

**ATA DA  
16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ODIVELAS**

No dia 24 de agosto de 2016, pelas nove horas e quarenta e cinco minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte ordem de trabalhos: -----  
-----

**Agendados:** -----  
-----

**Ponto 1.1 - Aprovação das Atas da Câmara Municipal de Odivelas:** -----

- 10ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de Maio de 2012; -----

- 21ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de Outubro de 2012. -----  
-----

**Ponto 2.1 – 9ª Modificação Orçamental – 8ª Alteração Orçamental de 2016. (DJGFP/DFA)** -----  
-----

**Ponto 3.1 – SIMAR – Proposta de Procedimentos Concursais dos Cargos de Dirigentes dos SIMAR – Composição dos Júris. (DM)** -----  
-----

**Ponto 3.2 – SIMAR – Propostas de :** -----

**Ponto 3.2.1 - Aprovação de Minuta de Contrato para Empreitada de Substituição da Conduta Levatária Amoreira (ZB) / Caneças (ZB) – Concurso Público n.º 22/2015.** -----

**Ponto 3.2.2 – Aprovação da Nota de Encomenda n.º 16/00581, emitida na sequência da U.R. n.º 16/00337. (DM)** -----  
-----

**Ponto 3.3 - Propostas de :** -----

**Minuta do Acordo de Colaboração e Cooperação, Tripartido, a Celebrar entre o Município de Odivelas, os Agrupamentos de Escolas e as Associações de Pais e Encarregados de Educação, no âmbito da Gestão do Programa das AEC nas Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2016/2017;** -----

**b) Minuta do Acordo de Colaboração e Cooperação, Tripartido, a Celebrar entre o Município de Odivelas, os Agrupamentos de Escolas e as Instituições Particulares de Solidariedade Social, no âmbito da Gestão do Programa das AEC nas Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2016/2017. (DGEJCA/DE)** -----  
-----

**Ponto 3.4 – Criação do Gabinete de Apoio ao Emigrante (Odivelas) – Proposta de Protocolo de Cooperação a Celebrar entre o Município de Odivelas e a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas – Ratificação. (GCMA) -----**

**Ponto 4.1 – Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), para a Época Desportiva 2015/2016: --**

**A - Medida I – (Atividade Regular): -----**

**A.1 – Proposta de Atribuição de Participação Financeira. -----**

**B - Medida II – (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas): -----**

**B.1 – Proposta de Atribuição de Participação Financeira; -----**

**B.2 – Proposta de Aprovação de Minuta de Contrato Programa. -----**

**C – Apoio Extraordinário: -----**

**C.1 – Proposta de Apoio Extraordinário Financeiro a Conceder aos Clubes/Coletividades Desportivas como Forma de Majoração no Decorrer das Épocas de 2015/2016 e 2016/2017; -----**

**C.2 – Aprovação de Minuta de Contrato Programa. (DGEJCA/DDD) -----**

**Ponto 4.2 – Proposta de Autorização para a Realização de Obras de Reparação e Conservação a Cargo da Associação Comunitária de Saúde Mental de Odivelas – Ratificação. (DGEJCA/DISPE) -----**

**Ponto 4.3 – Programa Clube do Movimento: (DGEJCA/DDD/SAPPD) -----**

**Ponto 4.3.1 – Proposta de Aumento de Participação Financeira para a Época 2016/2017; -----**

**Ponto 4.3.2 – Proposta de Acordo de Cooperação. -----**

**Ponto 4.4 – Proposta de Apoio na Oferta de T-Shirts para a Peregrinação a Pé a Fátima realizada pelo Grupo de Jovens Marianos da Paróquia de Odivelas. (GSIC) -----**

**Ponto 4.5 – Proposta de Atribuição de Apoio Extraordinário ao Ginásio Clube de Odivelas (GCO) Deslocação da Comitiva da Equipa OST (Patinagem Artística) a Itália, Tendo em Vista a Participação no Campeonato do Mundo de Show e Precisão. (DGEJCA/DDD) -----**

**– Proposta de Adesão e Apoio à Comemoração do Dia Mundial do Coração. (GSIC) -----**

**5.1 – Propostas de: -----**

**A – Esquema Diretor da UOPG-10-Vila de Caneças; -----**

**B – Delimitação da Unidade de Execução do Núcleo Antigo de Caneças, Respetivos Termos de Referência; -----**

**C - Início do Período de Discussão Pública. (DGOU/DPUPE) -----**

**Ponto 5.2 – Proposta de Aplicação de Apoios e Incentivos Fiscais à Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Antigo de Odivelas. (DGOU/DPUPE) -----**

**Ponto 5.3 – Proc.45085/RC – Mauro Ivan dos Santos Lima – Bairro Casal de São Sebastião – União das Freguesias de Pontinha e Famões - Proposta de Aprovação da Alteração ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 06/2002 para os Lotes 132 e 133. (DGOU) -----**

**Ponto 5.4 – Proc. 28211/U – Cooperativa de Casas Económicas do Pessoal dos CTT – Arroteias – Vale Covo – União de Freguesias de Ramada e Caneças - Proposta de Alteração ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 11/1996 para os Lotes 1A19 e 1A33. (DGOU) -----**

**Ponto 5.5 – Proc. 16919/U – Alzira Maria Lopes – Urbanização do Barruncho - Freguesia de Odivelas – Proposta de Receção Definitiva das Obras de Urbanização do Alvará de Loteamento n.º 7/78. (DGOU) -----**

**Ponto 5.6 – Proc. 28234/OM - Manuel dos Santos e Miguel Ângelo Cabral da Silva Farinha – Bairro Casal da Silveira – União das Freguesias de Pontinha e Famões – Proposta de Aprovação da Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 5/89 para os lotes 692 e 692A. (DGOU) -----**

**Ponto 5.7 – Proc. 46796/RC - António Marques do Rosário – Bairro Quinta das Canoas – União das Freguesias de Pontinha e Famões – Proposta de Aprovação da Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 8/2007 para o Lote 13. (DGOU) -----**

**Ponto 5.8 – Agostinho Mendes Gouveia Dias – Rua D. Manuel I, Lote 402 – Bairro Serra da Luz – União das Freguesias de Pontinha e Famões – Proposta de Parecer Desfavorável ao Pedido de Autorização de Execução e Ligação de Ramal de Abastecimento de Água e Respetivo Contador. (DGOU) -----**

**Ponto 5.9 – Maria Bela Nicolau Brás Vidal - Bairro dos Quatro – União das Freguesias de Pontinha e Famões – Alvará de Loteamento n.º 4/2011 – Pedido de Substituição da Hipoteca Legal por Depósito de Caução para o Lote 670. (DGOU) -----**

**5.10 – Jorge Manuel Vitor Louraço - Bairro dos Quatro – União das Freguesias de Pontinha e Famões – Alvará de Loteamento n.º 4/2011 – Pedido de Substituição da Hipoteca Legal por Depósito de Caução para o Lote 601. (DGOU)** -----  
-----  
-----

**A reunião iniciou-se com as seguintes presenças:** -----  
-----  
-----

**O Senhor Vice-Presidente:** -----

**PAULO CÉSAR TEIXEIRA** -----  
-----

**Vereadores:** -----

**MARIA NATÁLIA PEREIRA DOS SANTOS** -----

**ANA ISABEL COSME GOMES** -----

**MARIA FERNANDA MARCELO FARIA DUARTE FRANCHI** -----

**EDGAR LUÍS SIMÕES VALLES** -----

**MARIA DA LUZ NOGUEIRA** -----

**MÓNICA LISA GONÇALVES VILARINHO** -----  
-----  
-----

*O Senhor Presidente Hugo Martins não esteve presente na Reunião, tendo sido substituído pelo Senhor Vice-Presidente, o Vereador Paulo César Teixeira.* -----  
-----

*Senhora Vereadora Fernanda Mateus não esteve presente na reunião tendo sido substituída pela Senhora Vereadora Natália Santos.* -----  
-----

*Senhores Vereadores José Esteves, Carlos Bodião e Rui Francisco, não estiveram presentes na reunião, tendo sido as suas faltas devidamente justificadas.* -----  
-----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia vinte e dois de agosto de dois mil e dezasseis, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em €6.511.445,02 (seis milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros e dois cêntimos). -----  
-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente em Exercício deu conhecimento aos Senhores Vereadores, através do Portal Digital, do seguinte documento:

- Relatório Semestral PAMO.

Aberto o período para intervenções usaram da palavra:

A Senhora Vereadora Mónica Vilarinho

Referiu-se à comemoração do Dia Internacional da Juventude, dia 12 de agosto, que coincidiu com o término das atividades de férias de verão e à realização de uma atividade noturna "A caça aos pokemons", que contou com uma participação significativa de jovens.

O Senhor Vereador Edgar Valles

Referiu-se à iniciativa "Cinema no Jardim", cinema ao ar livre, que terá início no dia 2 de setembro, no Jardim da Música e se prolongará até ao final do mês.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

APROVAÇÃO DE ATAS

APROVAÇÃO DAS ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS:

REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2012

Presente, para deliberação, a ata da 10ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 16 de maio de 2012.

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, dos presentes na citada reunião, a ata da 10ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 16 de maio de 2012.

-----  
**21ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2012.** -----  
-----

Presente, para deliberação, a ata da **21ª reunião ordinária** da Câmara Municipal de Odivelas, **realizada a 31 de outubro de 2012.** -----  
-----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, dos presentes na citada reunião, a ata da **21ª reunião ordinária** da Câmara Municipal de Odivelas, **realizada a 31 de outubro de 2012.** -----  
-----  
-----

-----  
**II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO** -----  
-----

-----  
**2.1 - 9ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 8ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2016. (DJGFP/DFA)** -----  
-----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/8405, de 18-08-2016, com despacho do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: -----  
-----

-----  
**INFORMAÇÃO:** -----

“Junto se envia a proposta da 8ª Alteração Orçamental de 2016, solicitando-se que, em caso de concordância, a mesma seja submetida na próxima Reunião de Câmara.” -----  
-----

-----  
**DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE:** -----

-----  
AOM, -----

-----  
incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----  
-----

-----  
Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada do PSD e com a abstenção das Senhoras Vereadoras da bancada da CDU, a 8ª Alteração Orçamental de 2016, nos termos dos Mapas anexos à informação acima transcrita e que farão parte integrante da ata da presente reunião. -----  
-----

-----  
**III - PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO** -----  
-----

**3.1 – SIMAR – PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS DOS CARGOS DE DIRIGENTES DOS SIMAR – COMPOSIÇÃO DOS JÚRIS. (DM)**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/8388, de 17-08-2016, com despacho do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem:

**INFORMAÇÃO:**

“Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, em 12 de agosto de 2016, na sua **47ª Reunião Ordinária**, foi remetido à Câmara Municipal de Odivelas, a **Proposta 298/2016**, através do ofício **S/17906/2016**, de **16/08/2016**, referente à aprovação da composição dos Júris de procedimentos concursais dos cargos de dirigentes dos SIMAR.

Mais se informa que a designação dos membros que compõem os Júris dos diversos procedimentos concursais teve por base uma consulta efetuada junto da Câmara Municipal de Loures e da Câmara Municipal de Odivelas, para efeitos de designação de personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, e cuja atividade seja exercida preferencialmente nas áreas de recursos humanos ou da administração autárquica, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art.º 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto.

É ainda proposto que, o recrutamento para o cargo de direção superior possa ser de entre indivíduos licenciados não vinculados à Administração Pública, ficando sujeito a aprovação prévia de ambas as Câmaras Municipais sob propostas dos respetivos Presidentes, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 11º Lei 49/12, de 29 de agosto, nos termos do referido na proposta dos SIMAR.

Assim, e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR é proposto o seguinte:-

1. **Aprovação** da constituição dos Júris dos diversos procedimentos concursais dos cargos de dirigentes, constantes da Proposta n.º 298/2016;
2. **Autorização** da possibilidade do recrutamento para o cargo de direção superior poder ser de entre indivíduos licenciados não vinculados à Administração Pública, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 11º da Lei 49/12, de 29 de agosto.

Para ao exposto propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua **Proposta n.º 298/2016.**”

**DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE:**

“À SAOM,

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.”

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a constituição dos Júris dos diversos procedimentos concursais dos cargos de dirigentes e autorizar a possibilidade de recrutamento para o cargo de direção superior pode ser de entre indivíduos licenciados não vinculados à Administração Pública, conforme consta da proposta n.º 298/2016, do Conselho de Administração dos SIMAR, remetido através do ofício S/17906/2016, de 16-08-2016, que se encontra anexa à informação acima transcrita.

### 3.2 – SIMAR – PROPOSTAS DE:

#### 3.2.1 - APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO PARA EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DA CONDUTA ELEVATÓRIA AMOREIRA (ZB) / CANEÇAS (ZB) – CONCURSO PÚBLICO N.º 22/2015. (DM)-

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/7887, de 02-08-2016, com despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem:

#### INFORMAÇÃO:

“Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, em 29 de julho de 2016, na sua 46ª Reunião Ordinária, foi remetido à Câmara Municipal de Odivelas, a Proposta 281/2016, através do ofício S/16822, de 29/07/2016, referente à Minuta de Contrato para empreitada de substituição da conduta elevatória Amoreira (ZB) / Caneças (ZB) – Concurso Público n.º 22/2015.

Assim, e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR é proposto o seguinte:

1. Aprovação de minuta de contrato em anexo, ao abrigo dos artigos 94º e 95º n.º 1 al. a) a contrario sensu, ambos do CCP;
2. Nota de encomenda n.º 16/00581 (na sequência da U.R. n.º 15/C/00337, com cabimento), também em anexo, que merecerá agora compromisso.

De acordo com o exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua Proposta n.º 281/2016.”

#### DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE:

À SAOM,

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.”



Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a Minuta de Contrato para empreitada de substituição da conduta elevatória Amoreia (ZB) / Caneças (ZB) – Concurso Público n.º 22/2015, conforme consta da proposta n.º 281/2016, do Conselho de Administração dos SIMAR, remetido através do ofício S/16822/2016, de 29-07-2016, que se encontra anexa à informação acima transcrita. --

**3.2.2 – APROVAÇÃO DA NOTA DE ENCOMENDA N.º 16/00581, EMITIDA NA SEQUÊNCIA DA U.R. N.º 15/C/00337. (DM)**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/7887, de 02-08-2016, com despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO:** -----

“Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, em 29 de julho de 2016, na sua 46ª Reunião Ordinária, foi remetido à Câmara Municipal de Odivelas, a Proposta 281/2016, através do ofício S/16822, de 29/07/2016, referente à Minuta de Contrato para empreitada de substituição da conduta elevatória Amoreira (ZB) / Caneças (ZB) – Concurso Público n.º 22/2015. -----

Assim, e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR é proposto o seguinte:

1. Aprovação de minuta de contrato em anexo, ao abrigo dos artigos 94º e 95º n.º 1 al. a) a contrario sensu, ambos do CCP; -----
2. Nota de encomenda n.º 16/00581 (na sequência da U.R. n.º 15/C/00337, com cabimento), também em anexo, que merecerá agora compromisso. -----

De acordo com o exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua Proposta n.º 281/2016.” -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:** -----

“AOM, -----

deve incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a nota de encomenda n.º 16/00581, emitida na sequência da U.R. n.º 15/C/00337, conforme consta da proposta n.º 281/2016, do Conselho de Administração dos SIMAR, remetido através do ofício S/16822/2016, de 29-07-2016, que se encontra anexa à informação acima transcrita. -----

3.3 – PROPOSTAS DE: (DGEJCA/DE)

a) MINUTA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO, TRIPARTIDO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS, OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ENCARGADOS DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DA GESTÃO DO PROGRAMA DAS AEC NAS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2016/2017;

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/7737, de 28-07-2016, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

PROPOSTA

Na sequência da aprovação da proposta de funcionamento do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) para o Ano Letivo 2016/2017 na 12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 15 de junho de 2016, e na 10ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada no dia 30 de junho de 2016 (**Anexo 1**), e tendo em conta que a implementação do programa das AEC pressupõe, nos termos dos Artigos 14.º e 15.º da Portaria nº 644-A/20015, de 24 de agosto (**Anexo 2**), a celebração de um protocolo de colaboração entre as entidades parceiras, somos a apresentar propostas de Minutas de Acordos de Colaboração e Cooperação com vista à concretização das AEC nas escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Odivelas para o Ano Letivo 2016/2017. (**Anexos 3**

1) conforme previsto no ponto IV da proposta mencionada no Anexo 1, os acordos a celebrar destinam-se à realização das parcerias a estabelecer para o Ano Letivo 2016/2017, as quais, em resultado da consulta prévia efetuada pela Divisão de Educação junto das entidades parceiras, mantêm a continuidade do ano letivo anterior, a saber:

- CMO, Instituto Português de Pedagogia Infantil e Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino – Póvoa de St. Adrião para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo;
- CMO, Instituto Português de Pedagogia Infantil e Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo, excluindo a EB D. Dinis n.º 1, Odivelas;
- CMO, Instituto Português de Pedagogia Infantil e Agrupamento de Escolas D. Dinis para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo;
- CMO, APEE da EB D. Dinis n.º 1, Odivelas e Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette para desenvolvimento das AEC na EB D. Dinis n.1, Odivelas;

- CMO, Centro Comunitário e Paroquial da Ramada e Agrupamento de Escolas Vasco Santana para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo; -----
- CMO, Centro Comunitário e Paroquial da Ramada e Agrupamento de Escolas de Caneças para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo; -----
- CMO, Jardim Infantil Popular da Pontinha e Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo da EB Mello Falcão, EB Dr. Mário Madeira e EB Serra da Luz; -----
- CMO, Centro Comunitário e Paroquial de Famões e Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo, excluindo a EB Veiga Ferreira; -----
- CMO, APEE da EB Veiga Ferreira e Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas para desenvolvimento das AEC na EB Veiga Ferreira; -----
- CMO, Centro Comunitário e Paroquial de Famões e Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo; -----
- CMO, Centro Comunitário e Paroquial de Famões e Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo EB Vale Grande e EB Quinta da Paiã; -----
- CMO, APEE da EB Quinta da Condessa e Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire para desenvolvimento das AEC na EB Quinta da Condessa; -----
- CMO, APEE da EB Casal da Serra e Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire para desenvolvimento das AEC na EB Casal da Serra. -----

Ainda no âmbito das parcerias a estabelecer e da consequente articulação desenvolvida entre os vários parceiros, importa referir que foi dado prévio conhecimento pela Divisão de Educação das presentes propostas de minutas, as quais mantêm na íntegra o clausulado do ano letivo anterior, tendo as mesmas sido aprovadas e subscritas por todas as entidades parceiras. -----

***em, ao abrigo da alínea c), do nº 1, do Artigo 2º, e do nº1, do Artigo 11º, do Decreto – Lei nº 113/2008, de 28 de julho, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na alínea d), do nº 2 do Artigo 11º e Artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se para deliberação em sede de reunião da Câmara Municipal a presente proposta: -----***

***a) Minuta do Acordo de Colaboração e Cooperação, tripartido, a celebrar entre o Município de Odivelas, os Agrupamentos de Escolas e as Associações de Pais e Encarregados de Educação, no âmbito da gestão do Programa das AEC nas escolas do 1º ciclo do ensino básico para o ano letivo 2016/2017; -----***

b) *Minuta do Acordo de Colaboração e Cooperação, tripartido, a celebrar entre o Município de Odivelas, os Agrupamentos de Escolas e as Instituições Particulares de Solidariedade Social, no âmbito da gestão do Programa das AEC nas escolas do 1º ciclo do ensino básico para o ano letivo 2016/2017.* -----  
-----  
-----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“Ao Sr. Presidente -----

Com proposta de inclusão na agenda da próxima R.C. para deliberação.” -----  
-----  
-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, -----

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----  
-----  
-----

-----**PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO**-----

“Considerando que: -----

1. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, define, entre outras, as regras a observar na oferta das **Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)** no 1º ciclo do ensino básico, bem como o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação e Ciência no âmbito das mesmas atividades. -----

A referida portaria aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione o 1º ciclo do ensino básico. -----

No âmbito da portaria, consideram-se **AEC** as atividades que sejam de carácter facultativo e de natureza essencialmente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão cooperativa na educação. -----

As referidas atividades traduzem-se numa oferta obrigatória e de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa, e que se desenvolvem ao longo do ano letivo dirigidas aos alunos do 1º ao 4º ano do 1º ciclo do ensino básico público. -----

5. As atividades curriculares são obrigatoriamente organizadas em regime normal, podendo excepcionalmente ocorrer em regime duplo, quando as instalações não permitam o funcionamento em regime normal, mais precisamente, quando o número de turmas constituídas for superior ao número de salas disponíveis. -----

6. Define a portaria que no recrutamento e contratação dos respetivos profissionais devem ser tidos em conta os recursos docentes de carreira existentes nos próprios agrupamentos de escolas para afetar às AEC, após o cumprimento do despacho normativo relativo à distribuição do serviço docente, conforme indicado na alínea a), número 2, do Artigo 16.º da mesma portaria.-----

7. Na planificação das AEC devem ser tidos em conta, os recursos existentes na comunidade, nomeadamente IPSS, associações culturais, entre outros.-----

8. Define ainda o Artigo 14.º da referida portaria que a entidade que seja promotora das AEC nos termos da alínea b) do Artigo 13.º (Autarquias locais) pode essa entidade constituir parcerias com as demais entidades nele referidas ou com outras entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, para a concretização das AEC, designadamente, para a seleção e recrutamento dos profissionais que venham a assegurar o desenvolvimento das atividades, mediante a celebração de um protocolo de colaboração, cujos termos constam no Artigo 15.º da portaria e terão de identificar as atividades de enriquecimento curricular a desenvolver, a duração semanal de cada atividade, o local ou locais de funcionamento, as responsabilidades e competências das partes, o número de alunos em cada atividade e os recursos humanos necessários ao funcionamento das AEC. -----

9. No âmbito da Clausula 3ª, do Contrato de Execução respeitante à Transferência de Competências para o Município em matéria de Educação, publicado no Diário da República Nº 28, 2ª Série, de 27 de outubro de 2009, o Município de Odivelas enquanto Entidade Promotora do Programa das **AEC** apresentará junto da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) os dados referentes à sua implementação, conforme definido no Artigo 21.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto. -----

entre: -----

**MUNICÍPIO DE ODIVELAS**, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, **Hugo Martins** adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; -----

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE** \_\_\_\_\_, com sede na Escola \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, Pessoa Coletiva n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo/a Senhor/a Diretor/a do Agrupamento, **Professor/a** \_\_\_\_\_, adiante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**; -----

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA** \_\_\_\_\_, com sede na Escola \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, Pessoa Coletiva n.º \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo/a Senhor/a Presidente, \_\_\_\_\_, adiante designado por **TERCEIRO OUTORGANTE**. -----

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente **Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação**, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir -----

-----**Cláusula Primeira**-----

-----**(Do Objeto)**-----

1. Nos termos previstos pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular, na(s) Escola(s) -----

2. Os termos do presente Acordo no que se refere à identificação das atividades de enriquecimento curricular a desenvolver, a duração semanal de cada atividade, o local ou locais de funcionamento, as responsabilidades e competências das partes, o número de alunos em cada atividade e os recursos humanos necessários ao funcionamento das AEC constam do Anexo I, que dele faz parte integrante. -----

3. O Anexo I mencionado no ponto anterior poderá ser objeto de atualização sempre que tal se justifique. ---

-----**Cláusula Segunda**-----

-----**(Das Responsabilidades do Primeiro Outorgante)**-----

O Primeiro Outorgante responsabiliza-se por: -----

a) Elaborar e apresentar a proposta de candidatura ao Programa em questão, nos termos definidos pelos diplomas do Ministério da Educação e Ciência;-----

b) Proceder à transferência de verbas para o Terceiro Outorgante, tendo por base o apoio financeiro definido nos termos do Artigo 20.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, tendo por referência os dados constantes no Anexo I ao presente Acordo, em três tranches sendo a primeira transferência realizada ao dia 15 do mês de início do 1º período letivo/setembro 2016; a segunda transferência até ao dia 15 do mês de término do 1º período letivo /dezembro de 2016 e a terceira e última transferência, até ao dia 15 do mês de início do 3º período letivo /abril 2017; -----

c) Participar na elaboração dos horários das AEC em conjunto com o Segundo e Terceiro Outorgantes, tendo em conta, as atividades a desenvolver, a carga horária semanal definida, o número de turmas a constituir, bem com os espaços físicos afetos ao programa;-----

d) Efetuar o acompanhamento da implementação, aplicação e resultados do Programa, em conjunto com o Segundo e Terceiro Outorgantes;-----

e) Monitorizar o processo de inventariação dos materiais e equipamentos adquiridos pelo Terceiro Outorgante, em conjunto com o Segundo Outorgante.-----

f) Analisar e aprovar a aquisição, no âmbito do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular, de bens móveis/equipamentos e consumíveis que integrarão o imobilizado corpóreo, afeto a um estabelecimento educativo, em articulação com o Segundo e o Terceiro Outorgantes; -----

g) Permitir, excecionalmente e nos termos a definir entre as partes, que os bens móveis/equipamentos que integram o immobilizado corpóreo, afeto a um estabelecimento educativo e adquiridos no âmbito do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular, possam ser utilizados pelas escolas que fazem parte do mesmo agrupamento de escolas, através de um registo escrito de controlo de utilização;-----

-----**Cláusula Terceira**-----

-----**(Das Responsabilidades do Segundo Outorgante)**-----

O Segundo Outorgante responsabiliza-se por: -----

a) Inventariar os recursos docentes de quadro, próprios do agrupamento de escolas, disponíveis para a realização de uma ou mais AEC, no sentido de estes serem obrigatoriamente afetos às AEC, nos termos do Artigo 16.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.-----

b) Organizar os processos de inscrição dos alunos no Programa e desencadear os procedimentos inerentes à formação das turmas, em função da carga horária semanal, do local de funcionamento, bem como do número de alunos a frequentar cada atividade;-----

c) Participar na elaboração dos horários das AEC em conjunto com o Primeiro e Terceiro Outorgantes, tendo em conta as atividades a desenvolver, a carga horária semanal definida dentro dos limites da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, o número de turmas a constituir, bem com os espaços físicos a afetar a cada atividade;-----

d) Planificar, supervisionar e acompanhar a programação das AEC, tendo por base o Projeto Educativo do respetivo Agrupamento de Escolas, garantindo a articulação de todos os componentes curriculares;-----

e) Elaborar a proposta de articulação pedagógica, em conformidade com os objetivos definidos no projeto educativo do agrupamento de escolas, o Plano Anual de Atividades do Estabelecimento de Ensino bem como outras diretrizes produzidas pelo Ministério da Educação e Ciência, submete-la à aprovação do Conselho Pedagógico e à deliberação do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas;-----

f) Colaborar com o Terceiro Outorgante na seleção, recrutamento e contratação dos professores para as AEC, em conformidade com as orientações da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto que regula o Programa;-----

g) Efetuar o plano anual de supervisão pedagógica conforme definido no Regulamento Interno do Agrupamento de escolas e acompanhar a avaliação do Programa em conjunto com a entidade promotora e a entidade parceira; -----

h) Efetuar a avaliação da implementação, aplicação e resultados do Programa, conjuntamente com o Primeiro e o Terceiro Outorgantes;-----

i) Referir em sede de Regulamento Interno as implicações das faltas às Atividades de Enriquecimento Curricular, nos termos do Artigo 8.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;-----

j) Proceder ao inventário de todos os materiais/equipamentos adquiridos pelo Terceiro Outorgante no âmbito do programa das AEC dando conhecimento do mesmo ao Primeiro Outorgante.-----

- k) Analisar e aprovar a aquisição, no âmbito do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular, de bens móveis/equipamentos e consumíveis que integrarão o imobilizado corpóreo, afeto a um estabelecimento educativo, em articulação com o Primeiro e o Terceiro Outorgantes; -----
- l) Permitir, excecionalmente e nos termos a definir entre as partes, que os bens móveis/equipamentos que integram o imobilizado corpóreo, afeto a um estabelecimento educativo e adquiridos no âmbito do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular, possam ser utilizados pelas escolas que fazem parte do mesmo agrupamento de escolas, através de um registo escrito de controlo de utilização;-----
- m) Facultar ao Ministério da Educação e Ciência, informação relativa ao perfil dos recursos docentes afetos às atividades de enriquecimento curricular, designadamente os respeitantes às habilitações literárias e qualificações profissionais;-----

-----Cláusula Quarta-----

----- (Das Responsabilidades do Terceiro Outorgante)-----

O Terceiro Outorgante responsabiliza-se por: -----

- a) Selecionar e recrutar, em articulação com o Segundo Outorgante, os professores para as AEC, em conformidade com as orientações da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto que regula o Programa;-----
- b) Efetuar a gestão quotidiana das AEC em articulação com o Segundo Outorgante e garantir a substituição dos professores, no caso de ausência pontual ou continuada;-----
- c) Participar na elaboração dos horários das AEC em conjunto com o Primeiro e Segundo Outorgantes, tendo em conta as atividades a desenvolver, a carga horária semanal definida, o número de turmas a constituir, os horários de cada atividade, bem como os espaços físicos afetos ao Programa;-----
- d) Garantir a implementação do Programa de acordo com os horários semanais definidos em conjunto pelas partes e o local determinado para o funcionamento de cada atividade, tendo igualmente em conta, as orientações programáticas bem como outras diretrizes produzidas pelo Ministério da Educação e Ciência;-----
- e) Efetuar o pagamento aos professores através das verbas transferidas pelo Primeiro Outorgante e elaborar mapas trimestrais de custos a enviar à Câmara Municipal de Odivelas no final de cada período letivo, tendo em conta o número de alunos a frequentar as AEC, a fim de se proceder aos eventuais acertos dos montantes das transferências subsequentes; -----
- f) Apresentar documentos de quitação dos comprovativos dos valores pagos aos professores, ou cópia do contrato. No caso de se tratar de uma contratação de serviço, deverá a Entidade Gestora solicitar este comprovativo à entidade contratada; -----
- g) Garantir que as verbas a transferir no âmbito do presente Acordo serão aplicadas no Programa de desenvolvimento das AEC, assumindo integral responsabilidade pela não utilização das referidas verbas para o fim a que se destinam;-----





Odivelas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**Pelo Primeiro Outorgante,**

(Hugo Martins)

**Pelo Segundo Outorgante,**

(\_\_\_\_\_)

**Pelo Terceiro Outorgante,**

(\_\_\_\_\_)"

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada do PSD e com os votos contra das Senhoras Vereadoras da bancada da CDU, a minuta de acordo de colaboração e cooperação, tripartido, a celebrar entre o Município de Odivelas, os Agrupamentos de Escolas e as Associações de Pais e Encarregados de Educação, conforme consta da informação e da minuta de acordo acima inscritas.

Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, pela bancada da CDU, apresentou a declaração de voto seguidamente se transcreve:

Presidente em exercício, é para sublinhar que a CDU vai votar contra ambos os pontos, não pelas instituições que estão envolvidas, mas por aquilo que é o objeto dos contratos em causa, que são as atividades de Enriquecimento Curricular que, como é conhecido, é um programa com o qual a CDU recorda e ao longo dos anos tem vindo a tomar esta posição.  
Gostaria que ficasse registado em ata esta intervenção. Muito obrigada."

**b) MINUTA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO, TRIPARTIDO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS, OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E AS INSTITUIÇÕES**

**PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO DO PROGRAMA DAS AEC NAS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2016/2017.** -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/7737, de 28-07-2016, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

-----PROPOSTA-----

Na sequência da aprovação da proposta de funcionamento do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) para o Ano Letivo 2016/2017 na 12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 15 de junho de 2016, e na 10ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada no dia 30 de junho de 2016 (**Anexo 1**), e tendo em conta que a implementação do programa das AEC pressupõe, nos termos dos Artigos 14.º e 15.º da Portaria nº 644-A/20015, de 24 de agosto (**Anexo 2**), a celebração de um protocolo de colaboração entre as entidades parceiras, somos a apresentar propostas de Minutas de Acordos de Colaboração e Cooperação com vista à concretização das AEC nas escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Odivelas para o Ano Letivo 2016/2017. (**Anexos 3 e 4**) -----

Conforme previsto no ponto IV da proposta mencionada no Anexo 1, os acordos a celebrar destinam-se à formalização das parcerias a estabelecer para o Ano Letivo 2016/2017, as quais, em resultado da auscultação prévia efetuada pela Divisão de Educação junto das entidades parceiras, mantêm a continuidade do ano letivo anterior, a saber: -----

- CMO, Instituto Português de Pedagogia Infantil e Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino – Póvoa de St. Adrião para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo;
- CMO, Instituto Português de Pedagogia Infantil e Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo, excluindo a EB D. Dinis n.º 1, Odivelas; -----
- CMO, Instituto Português de Pedagogia Infantil e Agrupamento de Escolas D. Dinis para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo; -----
- CMO, APEE da EB D. Dinis n.º 1, Odivelas e Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette para desenvolvimento das AEC na EB D. Dinis n.1, Odivelas; -----
- CMO, Centro Comunitário e Paroquial da Ramada e Agrupamento de Escolas Vasco Santana para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo; -----

- CMO, Centro Comunitário e Paroquial da Ramada e Agrupamento de Escolas de Caneças para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo; -----
- CMO, Jardim Infantil Popular da Pontinha e Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo da EB Mello Falcão, EB Dr. Mário Madeira e EB Serra da Luz; -----
- CMO, Centro Comunitário e Paroquial de Famões e Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo, excluindo a EB Veiga Ferreira; -----
- CMO, APEE da EB Veiga Ferreira e Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas para desenvolvimento das AEC na EB Veiga Ferreira; -----
- CMO, Centro Comunitário e Paroquial de Famões e Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo; -----
- CMO, Centro Comunitário e Paroquial de Famões e Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo EB Vale Grande e EB Quinta da Paiã; -----
- CMO, APEE da EB Quinta da Condessa e Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire para desenvolvimento das AEC na EB Quinta da Condessa; -----
- CMO, APEE da EB Casal da Serra e Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire para desenvolvimento das AEC na EB Casal da Serra. -----

Ainda no âmbito das parcerias a estabelecer e da conseqüente articulação desenvolvida entre os vários parceiros, importa referir que foi dado prévio conhecimento pela Divisão de Educação das presentes propostas de minutas, as quais mantêm na íntegra o clausulado do ano letivo anterior, tendo as mesmas sido subscritas por todas as entidades parceiras. -----

**sim, ao abrigo da alínea c), do nº 1, do Artigo 2º, e do nº1, do Artigo 11º, do Decreto – Lei nº 200/2008, de 28 de julho, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na alínea d), do nº 2 do Artigo 1º e Artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se para deliberação em sede de reunião da Câmara Municipal a presente proposta: -----**

**Minuta do Acordo de Colaboração e Cooperação, tripartido, a celebrar entre o Município de Odivelas, os Agrupamentos de Escolas e as Associações de Pais e Encarregados de Educação, no âmbito da gestão do Programa das AEC nas escolas do 1º ciclo do ensino básico para o ano letivo 2016/2017; -----**

**b) Minuta do Acordo de Colaboração e Cooperação, tripartido, a celebrar entre o Município de Odivelas, os Agrupamentos de Escolas e as Instituições Particulares de Solidariedade Social, no**

**âmbito da gestão do Programa das AEC nas escolas do 1º ciclo do ensino básico para o ano letivo 2016/2017.** -----  
-----  
-----

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA:** -----

“Ao Sr. Presidente -----

Com proposta de inclusão na agenda da próxima R.C. para deliberação.” -----  
-----  
-----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:** -----

“À SAOM, -----

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----  
-----  
-----

**-----PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO-----**

Considerando que: -----

1. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, define, entre outras, as regras a observar na oferta das **Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)** no 1º ciclo do ensino básico, bem como o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação e Ciência no âmbito das mesmas atividades. -----

2. A referida portaria aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione o 1º ciclo do ensino básico. -----

No âmbito da portaria, consideram-se **AEC** as atividades que sejam de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão de participação na educação. -----

As referidas atividades traduzem-se numa oferta obrigatória e de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa, e que se desenvolvem ao longo do ano letivo dirigidas aos alunos do 1º ao 4º ano do 1º ciclo do ensino básico público. -----

As atividades curriculares são obrigatoriamente organizadas em regime normal, podendo ocasionalmente ocorrer em regime duplo, quando as instalações não permitam o funcionamento em regime normal, mais precisamente, quando o número de turmas constituídas for superior ao número de salas disponíveis. -----

6. Define a portaria que no recrutamento e contratação dos respetivos profissionais devem ser tidos em conta os recursos docentes de carreira existentes nos próprios agrupamentos de escolas para afetar às

AEC, após o cumprimento do despacho normativo relativo à distribuição do serviço docente, conforme indicado na alínea a), número 2, do Artigo 16.º da mesma portaria.-----

7. Na planificação das AEC devem ser tidos em conta, os recursos existentes na comunidade, nomeadamente IPSS, associações culturais, entre outros.-----

8. Define ainda o Artigo 14.º da referida portaria que a entidade que seja promotora das AEC nos termos da alínea b) do Artigo 13.º (Autarquias locais) pode essa entidade constituir parcerias com as demais entidades nele referidas ou com outras entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, para a concretização das AEC, designadamente, para a seleção e recrutamento dos profissionais que venham a assegurar o desenvolvimento das atividades, mediante a celebração de um protocolo de colaboração, cujos termos constam no Artigo 15.º da portaria e terão de identificar as atividades de enriquecimento curricular a desenvolver, a duração semanal de cada atividade, o local ou locais de funcionamento, as responsabilidades e competências das partes, o número de alunos em cada atividade e os recursos humanos necessários ao funcionamento das AEC. -----

9. No âmbito da Clausula 3ª, do Contrato de Execução respeitante à Transferência de Competências para o Município em matéria de Educação, publicado no Diário da República Nº 28, 2ª Série, de 27 de outubro de 2009, o Município de Odivelas enquanto Entidade Promotora do Programa das **AEC** apresentará junto da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) os dados referentes à sua implementação, conforme definido no Artigo 21.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto. -----

Entre: -----

**MUNICÍPIO DE ODIVELAS**, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, **Hugo Martins** adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; -----

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE** \_\_\_\_\_, com sede na Escola \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Pessoa Coletiva n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo/a Senhor/a Diretor/a do Agrupamento, **Professor/a** \_\_\_\_\_, adiante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**; -----

\_\_\_\_\_, **IPSS**, com sede na Rua \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Pessoa Coletiva \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo/a Senhor/a Diretor/a, \_\_\_\_\_, adiante designado por **TERCEIRO OUTORGANTE**. -----

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente **Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação**, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir -----

-----**Cláusula Primeira**-----

-----**(Do Objeto)**-----

1. Nos termos previstos pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular, na(s) Escola(s) \_\_\_\_\_.
2. Os termos do presente Acordo no que se refere à identificação das atividades de enriquecimento curricular a desenvolver, a duração semanal de cada atividade, o local ou locais de funcionamento, as responsabilidades e competências das partes, o número de alunos em cada atividade e os recursos humanos necessários ao funcionamento das AEC constam do Anexo I, que dele faz parte integrante. -----
3. O Anexo I mencionado no ponto anterior poderá ser objeto de atualização sempre que tal se justifique. ---

-----**Cláusula Segunda**-----

-----**(Das Responsabilidades do Primeiro Outorgante)**-----

O Primeiro Outorgante responsabiliza-se por: -----

- a) Elaborar e apresentar a proposta de candidatura ao Programa em questão, nos termos definidos pelos diplomas do Ministério da Educação e Ciência;-----
- b) Proceder à transferência de verbas para o Terceiro Outorgante, tendo por base o apoio financeiro definido nos termos do Artigo 20.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, tendo por referência os dados constantes no Anexo I ao presente Acordo, em três tranches sendo a primeira transferência realizada até ao dia 15 do mês de início do 1º período letivo /setembro 2016; a segunda transferência até ao dia 15 do mês do término do 1º período letivo /dezembro de 2016 e a terceira e última transferência, até ao dia 15 do mês de início do 3º período letivo /abril 2017; -----
- c) Participar na elaboração dos horários das AEC em conjunto com o Segundo e Terceiro Outorgantes, tendo em conta, as atividades a desenvolver, a carga horária semanal definida, o número de turmas a constituir, bem com os espaços físicos afetos ao programa;-----
- d) Efetuar o acompanhamento da implementação, aplicação e resultados do Programa, em conjunto com o Segundo e Terceiro Outorgantes;-----
- e) Monitorizar o processo de inventariação dos materiais e equipamentos adquiridos pelo Terceiro Outorgante, em conjunto com o Segundo Outorgante.-----
- f) Analisar e aprovar a aquisição, no âmbito do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular, de bens móveis/equipamentos e consumíveis que integrarão o imobilizado corpóreo, afeto a um estabelecimento educativo, em articulação com o Segundo e o Terceiro Outorgantes; -----
- g) Permitir, excecionalmente e nos termos a definir entre as partes, que os bens móveis/equipamentos que integram o imobilizado corpóreo, afeto a um estabelecimento educativo e adquiridos no âmbito do Programa

1

das Atividades de Enriquecimento Curricular, possam ser utilizados pelas escolas que fazem parte do mesmo agrupamento de escolas, através de um registo escrito de controlo de utilização; -----

-----**Cláusula Terceira**-----

-----**(Das Responsabilidades do Segundo Outorgante)**-----

O Segundo Outorgante responsabiliza-se por: -----

a) Inventariar os recursos docentes de quadro, próprios do agrupamento de escolas, disponíveis para a realização de uma ou mais AEC, no sentido de estes serem obrigatoriamente afetos às AEC, nos termos do Artigo 16.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto. -----

b) Organizar os processos de inscrição dos alunos no Programa e desencadear os procedimentos inerentes à formação das turmas, em função da carga horária semanal, do local de funcionamento, bem como do número de alunos a frequentar cada atividade; -----

c) Participar na elaboração dos horários das AEC em conjunto com o Primeiro e Terceiro Outorgantes, tendo em conta as atividades a desenvolver, a carga horária semanal definida dentro dos limites da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, o número de turmas a constituir, bem com os espaços físicos a afetar a cada atividade; -----

d) Planificar, supervisionar e acompanhar a programação das AEC, tendo por base o Projeto Educativo do respetivo Agrupamento de Escolas, garantindo a articulação de todos os componentes curriculares; -----

e) Elaborar a proposta de articulação pedagógica, em conformidade com os objetivos definidos no projeto educativo do agrupamento de escolas, o Plano Anual de Atividades do Estabelecimento de Ensino bem como outras diretrizes produzidas pelo Ministério da Educação e Ciência, submete-la à aprovação do Conselho Pedagógico e à deliberação do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas;-----

f) Colaborar com o Terceiro Outorgante na seleção, recrutamento e contratação dos professores para as AEC, em conformidade com as orientações da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto que regula o Programa;-----

g) Efetuar o plano anual de supervisão pedagógica conforme definido no Regulamento Interno do agrupamento de escolas e acompanhar a avaliação do Programa em conjunto com a entidade promotora e entidade parceira; -----

h) Efetuar a avaliação da implementação, aplicação e resultados do Programa, conjuntamente com o Primeiro e o Terceiro Outorgantes;-----

i) Referir em sede de Regulamento Interno as implicações das faltas às Atividades de Enriquecimento Curricular, nos termos do Artigo 8.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;-----

j) Proceder ao inventário de todos os materiais/equipamentos adquiridos pelo Terceiro Outorgante no âmbito do programa das AEC dando conhecimento do mesmo ao Primeiro Outorgante.-----



- k) Analisar e aprovar a aquisição, no âmbito do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular, de bens móveis/equipamentos e consumíveis que integrarão o imobilizado corpóreo, afeto a um estabelecimento educativo, em articulação com o Primeiro e o Terceiro Outorgantes; -----
- l) Permitir, excecionalmente e nos termos a definir entre as partes, que os bens móveis/equipamentos que integram o imobilizado corpóreo, afeto a um estabelecimento educativo e adquiridos no âmbito do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular, possam ser utilizados pelas escolas que fazem parte do mesmo agrupamento de escolas, através de um registo escrito de controlo de utilização; -----
- m) Facultar ao Ministério da Educação e Ciência, informação relativa ao perfil dos recursos docentes afetos às atividades de enriquecimento curricular, designadamente os respeitantes às habilitações literárias e qualificações profissionais;-----
- n) Garantir a abertura e o fecho das instalações destinadas ao desenvolvimento das AEC, bem como colaborar na disponibilização dos recursos humanos para a vigilância dos recreios e limpeza das instalações, nos termos a definir entre as partes.-----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----**(Das Responsabilidades do Terceiro Outorgante)**-----

O Terceiro Outorgante responsabiliza-se por: -----

- a) Selecionar e recrutar, em articulação com o Segundo Outorgante, os professores para as AEC, em conformidade com as orientações da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto que regula o Programa;-----
- b) Efetuar a gestão quotidiana das AEC em articulação com o Segundo Outorgante e garantir a substituição dos professores, no caso de ausência pontual ou continuada;-----
- c) Assegurar a existência de um elemento de coordenação das AEC com a função de garantir o funcionamento regular do programa; -----

Participar na elaboração dos horários das AEC em conjunto com o Primeiro e Segundo Outorgantes, tendo em conta as atividades a desenvolver, a carga horária semanal definida, o número de turmas a constituir, os horários de cada atividade, bem como os espaços físicos afetos ao Programa;-----

garantir a implementação do Programa de acordo com os horários semanais definidos em conjunto pelas partes e o local determinado para o funcionamento de cada atividade, tendo igualmente em conta, as orientações programáticas bem como outras diretrizes produzidas pelo Ministério da Educação e Ciência;-----

efetuar o pagamento aos professores através das verbas transferidas pelo Primeiro Outorgante e elaborar relatórios trimestrais de custos a enviar à Câmara Municipal de Odivelas no final de cada período letivo, tendo em conta o número de alunos a frequentar as AEC, a fim de se proceder aos eventuais acertos nos montantes das transferências subsequentes; -----

g) Apresentar documentos de quitação dos comprovativos dos valores pagos aos professores, ou cópia do contrato. No caso de se tratar de uma contratação de serviço, deverá a Entidade Gestora solicitar este comprovativo à entidade contratada; -----

h) Garantir que as verbas a transferir no âmbito do presente Acordo serão aplicadas no Programa de desenvolvimento das AEC, assumindo integral responsabilidade pela não utilização das referidas verbas para o fim a que se destinam;-----

i) Remeter ao Primeiro Outorgante, no final do 1º, 2º e 3º períodos letivos, relatório com a relação das despesas efetuadas, acompanhado de cópias digitalizadas das respetivas faturas ou recibos comprovativos das mesmas;-----

j) Colaborar na gestão dos recursos humanos afetos à vigilância dos recreios e limpeza das instalações, mediante a negociação prévia dos seus termos entre as partes;-----

k) Garantir que todos os materiais/equipamentos, que não sejam de desgaste rápido, adquiridos no âmbito do Programa das AEC, serão entregues à Coordenação da Escola, a qual terá a responsabilidade de os incluir em inventário próprio, dando conhecimento do mesmo ao Primeiro Outorgante; -----

l) Analisar e adquirir, no âmbito do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular, os bens móveis/equipamentos e consumíveis que integrarão o imobilizado corpóreo, afeto a um estabelecimento educativo, em articulação com o Primeiro e o Segundo Outorgantes; -----

m) Permitir, excecionalmente e nos termos a definir entre as partes, que os bens móveis/equipamentos que integram o imobilizado corpóreo, afeto a um estabelecimento educativo e adquiridos no âmbito do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular, possam ser utilizados pelas escolas que fazem parte do mesmo agrupamento de escolas, através de um registo escrito de controlo de utilização; -----

-----**Cláusula Quinta**-----

-----**(Da Logística)**-----

A lecionação das Atividades de Enriquecimento Curricular, no âmbito do mencionado Programa, farse-á nos espaços previamente acordados entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes. -----

-----**Cláusula Sexta**-----

-----**(Da Vigência)**-----

sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor após a publicação no Boletim Municipal e à data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até ao dia de encerramento oficial do ano letivo 2016/2017. -----

-----**Cláusula Sétima**-----

-----**(Disposições Finais)**-----

Para além do demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas entidades nacionais competentes em matéria de Educação. -----

2. Qualquer adequação ou tolerância relativa ao estipulado no presente Acordo será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer. -----

O presente Acordo de Colaboração e Cooperação foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**Pelo Primeiro Outorgante,**

(Hugo Martins)

**Pelo Segundo Outorgante,**

(\_\_\_\_\_)

**Pelo Terceiro Outorgante,**

(\_\_\_\_\_)"

Colocado à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada do PSD e com os votos contra das Senhoras Vereadoras da bancada da CDU, a minuta de acordo de colaboração e cooperação, tripartido, a celebrar entre o Município de Odivelas, os Agrupamentos de Escolas e as Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme consta da informação e da minuta de acordo acima transcritas.

Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, pela bancada da CDU, apresentou a declaração de voto seguidamente se transcreve:

Presidente em exercício, é para sublinhar que a CDU vai votar contra ambos os pontos, não pelas instituições que estão envolvidas, mas por aquilo que é o objeto dos contratos em causa, que são as atividades de Enriquecimento Curricular que, como é conhecido, é um programa com o qual a CDU discorda e ao longo dos anos tem vindo a tomar esta posição.

Gostaria que ficasse registado em ata esta intervenção. Muito obrigada."

**3.4 – CRIAÇÃO DO GABINETE DE APOIO AO EMIGRANTE (ODIVELAS) – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A DIREÇÃO-GERAL DOS ASSUNTOS CONSULARES E COMUNIDADES PORTUGUESAS – RATIFICAÇÃO. (GCMA)**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/7902, de 02-08-2016, com despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO:** -----

“Sr. Presidente, -----

A Câmara Municipal de Odivelas, através do Gabinete da Presidência, foi contactada no passado dia 26 de julho, pelo Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, através de email (vd. em anexo email e ofício (ref. Of. N.º 698/2016, Proc. 171, de 25/07/2016), no sentido de apresentar e propor a assinatura de um protocolo com a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, tendo por objeto o funcionamento de um “Gabinete de Apoio ao Emigrante” (GAE). -----

Resultando de Acordos de Cooperação entre a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas e as Câmaras Municipais, nos termos da minuta anexa, os GAE assentam nos princípios base da disponibilidade para o atendimento e a proximidade ao utente e têm como destinatários os portugueses que estão emigrados, aqueles que já regressaram e todos os cidadãos que pretendam iniciar um processo migratório. -----

No âmbito das competências e atribuições do Gabinete de Comunicação e Modernização Administrativa, definidas nas alíneas a), f), n) da Estrutura Orgânica Flexível, publicitada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões, a Câmara Municipal de Odivelas, numa lógica de atendimento e proximidade com o cidadão, dispõe de serviços e trabalhadores afetos ao GCMA nos espaços da Loja do Cidadão (Balcão Cidadão, CLAIM e Espaço do Cidadão) que, reforçados, poderão assegurar o funcionamento do GAE a ser criado. -----

Assim, atendendo às orientações do Sr. Presidente da Câmara Municipal que foram no sentido do GCMA analisar a possibilidade de integrar este novo Gabinete nos espaços da Loja do Cidadão e, sendo o mesmo possível, proceder à preparação da assinatura do respetivo Protocolo de Cooperação com a DGACCP, procedeu-se em conformidade. -----

Porém, o Protocolo em apreço, tinha data de assinatura agendada para o dia 27 de julho de 2016, não havendo possibilidade de submeter o seu texto, até essa altura, ao Órgão Executivo. -----

**Pelo que, nos termos do disposto no n.º 3, do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vem propor-se a V. Exa. que submeta agora o presente Protocolo de cooperação ao Executivo Municipal, para ratificação.” -----**

-----  
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À SAOM, -----

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara."-----  
-----  
-----

-----  
**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**  
-----

Elaborado ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações constantes da Lei n.º 7-A/2016, de 30/03 -----

Entre a -----

**Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas**, com sede na Av. Infante Santo, nº 42 – 1350-179 em LISBOA, pessoa coletiva número 600 014 576, adiante designada por DGACCP, aqui representada pelo Embaixador João Maria Cabral, na qualidade de Diretor – Geral, em representação do Ministério dos Negócios Estrangeiros como primeiro outorgante; -----

E o -----

**Município de Odivelas**, pessoa coletiva número 504293125, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes – Paços do Concelho, em Odivelas, aqui representada pelo seu Presidente da Câmara, Hugo Manuel dos Santos Martins adiante designado segundo outorgante; -----

Considerando que a DGACCP tem por missão assegurar a efetividade e continuidade da ação do Ministério dos Negócios Estrangeiros nos domínios da atividade consular desenvolvida nos serviços periféricos externos e da realização da proteção consular, bem como na coordenação e execução da política de apoio à emigração e às comunidades portuguesas no estrangeiro; -----

Considerando que a colaboração entre os dois órgãos, no apoio aos portugueses que pretendem emigrar, ainda se encontrem nos países de acolhimento ou que já tenham regressado definitivamente a Portugal, permite e prossecução das respetivas atribuições; -----

Considerando que o perfil migratório de Portugal alterou-se de forma significativa, na última década, com a crescente mobilidade dos cidadãos, tendo como consequência o aumento expressivo dos fluxos migratórios e saída de cidadãos nacionais com mais qualificações; -----

Considerando que a maioria dos portugueses regressa à freguesia de onde partiram e que desta forma o envolvimento do Poder Local tem um papel decisivo e relevante na prossecução dos objetivos deste Protocolo de Cooperação; -----

Considerando que no Concelho de Odivelas sempre se verificou um elevado índice de emigração, facto com claros reflexos na sociedade e na economia local; -----

Considerando que a conjugação do poder económico da Diáspora e das potencialidades regionais poderá estimular um ambiente favorável aos negócios e investimentos da comunidade residente nos países de

acolhimento, com desejável impacto no desenvolvimento local, cabendo aos órgãos da administração central proporcionar os meios adequados ao respetivo enquadramento e acompanhamento institucionais, --- é celebrado, na presença do Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, Professor Doutor Augusto Santos Silva, e do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, Dr. José Luís Pereira Carneiro, o presente Protocolo de Colaboração, nos termos constantes das seguintes cláusulas: -----

-----**Cláusula 1ª**-----

-----**Objeto**-----

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de cooperação entre a DGACCP e o **Município de Odivelas**, nas áreas em que ambos os órgãos tenham manifesto interesse, nomeadamente: -----

1. Ações que apoiem os cidadãos que pretendam emigrar e dos que se encontrem a residir e a trabalhar nos países de acolhimento; -----
2. Ações que apoiem, incentivem e acompanhem os cidadãos que regressam com caráter definitivo ao país de origem; -----
3. Ações que garantam a divulgação de informação relevante para o exercício dos seus direitos e deveres; -----
4. Ações que, aproveitando o poder económico das Comunidades Portuguesas, associado às potencialidades oferecidas pela região, promovam projetos de investimento e desenvolvimento locais, em conjugação com o Gabinete de Apoio ao Investidor da Diáspora (GAID); -----
5. Ações que apoiem o associativismo e que promovam e favoreçam o conhecimento da cultura portuguesa. -----

-----**Cláusula 2ª**-----

-----**Competências**-----

-----**Compete aos dois outorgantes:** -----

1. Promover em conjugação com outras entidades, nomeadamente com os Gabinetes de Inserção Profissional (GIP) existentes no **Município de Odivelas**, ações visando a informação aos cidadãos nacionais que pretendam trabalhar no estrangeiro, nomeadamente as previstas na campanha "Trabalhar no Estrangeiro"; -----
2. Colaborar com as entidades competentes, Ministério Público e Autoridade para as Condições de Trabalho, na fiscalização da atividade das entidades privadas, que, em território nacional, procedam à contratação de cidadãos nacionais para trabalhar no estrangeiro; -----
3. Promover e colaborar em ações que apoiem, incentivem e acompanhem o retorno de cidadãos nacionais dos países de acolhimento, facilitando a reintegração social e profissional; -----
4. Colaborar, nas respetivas áreas de atuação, nas ações de apoio a repatriações e nas ações de apoio a cidadãos nacionais expulsos; -----

5. Colaborar, nas respetivas áreas de atuação, nas ações de apoio a cidadãos nacionais detidos ou condenados nos países de acolhimento, bem como de apoio aos familiares em território nacional;
6. Colaborar, nas respetivas áreas de atuação nas ações de apoio a menores de nacionalidade portuguesa em situação de risco e respetivos familiares em interação com as Comissões de proteção de crianças e jovens existentes no **Município de Odivelas**; -----
7. Potenciar a natureza do GAID enquanto eixo funcional e interativo, facilitador de contactos e informação útil aos agentes económicos das comunidades portuguesas com vocação para investir em Portugal. -----

-----**Clausula 3ª**-----

-----**Compromissos da DGACCP**-----

A DGACCP compromete-se a: -----

1. Dar formação profissional aos trabalhadores destacados pelo **Município de Odivelas** para o Gabinete de Apoio ao Emigrante (GAE); -----
2. Prestar apoio técnico continuado aos trabalhadores acima referidos; -----
3. Disponibilizar a documentação necessária à prossecução dos definidos; -----
4. Dar resposta a todo o expediente encaminhado pelo **Município de Odivelas**; -----
5. Manter uma disponibilidade permanente com o **Município de Odivelas**, mediante a progressiva criação de sistemas de comunicação próprios; -----
6. Divulgar a existência dos GAE e GAID junto das Comunidades Portuguesas, através da estrutura diplomática, consular e associativa. -----

-----**Clausula 4ª**-----

-----**Compromissos do Município de Odivelas**-----

**Município de Odivelas** compromete-se a: -----

1. Encontrar um espaço físico digno e de fácil acessibilidade para a criação e manutenção de uma estrutura de apoio ao cidadão emigrante, denominada –GAE de Odivelas; -----
2. Afetar um funcionário, com a categoria de Técnico Superior, para Coordenação do GAE; -----
3. Afetar, pelo menos, um funcionário ao GAE, com formação adequada, para que sejam prestadas as respostas mais convenientes às solicitações dos cidadãos emigrantes; -----
4. Prestar toda a colaboração solicitada pelos funcionários da DGACCP; -----
5. Proceder à divulgação da existência do GAE e GAID e respetivas iniciativas no *site* da câmara municipal, nas juntas de freguesia e outras entidades públicas e privadas existentes no município;
6. Colaborar com o GAID no apoio ao investimento, designadamente assegurando a informação adequada para a concretização dos negócios em Portugal e facilitando o contacto entre investidores e entidades nacionais; -----





IV - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

4.1 – PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS (PAMO), PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016: (DGEJCA/DDD)

A - MEDIDA I – (ATIVIDADE REGULAR):

A.1 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/8081, de 05-08-2016, com despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

“O Município de Odivelas reconhece o papel relevante do associativismo desportivo no fomento e acesso generalizado dos munícipes à prática desportiva regular. Em conformidade, foi criado um programa de apoio ao associativismo, designado por **Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO)**, cujo Regulamento foi aprovado na 3.ª reunião extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas (CMO), realizada no dia 28 de abril de 2015, bem como nos termos das alterações propostas e aprovadas na 12.ª reunião ordinária da CMO, de 17 de junho de 2015.

Perspetivando dar cumprimento às citadas deliberações, nomeadamente no que respeita ao Eixo do Desporto, foram notificadas as entidades indicadas na alínea c) do artigo 4.º do respetivo regulamento, inscritas no Registo de Dados Municipal (RDM), para efetuarem as respetivas candidaturas às Medidas I (Atividade Regular), II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas) e III (Beneficiação de Instalações), que decorreram no período compreendido entre 1 de fevereiro e 30 de abril de 2016.

I. Da Medida I (atividade regular)

Para-se que a Medida I do PAMO contempla a atribuição de uma comparticipação financeira anual, fixa e variável, destinada a apoiar entidades que desenvolvam a sua atividade de forma regular e que tem como objetivo os seguintes critérios:

- Atribuição de uma comparticipação financeira anual e fixa, por entidade no valor de **250,00 € (duzentos e cinquenta euros), desde que apresentem o limite mínimo de 15 (quinze) atletas/praticantes;**
- Atribuição de uma **comparticipação financeira anual e variável, desde que apresentem mais de 15 (quinze) atletas/praticantes;**

- A atribuição de uma comparticipação financeira, fixa mais variável, a conceder por entidade, no âmbito do Eixo do Desporto, para apoio à atividade regular, terá o limite máximo de 3.000,00 € (três mil euros);
- Nos casos em que a entidade promova atividades em mais do que um eixo (a comprovar) e que três constem do seu objeto social, o valor máximo a atribuir será de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros).
- A atribuição adicional da comparticipação financeira, anual variável, por entidade, no âmbito do Eixo do Desporto, a atribuir por atleta/praticante, varia entre o 2,50 € (dois euros e cinquenta cêntimos) e os 12,50 € (doze euros e cinquenta cêntimos), sendo concedida de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de apoio (€ 2,50 a € 12,50 por atleta/praticante)					
Critérios de Atribuição	≥ 25% Atletas/Praticantes Femininos <sup>(1)</sup>	≥ 50 % Atletas/Praticantes Residentes no Concelho <sup>(1)</sup>	≥ 2 (dois) Atletas/Praticantes: Desporto Adaptado / Com Necessidades Educativas Especiais <sup>(1)</sup>	≥ 25% Atletas Federados <sup>(1)</sup>	Modalidades a Desenvolver no Concelho <sup>(2)</sup>
Valor Máximo	2,50 €	2,50 €	2,50 €	2,50 €	2,50 €

<sup>(1)</sup> Contra a apresentação de relatório médico comprovativo da situação clínica

<sup>(1)</sup> Os valores resultantes da aplicação dos Critérios de Atribuição são diretamente proporcionais à relação entre a percentagem e o valor máximo.

As modalidades identificadas pelo Município, em articulação com o Desporto Escolar são as seguintes para a época de 2015/2016:  
desportos coletivos: Voleibol / desportos individuais: Ténis de Mesa

Na conclusão da análise/apreciação das candidaturas apresentadas (por parte dos serviços da DDD) em conformidade com os critérios de aplicação desta medida, foi apurado o valor a atribuir a cada um dos clubes/coletividades desportivas que se candidataram, do qual resultou a elaboração de um quadro síntese (ver quadro 1 – em anexo).

O quadro síntese constitui a face visível de uma análise criteriosa a todas as entidades, como prova do seu funcionamento regular, mediante apresentação de um conjunto de documentos constantes no processo de candidatura, particularmente o cumprimento das obrigações legais junto das Finanças e Segurança Social e a listagem de praticantes inscritos nas associações ou federações respetivas, incluindo comprovativos de seguros desportivos, sendo que todos os elementos identificados como pré-requisitos para a candidatura ao PAMO se encontram arquivados no processo individual de cada clube/coletividade desportiva.

Globalmente, o apoio financeiro a atribuir no âmbito da presente medida de apoio, relativamente à atividade,

desenvolvida na época desportiva de 2015/2016, envolve o valor total de **26.801,07 €** (vinte e seis mil, oitocentos e um euros e sete cêntimos), contemplando 22 (vinte e duas) candidaturas. -----

**II. Da Medida II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas)** -----

Medida de apoio destinada a apoiar entidades através da atribuição de uma comparticipação financeira anual, e/ ou quadrienal (consoante o apoio a conceder) para fazer face à aquisição de bens, serviços equipamentos e viaturas, de acordo com os seguintes critérios: -----

	Bens e serviços	Equipamento	Viaturas
% a conceder sobre o valor da aquisição	50%	50%	25%
Limite da comparticipação	1.000,00 € (mil euros)	1.500,00 € (mil e quinhentos euros)	5.000,00 € (cinco mil euros)
Regularidade da candidatura	Anual	Anual	Quadrienal

Após conclusão da análise/apreciação das candidaturas apresentadas e em conformidade com os respetivos critérios, foi apurado o valor a atribuir a cada um dos clubes/coletividades desportivas que se candidataram. -----

O apoio financeiro a atribuir no âmbito da presente medida de apoio, envolve o valor total de **7.838,80 €** (sete mil, oitocentos e trinta e oito euros e oitenta cêntimos) e contempla 9 (nove) candidaturas (quadro 2 – em anexo). -----

Mais se informa que o pagamento da comparticipação a conceder às entidades que apenas manifestaram a intenção em adquirir bens, serviços e/ou equipamentos através da apresentação de orçamentos, só será efetuado contra a apresentação das cópias das respetivas faturas/recibos de aquisição. -----

Valores a atribuir no âmbito das medidas I e II: -----

Clube	Valor a atribuir PAMO - 2015/2016		Total
	Medida I	Medida II	
Academias de Karate Wado Ryu	512,57 €	0 €	512,57 €
Associação Cultural Social e Desportiva da Arroja	500,00 €	61,09 €	561,09 €
Associação Sócio Cultural do Vale Grande	395,20 €	0 €	395,20 €
Centro Escolar Republicano Tenente Valdez	1.545,40 €	0 €	1.545,40 €
Centro Karaté-Do Shotokan Odivelas	3.000,00 €	0 €	3.000,00 €
Clube Académico de Odivelas	790,00 €	995,79 €	1.785,79 €
Clube Atlético e Cultural	2.521,15 €	2.116,50 €	4.637,65 €
Clube Atlético das Patameiras	1.326,25 €	0 €	1.326,25 €
Club Desporto Jardim da Amoreira	785,00 €	1.500,00 €	2.285,00 €
Clube Futebol Metodologia TOCOF	882,40 €	0 €	882,40 €
Famões Clube Atlético	620,00 €	232,60 €	852,60 €
Ginásio Clube de Odivelas	2.177,50 €	622,11 €	2.799,61 €

Grupo Desportivo dos Bons Dias	1.667,50 €	0 €	1.667,50 €
Grupo Recreativo e Cultural Presa Casal do Rato	1.652,50 €	0 €	1.652,50 €
Grupo Recreativo de Olival Basto	470,00 €	0 €	470,00 €
Judo Clube de Odivelas	829,60 €	0 €	829,60 €
Odivelas Basket Clube	1.382,50 €	201,72 €	1.584,22 €
Póvoa de Santo Adrião AC	555,00 €	375,00 €	930,00 €
Privilégio Brave Boxing Club	737,60 €	1.734,00 €	2.471,60 €
Sociedade Musical e Desportiva de Caneças	2.257,50 €	0 €	2.257,50 €
Ténis Clube Póvoa Santo Adrião	698,40 €	0 €	698,40 €
União Desportiva e Recreativa de Santa Maria	1.495,00 €	0 €	1.495,00 €
<b>Total</b>	<b>26.801,07 €</b>	<b>7.838,81 €</b>	<b>34.639,88 €</b>

### III. Da Medida III (Beneficiação de Instalações)

Na época desportiva de 2015/2016 não se registaram candidaturas no âmbito do Eixo do Desporto, a esta medida de apoio.

### IV. Apoio Extraordinário - majoração de 50% sobre a comparticipação financeira a atribuir no âmbito das candidaturas apresentadas nas épocas desportivas de 2015/2016 e 2016/2017

#### - Subsídio Extraordinário

Devido à revisão e reestruturação dos programas municipais de apoio ao associativismo, cuja elaboração e aprovação por parte dos órgãos competentes era espectável estar concluída até ao final do ano de 2014, o que não se verificou, não foi atribuído qualquer apoio financeiro aos clubes/coletividades desportivas referente à época desportiva de 2014/2015.

Resultado de uma reunião realizada com o Movimento Associativo Desportivo do concelho, foi considerada a possibilidade de atribuição de uma comparticipação aos clubes/coletividades desportivas, como forma de compensar pela ausência de apoio financeiro por parte do Município, no âmbito da Medida 1 do PAMO, época desportiva de 2014/2015.

O apoio extraordinário, a atribuir em duas tranches, consiste na majoração de 50% acrescida ao resultado análise às candidaturas à Medida 1 do PAMO, nas épocas desportivas de 2015/2016 e 2016/2017.

Considerando que o Movimento Associativo assume um papel fundamental no processo de participação dos cidadãos na vida pública e, conseqüentemente, uma importância significativa no processo de envolvimento sustentado do concelho de Odivelas, acrescentando que é através dos clubes/coletividades, está representada a principal via de acesso à prática desportiva generalizada.

Assim, ainda, estas entidades encontram ao longo da sua existência um conjunto de constrangimentos que, não raras vezes, implicam a assunção por parte das mesmas, de grandes sacrifícios para levar a efeito as atividades e objetivos a que se propõem.

O apoio referente à primeira tranche (época desportiva de 2015/2016) corresponde ao valor de **10.650,54 €** (dez mil, seiscentos e cinquenta euros e cinquenta e quatro cêntimos) e contempla 22 (vinte e dois) clubes/coletividades desportivas (50% de 21.301,07 €), de acordo com o seguinte:

Clube	Medida I	Apoio Extraordinário
	Valor da Comparticipação financeira anual variável a atribuir	Valor da Majoração (50%)
Academias de Karate Wado Ryu	262,57 €	131,29 €
Associação Cultural Social e Desportiva da Arroja	250,00 €	125,00 €
Associação Sócio Cultural do Vale Grande	145,20 €	72,60 €
Centro Escolar Republicano Tenente Valdez	1.295,40 €	647,70 €
Centro Karaté-Do Shotokan Odivelas	2.750,00 €	1.375,00 €
Clube Académico de Odivelas	540,00 €	270,00 €
Clube Atlético e Cultural	2.271,15 €	1.135,58 €
Clube Atlético das Patameiras	1.076,25 €	538,13 €
Club Desporto Jardim da Amoreira	535,00 €	267,50 €
Clube Futebol Metodologia TOCOF	632,40 €	316,20 €
Famões Clube Atlético	370,00 €	185,00 €
Ginásio Clube de Odivelas	1.927,50 €	963,75 €
Grupo Desportivo dos Bons Dias	1.417,50 €	708,75 €
Grupo Recreativo e Cultural Presa Casal do Rato	1.402,50 €	701,25 €
Grupo Recreativo de Olival Basto	220,00 €	110,00 €
Judo Clube de Odivelas	579,60 €	289,80 €
Odivelas Basket Clube	1.132,50 €	566,25 €
Póvoa de Santo Adrião AC	305,00 €	152,50 €
Privilégio Brave Boxing Club	487,60 €	243,80 €
Sociedade Musical e Desportiva de Caneças	2.007,50 €	1.003,75 €
Ténis Clube Póvoa Santo Adrião	448,40 €	224,20 €
Associação Desportiva e Recreativa de Santa Maria	1.245,00 €	622,50 €
<b>Total</b>	<b>21.301,07 €</b>	<b>10.650,54 €</b>

**V. Dos valores a atribuir**

O valor a atribuir a cada um dos clubes/coletividades desportivas, contempla o valor apurado resultado das liquidaturas à Medida I, acrescido da majoração de 50%, bem como da Medida II, perfazendo o valor total de **5.290,41 €** (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa euros e quarenta e um cêntimos), resumindo-se da seguinte forma:

Clube	Valor a atribuir PAMO - 2015/2016		Apoio Extraordinário	Total
	Medida I	Medida II		
Academias de Karate Wado Ryu	512,57 €	-00 €	131,29 €	643,86 €
Associação Cultural Social e Desportiva da	500,00 €	61,09 €	125,00 €	686,09 €

h

Arroja				
Associação Sócio Cultural do Vale Grande	395,20 €	-00 €	72,60 €	467,80 €
Centro Escolar Republicano Tenente Valdez	1.545,40 €	-00 €	647,70 €	2.193,10 €
Centro Karaté-Do Shotokan Odivelas	3.000,00 €	-00 €	1.375,00 €	4.375,00 €
Clube Académico de Odivelas	790,00 €	995,79 €	270,00 €	2.055,79 €
Clube Atlético e Cultural	2.521,15 €	2.116,50 €	1.135,58 €	5.773,23 €
Clube Atlético das Patameiras	1.326,25 €	-00 €	538,13 €	1.864,38 €
Club Desporto Jardim da Amoreira	785,00 €	1.500,00 €	267,50 €	2.552,50 €
Clube Futebol Metodologia TOCOF	882,40 €	-00 €	316,20 €	1.198,60 €
Famões Clube Atlético	620,00 €	232,60 €	185,00 €	1.037,60 €
Ginásio Clube de Odivelas	2.177,50 €	622,11 €	963,75 €	3.763,36 €
Grupo Desportivo dos Bons Dias	1.667,50 €	-00 €	708,75 €	2.376,25 €
Grupo Recreativo e Cultural Presa Casal do Rato	1.652,50 €	-00 €	701,25 €	2.353,75 €
Grupo Recreativo de Olival Basto	470,00 €	-00 €	110,00 €	580,00 €
Judo Clube de Odivelas	829,60 €	-00 €	289,80 €	1.119,40 €
Odivelas Basket Clube	1.382,50 €	201,72 €	566,25 €	2.150,47 €
Póvoa de Santo Adrião AC	555,00 €	375,00 €	152,50 €	1.082,50 €
Privilégio Brave Boxing Club	737,60 €	1.734,00 €	243,80 €	2.715,40 €
Sociedade Musical e Desportiva de Caneças	2.257,50 €	-00 €	1.003,75 €	3.261,25 €
Ténis Clube Póvoa Santo Adrião	698,40 €	-00 €	224,20 €	922,60 €
Associação Desportiva e Recreativa de Santa Maria	1.495,00 €	-00 €	622,50 €	2.117,50 €
	<b>26.801,07 €</b>	<b>7.838,80 €</b>	<b>10.650,54 €</b>	<b>45.290,41 €</b>

se informa que tendo em vista o cumprimento do estabelecido na alínea g) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento do PAMO, foi solicitado às unidades orgânicas responsáveis pela gestão dos restantes Eixos Temáticos: Cultura, Juventude e Social (DCTPCB, DCTPCBSJ e DISPE), que se pronunciassem positivamente à existência de candidaturas de entidades em cujo objeto social conste mais do que um eixo temático, bem como, dos valores atribuídos em resultado das respetivas candidaturas, não se verificando qualquer inconformidade.

Perante o exposto, e em caso de concordância, **propõe-se que sejam submetidos a deliberação do Executivo Municipal:**

- 1) Atribuição de comparticipação financeira aos clubes/coletividades desportivas, no âmbito das respetivas candidaturas ao Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), de acordo com o seguinte: -----
- o Medida I - 26.801,07 € (vinte e seis mil, oitocentos e um euros e sete cêntimos); -----
  - o Medida II - de 7.838,80 € (sete mil, oitocentos e trinta e oito euros e oitenta cêntimos). -----
- 2) Concessão de um apoio extraordinário financeiro aos clubes/coletividades desportivas que se candidataram à Medida I, sob a forma de majoração de 50% sobre o valor a conceder a cada uma das entidades, referente à época de 2015/16, no valor de 10.650,54 € (dez mil, seiscentos e cinquenta euros e cinquenta e quatro cêntimos); (\*) -----
- (\*) Esta compensação, a atribuir em duas tranches, será efetuada com base no resultado da análise às candidaturas à Medida 1 do PAMO. -----
- 3) Aprovação das minutas de Contrato Programa, a celebrar de modo individualizado, entre o Município de Odivelas e cada uma das entidades beneficiárias - Medida I e Apoio Extraordinário (em anexo). -----

O valor referente às comparticipações financeiras tem dotação nas seguintes rubricas: -----

Designação	Valor	Classificação
Medida I	<b>26.801,07 €</b> (vinte e seis mil, oitocentos e um euros e sete cêntimos)	Projeto A/2016/62 – 2605/04070102
Medida II	<b>7.838,80 €</b> (sete mil, oitocentos e trinta e oito euros e oitenta cêntimos)	Projeto A/2016/63 – 2605/08070102
Apoio Extraordinário	<b>10.650,54 €</b> (dez mil, seiscentos e cinquenta euros e cinquenta e quatro cêntimos)	Projeto A/2016/54 – 2605/04070102

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

o DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

SAOM, para incluir na OT da próxima R.C." -----

FORMAÇÃO FINANCEIRA: -----

€ 1044/2016 validado por 41.720,43 - nova PRC 2113/16 validada por € 10.650,54 na classificação 2016/A/54 2605/04070102 € 26.801,07 na classificação 2016/A/62 2605/04070102 € 7.838,80 na classificação 2016/A/63 2605/08070102. Envia-se o processo de despesa para a respetiva deliberação em R.C." -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a atribuição de um apoio financeiro no valor global de € 26.801,07 (vinte e seis mil, oitocentos e um euros e sete cêntimos), no âmbito da candidatura ao PAMO - Programa de Apoio Municipal de Odivelas, para Medida I, Atividade Regular, relativamente às candidaturas apresentadas ao eixo do desporto, conforma consta na informação acima transcrita. -----  
-----  
-----

**B - MEDIDA II – (AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E VIATURAS):** -----  
-----

**B.1 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA;** -----  
-----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/8081, de 05-08-2016, com despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----  
-----

**INFORMAÇÃO:** -----

“O Município de Odivelas reconhece o papel relevante do associativismo desportivo no fomento e acesso generalizado dos munícipes à prática desportiva regular. Em conformidade, foi criado um programa de apoio ao associativismo, designado por **Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO)**, cujo Regulamento foi aprovado na 3.ª reunião extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas (CMO), realizada no dia 28 de abril de 2015, bem como nos termos das alterações propostas e aprovadas na 12.ª reunião ordinária da CMO, de 17 de junho de 2015. -----

Respetivamente dando cumprimento às citadas deliberações, nomeadamente no que respeita ao Eixo do Desporto, foram notificadas as entidades indicadas na alínea c) do artigo 4.º do respetivo regulamento, inscritas no Registo de Dados Municipal (RDM), para efetuarem as respetivas candidaturas às Medidas I (Atividade Regular), II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas) e III (Beneficiação de Instalações), que decorreram no período compreendido entre 1 de fevereiro e 30 de abril de 2016. -----  
**Medida I (atividade regular)** -----

Para-se que a Medida I do PAMO contempla a atribuição de uma comparticipação financeira anual, fixa e variável, destinada a apoiar entidades que desenvolvam a sua atividade de forma regular e que tem como base os seguintes critérios: -----

- Atribuição de uma comparticipação financeira anual e fixa, por entidade no valor de **250,00 € (duzentos e cinquenta euros), desde que apresentem o limite mínimo de 15 (quinze) atletas/praticantes;** -----
- Atribuição de uma **comparticipação financeira anual e variável, desde que apresentem mais de 15 (quinze) atletas/praticantes;** -----



- **A atribuição de uma comparticipação financeira, fixa mais variável, a conceder por entidade, no âmbito do Eixo do Desporto, para apoio à atividade regular, terá o limite máximo de 3.000,00 € (três mil euros);** -----
- **Nos casos em que a entidade promova atividades em mais do que um eixo (a comprovar) e que três constem do seu objeto social, o valor máximo a atribuir será de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros).** -----
- **A atribuição adicional da comparticipação financeira, anual variável, por entidade, no âmbito do Eixo do Desporto, a atribuir por atleta/praticante, varia entre o 2,50 € (dois euros e cinquenta cêntimos) e os 12,50 € (doze euros e cinquenta cêntimos), sendo concedida de acordo com os seguintes critérios:** -----

Critérios de apoio (€ 2,50 a € 12,50 por atleta/praticante)					
Critérios de Atribuição	≥ 25% Atletas/Praticantes Femininos <sup>(1)</sup>	≥ 50 % Atletas/Praticantes Residentes no Concelho <sup>(1)</sup>	≥ 2 (dois) Atletas/Praticantes: Desporto Adaptado / Com Necessidades Educativas Especiais <sup>(1)</sup>	≥ 25% Atletas Federados <sup>(1)</sup>	Modalidades a Desenvolver no Concelho <sup>(2)</sup>
Valor Máximo	2,50 €	2,50 €	2,50 €	2,50 €	2,50 €

<sup>(1)</sup> Contra a apresentação de relatório médico comprovativo da situação clínica -----

(3) Os valores resultantes da aplicação dos Critérios de Atribuição são diretamente proporcionais à relação entre a percentagem e o valor máximo. -----

As modalidades identificadas pelo Município, em articulação com o Desporto Escolar são as seguintes para a época de 2015/2016:  
 desportos coletivos: Voleibol / desportos individuais: Ténis de Mesa -----

-----  
 As conclusões da análise/apreciação das candidaturas apresentadas (por parte dos serviços da DDD) em conformidade com os critérios de aplicação desta medida, foi apurado o valor a atribuir a cada um dos clubes/coletividades desportivas que se candidataram, do qual resultou a elaboração de um quadro síntese (Quadro 1 – em anexo). -----

-----  
 O quadro síntese constitui a face visível de uma análise criteriosa a todas as entidades, como prova do seu funcionamento regular, mediante apresentação de um conjunto de documentos constantes no processo de candidatura, particularmente o cumprimento das obrigações legais junto das Finanças e Segurança Social e a listagem de praticantes inscritos nas associações ou federações respetivas, incluindo comprovativos de seguros desportivos, sendo que todos os elementos identificados como pré-requisitos para a candidatura ao PAMO se encontram arquivados no processo individual de cada clube/coletividade desportiva. -----

Globalmente, o apoio financeiro a atribuir no âmbito da presente medida de apoio, relativamente à atividade -----

desenvolvida na época desportiva de 2015/2016, envolve o valor total de **26.801,07 €** (vinte e seis mil, oitocentos e um euros e sete cêntimos), contemplando 22 (vinte e duas) candidaturas. -----

**II - Da Medida II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas)** -----

Medida de apoio destinada a apoiar entidades através da atribuição de uma comparticipação financeira anual, e/ ou quadrienal (consoante o apoio a conceder) para fazer face à aquisição de bens, serviços equipamentos e viaturas, de acordo com os seguintes critérios: -----

	Bens e serviços	Equipamento	Viaturas
% a conceder sobre o valor da aquisição	50%	50%	25%
Limite da comparticipação	1.000,00 € (mil euros)	1.500,00 € (mil e quinhentos euros)	5.000,00 € (cinco mil euros)
Regularidade da candidatura	Anual	Anual	Quadrienal

Após conclusão da análise/apreciação das candidaturas apresentadas e em conformidade com os respetivos critérios, foi apurado o valor a atribuir a cada um dos clubes/coletividades desportivas que se candidataram. -----

O apoio financeiro a atribuir no âmbito da presente medida de apoio, envolve o valor total de **7.838,80 €** (sete mil, oitocentos e trinta e oito euros e oitenta cêntimos) e contempla 9 (nove) candidaturas (quadro 2 – em anexo). -----

Mais se informa que o pagamento da comparticipação a conceder às entidades que apenas manifestaram a intenção em adquirir bens, serviços e/ou equipamentos através da apresentação de orçamentos, só será efetuado contra a apresentação das cópias das respetivas faturas/recibos de aquisição. -----

Valores a atribuir no âmbito das medidas I e II: -----

Clube	Valor a atribuir PAMO - 2015/2016		Total
	Medida I	Medida II	
Academias de Karate Wado Ryu	512,57 €	0 €	512,57 €
Associação Cultural Social e Desportiva da Arroja	500,00 €	61,09 €	561,09 €
Associação Sócio Cultural do Vale Grande	395,20 €	0 €	395,20 €
Centro Escolar Republicano Tenente Valdez	1.545,40 €	0 €	1.545,40 €
Centro Karaté-Do Shotokan Odivelas	3.000,00 €	0 €	3.000,00 €
Clube Académico de Odivelas	790,00 €	995,79 €	1.785,79 €
Clube Atlético e Cultural	2.521,15 €	2.116,50 €	4.637,65 €
Clube Atlético das Patameiras	1.326,25 €	0 €	1.326,25 €
Club Desporto Jardim da Amoreira	785,00 €	1.500,00 €	2.285,00 €
Clube Futebol Metodologia TOCOF	882,40 €	0 €	882,40 €
Famões Clube Atlético	620,00 €	232,60 €	852,60 €
Ginásio Clube de Odivelas	2.177,50 €	622,11 €	2.799,61 €

Grupo Desportivo dos Bons Dias	1.667,50 €	0 €	1.667,50 €
Grupo Recreativo e Cultural Presa Casal do Rato	1.652,50 €	0 €	1.652,50 €
Grupo Recreativo de Olival Basto	470,00 €	0 €	470,00 €
Judo Clube de Odivelas	829,60 €	0 €	829,60 €
Odivelas Basket Clube	1.382,50 €	201,72 €	1.584,22 €
Póvoa de Santo Adrião AC	555,00 €	375,00 €	930,00 €
Privilégio Brave Boxing Club	737,60 €	1.734,00 €	2.471,60 €
Sociedade Musical e Desportiva de Caneças	2.257,50 €	0 €	2.257,50 €
Ténis Clube Póvoa Santo Adrião	698,40 €	0 €	698,40 €
União Desportiva e Recreativa de Santa Maria	1.495,00 €	0 €	1.495,00 €
<b>Total</b>	<b>26.801,07 €</b>	<b>7.838,81 €</b>	<b>34.639,88 €</b>

### III - Da Medida III (Beneficiação de Instalações)

Na época desportiva de 2015/2016 não se registaram candidaturas no âmbito do Eixo do Desporto, a esta medida de apoio.

### IV - Apoio Extraordinário - majoração de 50% sobre a comparticipação financeira a atribuir no âmbito das candidaturas apresentadas nas épocas desportivas de 2015/2016 e 2016/2017 – Subsidio Extraordinário

Devido à revisão e reestruturação dos programas municipais de apoio ao associativismo, cuja elaboração e aprovação por parte dos órgãos competentes era espectável estar concluída até ao final do ano de 2014, o que não se verificou, não foi atribuído qualquer apoio financeiro aos clubes/coletividades desportivas referente à época desportiva de 2014/2015.

Resultado de uma reunião realizada com o Movimento Associativo Desportivo do concelho, foi considerada a possibilidade de atribuição de uma comparticipação aos clubes/coletividades desportivas, como forma de compensar pela ausência de apoio financeiro por parte do Município, no âmbito da Medida 1 do PAMO, época desportiva de 2014/2015.

O apoio extraordinário, a atribuir em duas tranches, consiste na majoração de 50% acrescida ao resultado análise às candidaturas à Medida 1 do PAMO, nas épocas desportivas de 2015/2016 e 2016/2017.

Considerando que o Movimento Associativo assume um papel fundamental no processo de participação dos cidadãos na vida pública e, conseqüentemente, uma importância significativa no processo de envolvimento sustentado do concelho de Odivelas, acrescendo que é através dos clubes/coletividades, está representada a principal via de acesso à prática desportiva generalizada.

Assim, ainda, estas entidades encontram ao longo da sua existência um conjunto de constrangimentos que, não raras vezes, implicam a assunção por parte das mesmas, de grandes sacrifícios para levar a efeito as atividades e objetivos a que se propõem.

O apoio referente à primeira tranche (época desportiva de 2015/2016) corresponde ao valor de **10.650,54 €** (dez mil, seiscentos e cinquenta euros e cinquenta e quatro cêntimos) e contempla 22 (vinte e dois) clubes/coletividades desportivas (50% de 21.301,07 €), de acordo com o seguinte:

Clube	Medida I	Apoio Extraordinário
	Valor da Participação financeira anual variável a atribuir	Valor da Majoração (50%)
Academias de Karate Wado Ryu	262,57 €	131,29 €
Associação Cultural Social e Desportiva da Arroja	250,00 €	125,00 €
Associação Sócio Cultural do Vale Grande	145,20 €	72,60 €
Centro Escolar Republicano Tenente Valdez	1.295,40 €	647,70 €
Centro Karaté-Do Shotokan Odivelas	2.750,00 €	1.375,00 €
Clube Académico de Odivelas	540,00 €	270,00 €
Clube Atlético e Cultural	2.271,15 €	1.135,58 €
Clube Atlético das Patameiras	1.076,25 €	538,13 €
Club Desporto Jardim da Amoreira	535,00 €	267,50 €
Clube Futebol Metodologia TOCOF	632,40 €	316,20 €
Famões Clube Atlético	370,00 €	185,00 €
Ginásio Clube de Odivelas	1.927,50 €	963,75 €
Grupo Desportivo dos Bons Dias	1.417,50 €	708,75 €
Grupo Recreativo e Cultural Presa Casal do Rato	1.402,50 €	701,25 €
Grupo Recreativo de Olival Basto	220,00 €	110,00 €
Judo Clube de Odivelas	579,60 €	289,80 €
Odivelas Basket Clube	1.132,50 €	566,25 €
Póvoa de Santo Adrião AC	305,00 €	152,50 €
Privilégio Brave Boxing Club	487,60 €	243,80 €
Sociedade Musical e Desportiva de Caneças	2.007,50 €	1.003,75 €
Ténis Clube Póvoa Santo Adrião	448,40 €	224,20 €
Sociedade Desportiva e Recreativa de Santa Maria	1.245,00 €	622,50 €
<b>Total</b>	<b>21.301,07 €</b>	<b>10.650,54 €</b>

**Dos valores a atribuir**

Valor a atribuir a cada um dos clubes/coletividades desportivas, contempla o valor apurado resultado das licitações à Medida I, acrescido da majoração de 50%, bem como da Medida II, perfazendo o valor total de 25.290,41 € (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa euros e quarenta e um cêntimos), resumindo-se da seguinte forma:

Clube	Valor a atribuir PAMO - 2015/2016		Apoio Extraordinário	Total
	Medida I	Medida II		
Academias de Karate Wado Ryu	512,57 €	-00 €	131,29 €	643,86 €
Associação Cultural Social e Desportiva da	500,00 €	61,09 €	125,00 €	686,09 €

Arroja				
Associação Sócio Cultural do Vale Grande	395,20 €	-00 €	72,60 €	467,80 €
Centro Escolar Republicano Tenente Valdez	1.545,40 €	-00 €	647,70 €	2.193,10 €
Centro Karaté-Do Shotokan Odivelas	3.000,00 €	-00 €	1.375,00 €	4.375,00 €
Clube Académico de Odivelas	790,00 €	995,79 €	270,00 €	2.055,79 €
Clube Atlético e Cultural	2.521,15 €	2.116,50 €	1.135,58 €	5.773,23 €
Clube Atlético das Patameiras	1.326,25 €	-00 €	538,13 €	1.864,38 €
Club Desporto Jardim da Amoreira	785,00 €	1.500,00 €	267,50 €	2.552,50 €
Clube Futebol Metodologia TOCOF	882,40 €	-00 €	316,20 €	1.198,60 €
Famões Clube Atlético	620,00 €	232,60 €	185,00 €	1.037,60 €
Ginásio Clube de Odivelas	2.177,50 €	622,11 €	963,75 €	3.763,36 €
Grupo Desportivo dos Bons Dias	1.667,50 €	-00 €	708,75 €	2.376,25 €
Grupo Recreativo e Cultural Presa Casal do Rato	1.652,50 €	-00 €	701,25 €	2.353,75 €
Grupo Recreativo de Olival Basto	470,00 €	-00 €	110,00 €	580,00 €
Judo Clube de Odivelas	829,60 €	-00 €	289,80 €	1.119,40 €
Odivelas Basket Clube	1.382,50 €	201,72 €	566,25 €	2.150,47 €
Póvoa de Santo Adrião AC	555,00 €	375,00 €	152,50 €	1.082,50 €
Privilégio Brave Boxing Club	737,60 €	1.734,00 €	243,80 €	2.715,40 €
Sociedade Musical e Desportiva de Caneças	2.257,50 €	-00 €	1.003,75 €	3.261,25 €
Ténis Clube Póvoa Santo Adrião	698,40 €	-00 €	224,20 €	922,60 €
Sociedade Desportiva e Recreativa de Santa Maria	1.495,00 €	-00 €	622,50 €	2.117,50 €
	<b>26.801,07 €</b>	<b>7.838,80 €</b>	<b>10.650,54 €</b>	<b>45.290,41 €</b>

se informa que tendo em vista o cumprimento do estabelecido na alínea g) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento do PAMO, foi solicitado às unidades orgânicas responsáveis pela gestão dos restantes Eixos Temáticos: Cultura, Juventude e Social (DCTPCB, DCTPCBSJ e DISPE), que se pronunciassem relativamente à existência de candidaturas de entidades em cujo objeto social conste mais do que um eixo temático, bem como, dos valores atribuídos em resultado das respetivas candidaturas, não se verificando qualquer inconformidade.

Perante o exposto, e em caso de concordância, **propõe-se que sejam submetidos a deliberação do Executivo Municipal:**

1. Atribuição de comparticipação financeira aos clubes/coletividades desportivas, no âmbito das respetivas candidaturas ao Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), de acordo com o seguinte: -----
  - o Medida I - 26.801,07 € (vinte e seis mil, oitocentos e um euros e sete cêntimos); -----
  - o Medida II - de 7.838,80 € (sete mil, oitocentos e trinta e oito euros e oitenta cêntimos). -----
2. Concessão de um apoio extraordinário financeiro aos clubes/coletividades desportivas que se candidatarão à Medida I, sob a forma de majoração de 50% sobre o valor a conceder a cada uma das entidades, referente à época de 2015/16, no valor de 10.650,54 € (dez mil, seiscentos e cinquenta euros e cinquenta e quatro cêntimos); (\*) -----
 

(\*) Esta compensação, a atribuir em duas tranches, será efetuada com base no resultado da análise às candidaturas à Medida 1 do PAMO. -----
3. Aprovação das minutas de Contrato Programa, a celebrar de modo individualizado, entre o Município de Odivelas e cada uma das entidades beneficiárias - Medida I e Apoio Extraordinário (em anexo). -----

O valor referente às comparticipações financeiras tem dotação nas seguintes rubricas: -----

Designação	Valor	Classificação
Medida I	<b>26.801,07 €</b> (vinte e seis mil, oitocentos e um euros e sete cêntimos)	Projeto A/2016/62 – 2605/04070102
Medida II	<b>7.838,80 €</b> (sete mil, oitocentos e trinta e oito euros e oitenta cêntimos)	Projeto A/2016/63 – 2605/08070102
Apoio Extraordinário	<b>10.650,54 €</b> (dez mil, seiscentos e cinquenta euros e cinquenta e quatro cêntimos)	Projeto A/2016/54 – 2605/04070102

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

o DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

SAOM, para incluir na OT da próxima R.C.” -----

FORMAÇÃO FINANCEIRA: -----

€ 1044/2016 validado por 41.720,43 - nova PRC 2113/16 validada por € 10.650,54 na classificação 2016/A/54 2605/04070102 € 26.801,07 na classificação 2016/A/62 2605/04070102 € 7.838,80 na classificação 2016/A/63 2605/08070102. Envia-se o processo de despesa para a respetiva deliberação em R.C.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a atribuição de um apoio financeiro no valor global de € 7.838,80 (sete mil, oitocentos e trinta e oito euros e oitenta cêntimos), no âmbito da candidatura ao PAMO - Programa de Apoio Municipal de Odivelas, para Medida II, Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas, relativamente às candidaturas apresentadas ao eixo do desporto, conforma consta na informação acima transcrita. -----

**B.2 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO PROGRAMA.** -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/8081, de 05-08-2016, com despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO:** -----

“O Município de Odivelas reconhece o papel relevante do associativismo desportivo no fomento e acesso generalizado dos munícipes à prática desportiva regular. Em conformidade, foi criado um programa de apoio ao associativismo, designado por **Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO)**, cujo Regulamento foi aprovado na 3.ª reunião extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas (CMO), realizada no dia 28 de abril de 2015, bem como nos termos das alterações propostas e aprovadas na 12.ª reunião ordinária da CMO, de 17 de junho de 2015. -----

Perspetivando dar cumprimento às citadas deliberações, nomeadamente no que respeita ao Eixo do Desporto, foram notificadas as entidades indicadas na alínea c) do artigo 4.º do respetivo regulamento, inscritas no Registo de Dados Municipal (RDM), para efetuarem as respetivas candidaturas às Medidas I (Atividade Regular), II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas) e III (Beneficiação de Instalações), que decorreram no período compreendido entre 1 de fevereiro e 30 de abril de 2016. -----

**Medida I (atividade regular)** -----

Na-me-se que a Medida I do PAMO contempla a atribuição de uma comparticipação financeira anual, fixa e variável, destinada a apoiar entidades que desenvolvam a sua atividade de forma regular e que tem como objetivos os seguintes critérios: -----

- Atribuição de uma comparticipação financeira anual e fixa, por entidade no valor de **250,00 € (duzentos e cinquenta euros), desde que apresentem o limite mínimo de 15 (quinze) atletas/praticantes;** -----
- Atribuição de uma comparticipação financeira anual e variável, desde que apresentem mais de **15 (quinze) atletas/praticantes;** -----

- **A atribuição de uma comparticipação financeira, fixa mais variável, a conceder por entidade, no âmbito do Eixo do Desporto, para apoio à atividade regular, terá o limite máximo de 3.000,00 € (três mil euros);** -----
- **Nos casos em que a entidade promova atividades em mais do que um eixo (a comprovar) e que três constem do seu objeto social, o valor máximo a atribuir será de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros).** -----
- **A atribuição adicional da comparticipação financeira, anual variável, por entidade, no âmbito do Eixo do Desporto, a atribuir por atleta/praticante, varia entre o 2,50 € (dois euros e cinquenta cêntimos) e os 12,50 € (doze euros e cinquenta cêntimos), sendo concedida de acordo com os seguintes critérios:** -----

Critérios de apoio (€ 2,50 a € 12,50 por atleta/praticante)					
Critérios de Atribuição	≥ 25% Atletas/Praticantes Femininos <sup>(1)</sup>	≥ 50 % Atletas/Praticantes Residentes no Concelho <sup>(1)</sup>	≥ 2 (dois) Atletas/Praticantes: Desporto Adaptado / Com Necessidades Educativas Especiais <sup>(1)</sup>	≥ 25% Atletas Federados <sup>(1)</sup>	Modalidades a Desenvolver no Concelho <sup>(2)</sup>
Valor Máximo	2,50 €	2,50 €	2,50 €	2,50 €	2,50 €

<sup>(1)</sup> Contra a apresentação de relatório médico comprovativo da situação clínica -----

(5) Os valores resultantes da aplicação dos Critérios de Atribuição são diretamente proporcionais à relação entre a percentagem e o valor máximo. -----

As modalidades identificadas pelo Município, em articulação com o Desporto Escolar são as seguintes para a época de 2015/2016:  
 desportos coletivos: Voleibol / desportos individuais: Ténis de Mesa -----

.....  
 a conclusão da análise/apreciação das candidaturas apresentadas (por parte dos serviços da DDD) em conformidade com os critérios de aplicação desta medida, foi apurado o valor a atribuir a cada um dos clubes/coletividades desportivas que se candidataram, do qual resultou a elaboração de um quadro síntese (Quadro 1 – em anexo). -----

.....  
 O quadro síntese constitui a face visível de uma análise criteriosa a todas as entidades, como prova do seu funcionamento regular, mediante apresentação de um conjunto de documentos constantes no processo de candidatura, particularmente o cumprimento das obrigações legais junto das Finanças e Segurança Social e a listagem de praticantes inscritos nas associações ou federações respetivas, incluindo comprovativos de seguros desportivos, sendo que todos os elementos identificados como pré-requisitos para a candidatura ao PAMO se encontram arquivados no processo individual de cada clube/coletividade desportiva. -----  
 Globalmente, o apoio financeiro a atribuir no âmbito da presente medida de apoio, relativamente à atividade,



desenvolvida na época desportiva de 2015/2016, envolve o valor total de **26.801,07 €** (vinte e seis mil, oitocentos e um euros e sete cêntimos), contemplando 22 (vinte e duas) candidaturas. -----

**II - Da Medida II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas)** -----

Medida de apoio destinada a apoiar entidades através da atribuição de uma comparticipação financeira anual, e/ ou quadrienal (consoante o apoio a conceder) para fazer face à aquisição de bens, serviços equipamentos e viaturas, de acordo com os seguintes critérios: -----

	Bens e serviços	Equipamento	Viaturas
% a conceder sobre o valor da aquisição	50%	50%	25%
Limite da comparticipação	1.000,00 € (mil euros)	1.500,00 € (mil e quinhentos euros)	5.000,00 € (cinco mil euros)
Regularidade da candidatura	Anual	Anual	Quadrienal

Após conclusão da análise/apreciação das candidaturas apresentadas e em conformidade com os respetivos critérios, foi apurado o valor a atribuir a cada um dos clubes/coletividades desportivas que se candidataram. -----

O apoio financeiro a atribuir no âmbito da presente medida de apoio, envolve o valor total de **7.838,80 €** (sete mil, oitocentos e trinta e oito euros e oitenta cêntimos) e contempla 9 (nove) candidaturas (quadro 2 – em anexo). -----

Mais se informa que o pagamento da comparticipação a conceder às entidades que apenas manifestaram a intenção em adquirir bens, serviços e/ou equipamentos através da apresentação de orçamentos, só será efetuado contra a apresentação das cópias das respetivas faturas/recibos de aquisição. -----

Valores a atribuir no âmbito das medidas I e II: -----

Clube	Valor a atribuir PAMO - 2015/2016		Total
	Medida I	Medida II	
Academias de Karate Wado Ryu	512,57 €	0 €	512,57 €
Associação Cultural Social e Desportiva da Arroja	500,00 €	61,09 €	561,09 €
Associação Sócio Cultural do Vale Grande	395,20 €	0 €	395,20 €
Centro Escolar Republicano Tenente Valdez	1.545,40 €	0 €	1.545,40 €
Centro Karaté-Do Shotokan Odivelas	3.000,00 €	0 €	3.000,00 €
Clube Académico de Odivelas	790,00 €	995,79 €	1.785,79 €
Clube Atlético e Cultural	2.521,15 €	2.116,50 €	4.637,65 €
Clube Atlético das Patameiras	1.326,25 €	0 €	1.326,25 €
Club Desporto Jardim da Amoreira	785,00 €	1.500,00 €	2.285,00 €
Clube Futebol Metodologia TOCOF	882,40 €	0 €	882,40 €
Famões Clube Atlético	620,00 €	232,60 €	852,60 €
Ginásio Clube de Odivelas	2.177,50 €	622,11 €	2.799,61 €

Grupo Desportivo dos Bons Dias	1.667,50 €	0 €	1.667,50 €
Grupo Recreativo e Cultural Presa Casal do Rato	1.652,50 €	0 €	1.652,50 €
Grupo Recreativo de Olival Basto	470,00 €	0 €	470,00 €
Judo Clube de Odivelas	829,60 €	0 €	829,60 €
Odivelas Basket Clube	1.382,50 €	201,72 €	1.584,22 €
Póvoa de Santo Adrião AC	555,00 €	375,00 €	930,00 €
Privilégio Brave Boxing Club	737,60 €	1.734,00 €	2.471,60 €
Sociedade Musical e Desportiva de Caneças	2.257,50 €	0 €	2.257,50 €
Ténis Clube Póvoa Santo Adrião	698,40 €	0 €	698,40 €
União Desportiva e Recreativa de Santa Maria	1.495,00 €	0 €	1.495,00 €
<b>Total</b>	<b>26.801,07 €</b>	<b>7.838,81 €</b>	<b>34.639,88 €</b>

### III - Da Medida III (Beneficiação de Instalações)

Na época desportiva de 2015/2016 não se registaram candidaturas no âmbito do Eixo do Desporto, a esta medida de apoio.

### IV - Apoio Extraordinário - majoração de 50% sobre a comparticipação financeira a atribuir no âmbito das candidaturas apresentadas nas épocas desportivas de 2015/2016 e 2016/2017 – Subsídio Extraordinário

Devido à revisão e reestruturação dos programas municipais de apoio ao associativismo, cuja elaboração e aprovação por parte dos órgãos competentes era espectável estar concluída até ao final do ano de 2014, o que não se verificou, não foi atribuído qualquer apoio financeiro aos clubes/coletividades desportivas referente à época desportiva de 2014/2015.

Resultado de uma reunião realizada com o Movimento Associativo Desportivo do concelho, foi considerada a possibilidade de atribuição de uma comparticipação aos clubes/coletividades desportivas, como forma de compensar pela ausência de apoio financeiro por parte do Município, no âmbito da Medida 1 do PAMO, época desportiva de 2014/2015.

O apoio extraordinário, a atribuir em duas tranches, consiste na majoração de 50% acrescida ao resultado análise às candidaturas à Medida 1 do PAMO, nas épocas desportivas de 2015/2016 e 2016/2017.

Considerando que o Movimento Associativo assume um papel fundamental no processo de participação dos cidadãos na vida pública e, conseqüentemente, uma importância significativa no processo de envolvimento sustentado do concelho de Odivelas, acrescendo que é através dos clubes/coletividades, está representada a principal via de acesso à prática desportiva generalizada.

Além disso, estas entidades encontram ao longo da sua existência um conjunto de constrangimentos que, não raras vezes, implicam a assunção por parte das mesmas, de grandes sacrifícios para levar a efeito as atividades e objetivos a que se propõem.

O apoio referente à primeira tranche (época desportiva de 2015/2016) corresponde ao valor de **10.650,54 €** (dez mil, seiscentos e cinquenta euros e cinquenta e quatro cêntimos) e contempla 22 (vinte e dois) clubes/coletividades desportivas (50% de 21.301,07 €), de acordo com o seguinte:

Clube	Medida I	Apoio Extraordinário
	Valor da Participação financeira anual variável a atribuir	Valor da Majoração (50%)
Academias de Karate Wado Ryu	262,57 €	131,29 €
Associação Cultural Social e Desportiva da Arroja	250,00 €	125,00 €
Associação Sócio Cultural do Vale Grande	145,20 €	72,60 €
Centro Escolar Republicano Tenente Valdez	1.295,40 €	647,70 €
Centro Karaté-Do Shotokan Odivelas	2.750,00 €	1.375,00 €
Clube Académico de Odivelas	540,00 €	270,00 €
Clube Atlético e Cultural	2.271,15 €	1.135,58 €
Clube Atlético das Patameiras	1.076,25 €	538,13 €
Club Desporto Jardim da Amoreira	535,00 €	267,50 €
Clube Futebol Metodologia TOCOF	632,40 €	316,20 €
Famões Clube Atlético	370,00 €	185,00 €
Ginásio Clube de Odivelas	1.927,50 €	963,75 €
Grupo Desportivo dos Bons Dias	1.417,50 €	708,75 €
Grupo Recreativo e Cultural Presa Casal do Rato	1.402,50 €	701,25 €
Grupo Recreativo de Olival Basto	220,00 €	110,00 €
Judo Clube de Odivelas	579,60 €	289,80 €
Odivelas Basket Clube	1.132,50 €	566,25 €
Póvoa de Santo Adrião AC	305,00 €	152,50 €
Privilégio Brave Boxing Club	487,60 €	243,80 €
Sociedade Musical e Desportiva de Caneças	2.007,50 €	1.003,75 €
Ténis Clube Póvoa Santo Adrião	448,40 €	224,20 €
Sociedade Desportiva e Recreativa de Santa Maria	1.245,00 €	622,50 €
<b>Total</b>	<b>21.301,07 €</b>	<b>10.650,54 €</b>

**dos valores a atribuir**

Valor a atribuir a cada um dos clubes/coletividades desportivas, contempla o valor apurado resultado das liquidaturas à Medida I, acrescido da majoração de 50%, bem como da Medida II, perfazendo o valor total de 25.290,41 € (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa euros e quarenta e um cêntimos), resumindo-se da seguinte forma:

Clube	Valor a atribuir PAMO - 2015/2016		Apoio Extraordinário	Total
	Medida I	Medida II		
Academias de Karate Wado Ryu	512,57 €	-00 €	131,29 €	643,86 €
Associação Cultural Social e Desportiva da	500,00 €	61,09 €	125,00 €	686,09 €

Arroja				
Associação Sócio Cultural do Vale Grande	395,20 €	-00 €	72,60 €	467,80 €
Centro Escolar Republicano Tenente Valdez	1.545,40 €	-00 €	647,70 €	2.193,10 €
Centro Karaté-Do Shotokan Odivelas	3.000,00 €	-00 €	1.375,00 €	4.375,00 €
Clube Académico de Odivelas	790,00 €	995,79 €	270,00 €	2.055,79 €
Clube Atlético e Cultural	2.521,15 €	2.116,50 €	1.135,58 €	5.773,23 €
Clube Atlético das Patameiras	1.326,25 €	-00 €	538,13 €	1.864,38 €
Club Desporto Jardim da Amoreira	785,00 €	1.500,00 €	267,50 €	2.552,50 €
Clube Futebol Metodologia TOCOF	882,40 €	-00 €	316,20 €	1.198,60 €
Famões Clube Atlético	620,00 €	232,60 €	185,00 €	1.037,60 €
Ginásio Clube de Odivelas	2.177,50 €	622,11 €	963,75 €	3.763,36 €
Grupo Desportivo dos Bons Dias	1.667,50 €	-00 €	708,75 €	2.376,25 €
Grupo Recreativo e Cultural Presa Casal do Rato	1.652,50 €	-00 €	701,25 €	2.353,75 €
Grupo Recreativo de Olival Basto	470,00 €	-00 €	110,00 €	580,00 €
Judo Clube de Odivelas	829,60 €	-00 €	289,80 €	1.119,40 €
Odivelas Basket Clube	1.382,50 €	201,72 €	566,25 €	2.150,47 €
Póvoa de Santo Adrião AC	555,00 €	375,00 €	152,50 €	1.082,50 €
Privilégio Brave Boxing Club	737,60 €	1.734,00 €	243,80 €	2.715,40 €
Sociedade Musical e Desportiva de Caneças	2.257,50 €	-00 €	1.003,75 €	3.261,25 €
Ténis Clube Póvoa Santo Adrião	698,40 €	-00 €	224,20 €	922,60 €
Associação Desportiva e Recreativa de Santa Maria	1.495,00 €	-00 €	622,50 €	2.117,50 €
	<b>26.801,07 €</b>	<b>7.838,80 €</b>	<b>10.650,54 €</b>	<b>45.290,41 €</b>

se informa que tendo em vista o cumprimento do estabelecido na alínea g) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento do PAMO, foi solicitado às unidades orgânicas responsáveis pela gestão dos restantes Eixos Temáticos: Cultura, Juventude e Social (DCTPCB, DCTPCBSJ e DISPE), que se pronunciassem relativamente à existência de candidaturas de entidades em cujo objeto social conste mais do que um eixo temático, bem como, dos valores atribuídos em resultado das respetivas candidaturas, não se verificando qualquer inconformidade.

Perante o exposto, e em caso de concordância, **propõe-se que sejam submetidos a deliberação do Executivo Municipal:**

h

1. Atribuição de comparticipação financeira aos clubes/coletividades desportivas, no âmbito das respetivas candidaturas ao Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), de acordo com o seguinte: -----

- o Medida I - 26.801,07 € (vinte e seis mil, oitocentos e um euros e sete cêntimos); -----
- o Medida II - de 7.838,80 € (sete mil, oitocentos e trinta e oito euros e oitenta cêntimos). -----

2. Concessão de um apoio extraordinário financeiro aos clubes/coletividades desportivas que se candidataram à Medida I, sob a forma de majoração de 50% sobre o valor a conceder a cada uma das entidades, referente à época de 2015/16, no valor de 10.650,54 € (dez mil, seiscentos e cinquenta euros e cinquenta e quatro cêntimos); (\*) -----

(\*) Esta compensação, a atribuir em duas tranches, será efetuada com base no resultado da análise às candidaturas à Medida 1 do PAMO. -----

3. Aprovação das minutas de Contrato Programa, a celebrar de modo individualizado, entre o Município de Odivelas e cada uma das entidades beneficiárias - Medida I e Apoio Extraordinário (em anexo). -----

O valor referente às comparticipações financeiras tem dotação nas seguintes rubricas: -----

Designação	Valor	Classificação
Medida I	<b>26.801,07 €</b> (vinte e seis mil, oitocentos e um euros e sete cêntimos)	Projeto A/2016/62 – 2605/04070102
Medida II	<b>7.838,80 €</b> (sete mil, oitocentos e trinta e oito euros e oitenta cêntimos)	Projeto A/2016/63 – 2605/08070102
Apoio Extraordinário	<b>10.650,54 €</b> (dez mil, seiscentos e cinquenta euros e cinquenta e quatro cêntimos)	Projeto A/2016/54 – 2605/04070102

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

o DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

BAOM, para incluir na OT da próxima R.C.” -----

FORMAÇÃO FINANCEIRA: -----

€ 1044/2016 validado por 41.720,43 - nova PRC 2113/16 validada por € 10.650,54 na classificação 2016/A/54 2605/04070102 € 26.801,07 na classificação 2016/A/62 2605/04070102 € 7.838,80 na classificação 2016/A/63 2605/08070102. Envia-se o processo de despesa para a respetiva deliberação em R.C.” -----

-----**Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO)**-----

-----**Medida I (Atividade Regular)**-----

-----**Contrato Programa**-----

-----**(identificação do clube/coletividade desportiva)**-----

-----**(Data)**-----

-----**INTRODUÇÃO**-----

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva deverá ser uma das preocupações das Autarquias Locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas. -----

Também pela sua proximidade com as populações, as Autarquias Locais, encontram-se bem posicionadas quanto à definição e aplicação de medidas que contribuam para estimular e apoiar o Associativismo Desportivo. -----

Reconhece-se que os clubes/associações desportivas constituem a célula base do desenvolvimento desportivo local, enquanto importantes pólos dinamizadores da prática desportiva, desempenhando, deste modo, uma importante função social. -----

Neste contexto, a Câmara Municipal de Odivelas, através da Divisão de Desenvolvimento Desportivo (DDD), pretende dotar as associações/clubes desportivos, com meios e recursos financeiros que permitam viabilizar a sua actividade regular e facilitar a concretização de projectos e iniciativas de interesse comunitário. -----

Nesta conformidade, considera a Câmara Municipal de Odivelas que os apoios consignados no presente contrato, de modo transparente e eficiente, em coerência com os seus objectivos e em consonância com o ordenamento jurídico sobre esta matéria, contribuem para o estabelecimento de um clima de confiança e fortalecimento institucional e conferem, também, à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não apenas para com os seus associados, mas também em relação à comunidade desportiva concelhia. -----

(identificação do clube/coletividade desportiva) é uma coletividade desportiva sem fins lucrativos, com carácter social na Freguesia de xxxxxxxxxxxx, Concelho de Odivelas, cujos estatutos foram aprovados e publicados no Diário da República xxxxxxxx, de xxxxxxxx. -----

Trata-se de uma das colectividades do Concelho de Odivelas, que promove o Desporto através da modalidade de xxxxxxxxxxxx, movimentando xxxx atletas federados, distribuídos por vários escalões etários.

Assim, entre: -----

**MUNICÍPIO DE ODIVELAS**, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa colectiva n.º 504 293 125, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por Primeiro Outorgante, -----

e -----

(Identificação do clube/coletividade desportiva), coletividade desportiva sem fins lucrativos com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa coletiva n.º xxxxxxxxxxxxx, aqui representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Segundo Outorgante. -----  
É livremente acordado e reduzido a escrito o presente contrato, no âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), tendo em vista o desenvolvimento da atividade desportiva no concelho de Odivelas, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do respetivo regulamento, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

-----**Cláusula Primeira**-----

-----**(Objecto)**-----

O presente Contrato Programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira por parte da Câmara Municipal de Odivelas ao (identificação do clube/coletividade desportiva), com enquadramento no PAMO – Programa de Apoio Municipal de Odivelas. -----

-----**Cláusula Segunda**-----

-----**(Comparticipação Financeira)**-----

Para o cumprimento do Contrato Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante, uma comparticipação financeira no valor global de xxxxxxxxxxxxx € (xxxxxxxxxxxxxx), como medida de apoio ao desenvolvimento da atividade desportiva. -----

-----**Cláusula Terceira**-----

-----**(Obrigações do Primeiro Outorgante)**-----

O Primeiro Outorgante compromete-se a: -----

1. Comparticipar financeiramente, nos termos da cláusula segunda, disponibilizando a verba ali referida, após assinatura do presente contrato. -----
2. Acompanhar e controlar a execução do Contrato-Programa, nos termos do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e o Dec. Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro – Regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo). -----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----**(Obrigações do Segundo Outorgante)**-----

O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

Realizar as seguintes atividades: -----

- a) Manter em atividade a modalidade desportiva de xxxxxx; -----
  - b) Participar regularmente nas provas oficiais correspondentes a cada escalão etário em funcionamento no clube, nos diferentes níveis de competição; -----
2. Colaborar com o Primeiro Outorgante na concretização da política de desenvolvimento desportivo, sempre que para tal for solicitado, em especial nos seguintes domínios: -----





**C.1 – PROPOSTA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO FINANCEIRO A CONCEDER AOS CLUBES/COLETIVIDADES DESPORTIVAS COMO FORMA DE MAJORAÇÃO NO DECORRER DAS ÉPOCAS DE 2015/2016 E 2016/2017;**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/8081, de 05-08-2016, com despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem:

**INFORMAÇÃO:**

“O Município de Odivelas reconhece o papel relevante do associativismo desportivo no fomento e acesso generalizado dos munícipes à prática desportiva regular. Em conformidade, foi criado um programa de apoio ao associativismo, designado por **Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO)**, cujo Regulamento foi aprovado na 3.ª reunião extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas (CMO), realizada no dia 28 de abril de 2015, bem como nos termos das alterações propostas e aprovadas na 12.ª reunião ordinária da CMO, de 17 de junho de 2015.

Perspetivando dar cumprimento às citadas deliberações, nomeadamente no que respeita ao Eixo do Desporto, foram notificadas as entidades indicadas na alínea c) do artigo 4.º do respetivo regulamento, inscritas no Registo de Dados Municipal (RDM), para efetuarem as respetivas candidaturas às Medidas I (Atividade Regular), II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas) e III (Beneficiação de Instalações), que decorreram no período compreendido entre 1 de fevereiro e 30 de abril de 2016.

**I - Da Medida I (atividade regular)**

Constitui-se que a Medida I do PAMO contempla a atribuição de uma comparticipação financeira anual, fixa e variável, destinada a apoiar entidades que desenvolvam a sua atividade de forma regular e que tem como requisitos os seguintes critérios:

- **Atribuição de uma comparticipação financeira anual e fixa, por entidade no valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), desde que apresentem o limite mínimo de 15 (quinze) atletas/praticantes;**
- **Atribuição de uma comparticipação financeira anual e variável, desde que apresentem mais de 15 (quinze) atletas/praticantes;**
- **A atribuição de uma comparticipação financeira, fixa mais variável, a conceder por entidade, no âmbito do Eixo do Desporto, para apoio à atividade regular, terá o limite máximo de 3.000,00 € (três mil euros);**
- **Nos casos em que a entidade promova atividades em mais do que um eixo (a comprovar) e que três constem do seu objeto social, o valor máximo a atribuir será de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros).**

- A atribuição adicional da comparticipação financeira, anual variável, por entidade, no âmbito do Eixo do Desporto, a atribuir por atleta/praticante, varia entre o 2,50 € (dois euros e cinquenta cêntimos) e os 12,50 € (doze euros e cinquenta cêntimos), sendo concedida de acordo com os seguintes critérios: -----

Critérios de apoio (€ 2,50 a € 12,50 por atleta/praticante)					
Critérios de Atribuição	≥ 25% Atletas/Praticantes Femininos <sup>(1)</sup>	≥ 50 % Atletas/Praticantes Residentes no Concelho <sup>(1)</sup>	≥2 (dois) Atletas/Praticantes: Desporto Adaptado / Com Necessidades Educativas Especiais <sup>(1)</sup>	≥ 25% Atletas Federados <sup>(1)</sup>	Modalidades a Desenvolver no Concelho <sup>(2)</sup>
Valor Máximo	2,50 €	2,50 €	2,50 €	2,50 €	2,50 €

<sup>(1)</sup> Contra a apresentação de relatório médico comprovativo da situação clínica -----

(7) Os valores resultantes da aplicação dos Critérios de Atribuição são diretamente proporcionais à relação entre a percentagem e o valor máximo. -----

(8) As modalidades identificadas pelo Município, em articulação com o Desporto Escolar são as seguintes para a época de 2015/2016: desportos coletivos: Voleibol / desportos individuais: Ténis de Mesa -----

Após conclusão da análise/apreciação das candidaturas apresentadas (por parte dos serviços da DDD) em conformidade com os critérios de aplicação desta medida, foi apurado o valor a atribuir a cada um dos clubes/coletividades desportivas que se candidataram, do qual resultou a elaboração de um quadro síntese (Quadro 1 – em anexo). -----

O quadro síntese constitui a face visível de uma análise criteriosa a todas as entidades, como prova do seu funcionamento regular, mediante apresentação de um conjunto de documentos constantes no processo de candidatura, particularmente o cumprimento das obrigações legais junto das Finanças e Segurança Social e a apresentação de praticantes inscritos nas associações ou federações respetivas, incluindo comprovativos de resultados desportivos, sendo que todos os elementos identificados como pré-requisitos para a candidatura ao apoio encontram-se arquivados no processo individual de cada clube/coletividade desportiva. -----

Globalmente, o apoio financeiro a atribuir no âmbito da presente medida de apoio, relativamente à atividade desenvolvida na época desportiva de 2015/2016, envolve o valor total de 26.801,07 € (vinte e seis mil, oitocentos e um euros e sete cêntimos), contemplando 22 (vinte e duas) candidaturas. -----

## II - Da Medida II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas) -----

Medida de apoio destinada a apoiar entidades através da atribuição de uma comparticipação financeira anual, e/ ou quadrienal (consoante o apoio a conceder) para fazer face à aquisição de bens, serviços e equipamentos e viaturas, de acordo com os seguintes critérios: -----

	Bens e serviços	Equipamento	Viaturas
% a conceder sobre o valor da aquisição	50%	50%	25%
Limite da comparticipação	1.000,00 € (mil euros)	1.500,00 € (mil e quinhentos euros)	5.000,00 € (cinco mil euros)
Regularidade da candidatura	Anual	Anual	Quadrienal

Após conclusão da análise/apreciação das candidaturas apresentadas e em conformidade com os respetivos critérios, foi apurado o valor a atribuir a cada um dos clubes/coletividades desportivas que se candidataram. -----

O apoio financeiro a atribuir no âmbito da presente medida de apoio, envolve o valor total de **7.838,80 €** (sete mil, oitocentos e trinta e oito euros e oitenta cêntimos) e contempla 9 (nove) candidaturas (quadro 2 – em anexo). -----

Mais se informa que o pagamento da comparticipação a conceder às entidades que apenas manifestaram a intenção em adquirir bens, serviços e/ou equipamentos através da apresentação de orçamentos, só será efetuado contra a apresentação das cópias das respetivas faturas/recibos de aquisição. -----

Valores a atribuir no âmbito das medidas I e II: -----

Clube	Valor a atribuir PAMO - 2015/2016		Total
	Medida I	Medida II	
Academias de Karate Wado Ryu	512,57 €	0 €	512,57 €
Associação Cultural Social e Desportiva da Arroja	500,00 €	61,09 €	561,09 €
Associação Sócio Cultural do Vale Grande	395,20 €	0 €	395,20 €
Centro Escolar Republicano Tenente Valdez	1.545,40 €	0 €	1.545,40 €
Centro Karaté-Do Shotokan Odivelas	3.000,00 €	0 €	3.000,00 €
Clube Académico de Odivelas	790,00 €	995,79 €	1.785,79 €
Clube Atlético e Cultural	2.521,15 €	2.116,50 €	4.637,65 €
Clube Atlético das Patameiras	1.326,25 €	0 €	1.326,25 €
Grupo Desporto Jardim da Amoreira	785,00 €	1.500,00 €	2.285,00 €
Clube Futebol Metodologia TOCOF	882,40 €	0 €	882,40 €
Amigos Clube Atlético	620,00 €	232,60 €	852,60 €
Clássico Clube de Odivelas	2.177,50 €	622,11 €	2.799,61 €
Grupo Desportivo dos Bons Dias	1.667,50 €	0 €	1.667,50 €
Grupo Recreativo e Cultural Presa Casal do Rato	1.652,50 €	0 €	1.652,50 €
Grupo Recreativo de Olival Basto	470,00 €	0 €	470,00 €
Judo Clube de Odivelas	829,60 €	0 €	829,60 €
Odivelas Basket Clube	1.382,50 €	201,72 €	1.584,22 €
Póvoa de Santo Adrião AC	555,00 €	375,00 €	930,00 €
Privilégio Brave Boxing Club	737,60 €	1.734,00 €	2.471,60 €
Sociedade Musical e Desportiva de Caneças	2.257,50 €	0 €	2.257,50 €
Ténis Clube Póvoa Santo Adrião	698,40 €	0 €	698,40 €

União Desportiva e Recreativa de Santa Maria	1.495,00 €	0 €	1.495,00 €
<b>Total</b>	<b>26.801,07 €</b>	<b>7.838,81 €</b>	<b>34.639,88 €</b>

### III - Da Medida III (Beneficiação de Instalações)

Na época desportiva de 2015/2016 não se registaram candidaturas no âmbito do Eixo do Desporto, a esta medida de apoio.

### IV - Apoio Extraordinário - majoração de 50% sobre a comparticipação financeira a atribuir no âmbito das candidaturas apresentadas nas épocas desportivas de 2015/2016 e 2016/2017 – Subsídio Extraordinário

Devido à revisão e reestruturação dos programas municipais de apoio ao associativismo, cuja elaboração e aprovação por parte dos órgãos competentes era espectável estar concluída até ao final do ano de 2014, o que não se verificou, não foi atribuído qualquer apoio financeiro aos clubes/coletividades desportivas referente à época desportiva de 2014/2015.

Resultado de uma reunião realizada com o Movimento Associativo Desportivo do concelho, foi considerada a possibilidade de atribuição de uma comparticipação aos clubes/coletividades desportivas, como forma de os compensar pela ausência de apoio financeiro por parte do Município, no âmbito da Medida 1 do PAMO, na época desportiva de 2014/2015.

O apoio extraordinário, a atribuir em duas tranches, consiste na majoração de 50% acrescida ao resultado da análise às candidaturas à Medida 1 do PAMO, nas épocas desportivas de 2015/2016 e 2016/2017.

Considerando que o Movimento Associativo assume um papel fundamental no processo de participação dos cidadãos na vida pública e, consequentemente, uma importância significativa no processo de desenvolvimento sustentado do concelho de Odivelas, acrescendo que é através dos clubes/coletividades, que está representada a principal via de acesso à prática desportiva generalizada.

As ainda, estas entidades encontram ao longo da sua existência um conjunto de constrangimentos que, em algumas vezes, implicam a assunção por parte das mesmas, de grandes sacrifícios para levar a efeito as atividades e objetivos a que se propõem.

O apoio referente à primeira tranche (época desportiva de 2015/2016) corresponde ao valor de **10.650,54 €** (dez mil, seiscentos e cinquenta euros e cinquenta e quatro cêntimos) e contempla 22 (vinte e dois) clubes/coletividades desportivas (50% de 21.301,07 €), de acordo com o seguinte:

Clube	Medida I	Apoio Extraordinário
	Valor da Comparticipação financeira anual variável a atribuir	Valor da Majoração (50%)
Academias de Karate Wado Ryu	262,57 €	131,29 €
Associação Cultural Social e Desportiva da Arroja	250,00 €	125,00 €
Associação Sócio Cultural do Vale Grande	145,20 €	72,60 €

Centro Escolar Republicano Tenente Valdez	1.295,40 €	647,70 €
Centro Karaté-Do Shotokan Odivelas	2.750,00 €	1.375,00 €
Clube Académico de Odivelas	540,00 €	270,00 €
Clube Atlético e Cultural	2.271,15 €	1.135,58 €
Clube Atlético das Patameiras	1.076,25 €	538,13 €
Club Desporto Jardim da Amoreira	535,00 €	267,50 €
Clube Futebol Metodologia TOCOF	632,40 €	316,20 €
Famões Clube Atlético	370,00 €	185,00 €
Ginásio Clube de Odivelas	1.927,50 €	963,75 €
Grupo Desportivo dos Bons Dias	1.417,50 €	708,75 €
Grupo Recreativo e Cultural Presa Casal do Rato	1.402,50 €	701,25 €
Grupo Recreativo de Olival Basto	220,00 €	110,00 €
Judo Clube de Odivelas	579,60 €	289,80 €
Odivelas Basket Clube	1.132,50 €	566,25 €
Póvoa de Santo Adrião AC	305,00 €	152,50 €
Privilégio Brave Boxing Club	487,60 €	243,80 €
Sociedade Musical e Desportiva de Caneças	2.007,50 €	1.003,75 €
Ténis Clube Póvoa Santo Adrião	448,40 €	224,20 €
União Desportiva e Recreativa de Santa Maria	1.245,00 €	622,50 €
<b>Total</b>	<b>21.301,07 €</b>	<b>10.650,54 €</b>

#### V - Dos valores a atribuir

O valor a atribuir a cada um dos clubes/coletividades desportivas, contempla o valor apurado resultado das candidaturas à Medida I, acrescido da majoração de 50%, bem como da Medida II, perfazendo o valor total de **45.290,41 €** (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa euros e quarenta e um cêntimos), resumindo-se da seguinte forma:

	Valor a atribuir PAMO - 2015/2016		Apoio Extraordinário	Total
	Medida I	Medida II		
Academias de Karate Wado Ryu	512,57 €	-00 €	131,29 €	643,86 €
Associação Cultural Social e Desportiva da Poja	500,00 €	61,09 €	125,00 €	686,09 €
Associação Sócio Cultural do Vale Grande	395,20 €	-00 €	72,60 €	467,80 €
Centro Escolar Republicano Tenente Valdez	1.545,40 €	-00 €	647,70 €	2.193,10 €
Centro Karaté-Do Shotokan Odivelas	3.000,00 €	-00 €	1.375,00 €	4.375,00 €
Clube Académico de Odivelas	790,00 €	995,79 €	270,00 €	2.055,79 €
Clube Atlético e Cultural	2.521,15 €	2.116,50 €	1.135,58 €	5.773,23 €

Clube Atlético das Patameiras	1.326,25 €	-00 €	538,13 €	1.864,38 €
Club Desporto Jardim da Amoreira	785,00 €	1.500,00 €	267,50 €	2.552,50 €
Clube Futebol Metodologia TOCOF	882,40 €	-00 €	316,20 €	1.198,60 €
Famões Clube Atlético	620,00 €	232,60 €	185,00 €	1.037,60 €
Ginásio Clube de Odivelas	2.177,50 €	622,11 €	963,75 €	3.763,36 €
Grupo Desportivo dos Bons Dias	1.667,50 €	-00 €	708,75 €	2.376,25 €
Grupo Recreativo e Cultural Presa Casal do Rato	1.652,50 €	-00 €	701,25 €	2.353,75 €
Grupo Recreativo de Olival Basto	470,00 €	-00 €	110,00 €	580,00 €
Judo Clube de Odivelas	829,60 €	-00 €	289,80 €	1.119,40 €
Odivelas Basket Clube	1.382,50 €	201,72 €	566,25 €	2.150,47 €
Póvoa de Santo Adrião AC	555,00 €	375,00 €	152,50 €	1.082,50 €
Privilégio Brave Boxing Club	737,60 €	1.734,00 €	243,80 €	2.715,40 €
Sociedade Musical e Desportiva de Caneças	2.257,50 €	-00 €	1.003,75 €	3.261,25 €
Ténis Clube Póvoa Santo Adrião	698,40 €	-00 €	224,20 €	922,60 €
União Desportiva e Recreativa de Santa Maria	1.495,00 €	-00 €	622,50 €	2.117,50 €
<b>Total</b>	<b>26.801,07 €</b>	<b>7.838,80 €</b>	<b>10.650,54 €</b>	<b>45.290,41 €</b>

Mais se informa que tendo em vista o cumprimento do estabelecido na alínea g) do n.º 2 do artigo 9.º do regulamento do PAMO, foi solicitado às unidades orgânicas responsáveis pela gestão dos restantes Eixos Temáticos: Cultura, Juventude e Social (DCTPCB, DCTPCBSJ e DISPE), que se pronunciassem relativamente à existência de candidaturas de entidades em cujo objeto social conste mais do que um eixo temático, bem como, dos valores atribuídos em resultado das respetivas candidaturas, não se verificando qualquer inconformidade.

Diante o exposto, e em caso de concordância, **propõe-se que sejam submetidos a deliberação do Conselho Municipal:**

1. Atribuição de comparticipação financeira aos clubes/coletividades desportivas, no âmbito das respetivas candidaturas ao Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), de acordo com o seguinte:

- o Medida I - 26.801,07 € (vinte e seis mil, oitocentos e um euros e sete cêntimos);
- o Medida II - de 7.838,80 € (sete mil, oitocentos e trinta e oito euros e oitenta cêntimos).

2. Concessão de um apoio extraordinário financeiro aos clubes/coletividades desportivas que se candidataram à Medida I, sob a forma de majoração de 50% sobre o valor a conceder a cada uma

das entidades, referente à época de 2015/16, no valor de 10.650,54 € (dez mil, seiscentos e cinquenta euros e cinquenta e quatro cêntimos); (\*) -----

(\*) Esta compensação, a atribuir em duas tranches, será efetuada com base no resultado da análise às candidaturas à Medida 1 do PAMO. -----

3. Aprovação das minutas de Contrato Programa, a celebrar de modo individualizado, entre o Município de Odivelas e cada uma das entidades beneficiárias - Medida I e Apoio Extraordinário (em anexo). ---

O valor referente às participações financeiras tem dotação nas seguintes rubricas: -----

Designação	Valor	Classificação
Medida I	<b>26.801,07 €</b> (vinte e seis mil, oitocentos e um euros e sete cêntimos)	Projeto A/2016/62 – 2605/04070102
Medida II	<b>7.838,80 €</b> (sete mil, oitocentos e trinta e oito euros e oitenta cêntimos)	Projeto A/2016/63 – 2605/08070102
Apoio Extraordinário	<b>10.650,54 €</b> (dez mil, seiscentos e cinquenta euros e cinquenta e quatro cêntimos)	Projeto A/2016/54 – 2605/04070102

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2.À SAOM, para incluir na OT da próxima R.C.” -----

INFORMAÇÃO FINANCEIRA: -----

1044/2016 validado por 41.720,43 - nova PRC 2113/16 validada por € 10.650,54 na classificação 2016/A/54 2605/04070102 € 26.801,07 na classificação 2016/A/62 2605/04070102 € 7.838,80 na classificação 2016/A/63 2605/08070102. Envia-se o processo de despesa para a respetiva deliberação em -----

Proposto à votação, foi aprovado, por unanimidade, a atribuição de um apoio financeiro no valor total de € 10.650,54 (dez mil, seiscentos e cinquenta euros e cinquenta e quatro cêntimos), no âmbito da candidatura ao PAMO - Programa de Apoio Municipal de Odivelas, para Apoio Extraordinário, majoração de 50% sobre a participação financeira a atribuir, relativamente às candidaturas apresentadas ao eixo do desporto, conforma consta na informação acima transcrita. ---

**C.2 – APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO PROGRAMA. (DGEJCA/DDD)**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/8081, de 05-08-2016, com despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem:

**INFORMAÇÃO:**

“O Município de Odivelas reconhece o papel relevante do associativismo desportivo no fomento e acesso generalizado dos munícipes à prática desportiva regular. Em conformidade, foi criado um programa de apoio ao associativismo, designado por **Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO)**, cujo Regulamento foi aprovado na 3.ª reunião extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas (CMO), realizada no dia 28 de abril de 2015, bem como nos termos das alterações propostas e aprovadas na 12.ª reunião ordinária da CMO, de 17 de junho de 2015.

Perspetivando dar cumprimento às citadas deliberações, nomeadamente no que respeita ao Eixo do Desporto, foram notificadas as entidades indicadas na alínea c) do artigo 4.º do respetivo regulamento, inscritas no Registo de Dados Municipal (RDM), para efetuarem as respetivas candidaturas às Medidas I (Atividade Regular), II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas) e III (Beneficiação de Instalações), que decorreram no período compreendido entre 1 de fevereiro e 30 de abril de 2016.

**I - Da Medida I (atividade regular)**

Refira-se que a Medida I do PAMO contempla a atribuição de uma comparticipação financeira anual, fixa e variável, destinada a apoiar entidades que desenvolvam a sua atividade de forma regular e que tem como base os seguintes critérios:

- Atribuição de uma comparticipação financeira anual e fixa, por entidade no valor de **250,00 € (duzentos e cinquenta euros)**, desde que apresentem o limite mínimo de **15 (quinze) atletas/praticantes**;
- Atribuição de uma comparticipação financeira anual e variável, desde que apresentem mais de **15 (quinze) atletas/praticantes**;
- A atribuição de uma comparticipação financeira, fixa mais variável, a conceder por entidade, no âmbito do Eixo do Desporto, para apoio à atividade regular, terá o limite máximo de **3.000,00 € (três mil euros)**;
- Nos casos em que a entidade promova atividades em mais do que um eixo (a comprovar) e que três constem do seu objeto social, o valor máximo a atribuir será de **3.500,00 € (três mil e quinhentos euros)**;
- A atribuição adicional da comparticipação financeira, anual variável, por entidade, no âmbito do Eixo do Desporto, a atribuir por atleta/praticante, varia entre o **2,50 € (dois euros e cinquenta**



cêntimos) e os 12,50 € (doze euros e cinquenta cêntimos), sendo concedida de acordo com os seguintes critérios: -----

Critérios de apoio (€ 2,50 a € 12,50 por atleta/praticante)					
Critérios de Atribuição	≥ 25% Atletas/Praticantes Femininos <sup>(1)</sup>	≥ 50 % Atletas/Praticantes Residentes no Concelho <sup>(1)</sup>	≥2 (dois) Atletas/Praticantes: Desporto Adaptado / Com Necessidades Educativas Especiais <sup>(1)</sup>	≥ 25% Atletas Federados <sup>(1)</sup>	Modalidades a Desenvolver no Concelho <sup>(2)</sup>
Valor Máximo	2,50 €	2,50 €	2,50 €	2,50 €	2,50 €

<sup>(1)</sup> Contra a apresentação de relatório médico comprovativo da situação clínica -----

(1). Os valores resultantes da aplicação dos Critérios de Atribuição são diretamente proporcionais à relação entre a percentagem e o valor máximo. -----

(2). As modalidades identificadas pelo Município, em articulação com o Desporto Escolar são as seguintes para a época de 2015/2016: desportos coletivos: Voleibol / desportos individuais: Ténis de Mesa -----

Após conclusão da análise/apreciação das candidaturas apresentadas (por parte dos serviços da DDD) em conformidade com os critérios de aplicação desta medida, foi apurado o valor a atribuir a cada um dos clubes/coletividades desportivas que se candidataram, do qual resultou a elaboração de um quadro síntese (quadro 1 – em anexo). -----

O quadro síntese constitui a face visível de uma análise criteriosa a todas as entidades, como prova do seu funcionamento regular, mediante apresentação de um conjunto de documentos constantes no processo de candidatura, particularmente o cumprimento das obrigações legais junto das Finanças e Segurança Social e a presença de praticantes inscritos nas associações ou federações respetivas, incluindo comprovativos de resultados desportivos, sendo que todos os elementos identificados como pré-requisitos para a candidatura ao apoio encontram-se arquivados no processo individual de cada clube/coletividade desportiva. -----  
 Finalmente, o apoio financeiro a atribuir no âmbito da presente medida de apoio, relativamente à atividade desportiva envolvida na época desportiva de 2015/2016, envolve o valor total de 26.801,07 € (vinte e seis mil, oitocentos e um euros e sete cêntimos), contemplando 22 (vinte e duas) candidaturas. -----

## II - Da Medida II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas) -----

Medida de apoio destinada a apoiar entidades através da atribuição de uma comparticipação financeira anual, e/ ou quadrienal (consoante o apoio a conceder) para fazer face à aquisição de bens, serviços e equipamentos e viaturas, de acordo com os seguintes critérios: -----

	Bens e serviços	Equipamento	Viaturas
% a conceder sobre o valor da aquisição	50%	50%	25%
Limite da comparticipação	1.000,00 € (mil euros)	1.500,00 € (mil e quinhentos euros)	5.000,00 € (cinco mil euros)
Regularidade da candidatura	Anual	Anual	Quadrienal

Após conclusão da análise/apreciação das candidaturas apresentadas e em conformidade com os respetivos critérios, foi apurado o valor a atribuir a cada um dos clubes/coletividades desportivas que se candidataram. -----

O apoio financeiro a atribuir no âmbito da presente medida de apoio, envolve o valor total de **7.838,80 €** (sete mil, oitocentos e trinta e oito euros e oitenta cêntimos) e contempla 9 (nove) candidaturas (quadro 2 – em anexo). -----

Mais se informa que o pagamento da comparticipação a conceder às entidades que apenas manifestaram a intenção em adquirir bens, serviços e/ou equipamentos através da apresentação de orçamentos, só será efetuado contra a apresentação das cópias das respetivas faturas/recibos de aquisição. -----

Valores a atribuir no âmbito das medidas I e II: -----

Clube	Valor a atribuir PAMO - 2015/2016		Total
	Medida I	Medida II	
Academias de Karate Wado Ryu	512,57 €	0 €	512,57 €
Associação Cultural Social e Desportiva da Arroja	500,00 €	61,09 €	561,09 €
Associação Sócio Cultural do Vale Grande	395,20 €	0 €	395,20 €
Centro Escolar Republicano Tenente Valdez	1.545,40 €	0 €	1.545,40 €
Centro Karaté-Do Shotokan Odivelas	3.000,00 €	0 €	3.000,00 €
Clube Académico de Odivelas	790,00 €	995,79 €	1.785,79 €
Clube Atlético e Cultural	2.521,15 €	2.116,50 €	4.637,65 €
Clube Atlético das Patameiras	1.326,25 €	0 €	1.326,25 €
Clube Desporto Jardim da Amoreira	785,00 €	1.500,00 €	2.285,00 €
Clube Futebol Metodologia TOCOF	882,40 €	0 €	882,40 €
Clube Mães Clube Atlético	620,00 €	232,60 €	852,60 €
Clube Músico Clube de Odivelas	2.177,50 €	622,11 €	2.799,61 €
Grupo Desportivo dos Bons Dias	1.667,50 €	0 €	1.667,50 €
Grupo Recreativo e Cultural Presa Casal do Rato	1.652,50 €	0 €	1.652,50 €
Grupo Recreativo de Olival Basto	470,00 €	0 €	470,00 €
Judo Clube de Odivelas	829,60 €	0 €	829,60 €
Odivelas Basket Clube	1.382,50 €	201,72 €	1.584,22 €
Póvoa de Santo Adrião AC	555,00 €	375,00 €	930,00 €
Privilégio Brave Boxing Club	737,60 €	1.734,00 €	2.471,60 €

Sociedade Musical e Desportiva de Caneças	2.257,50 €	0 €	2.257,50 €
Ténis Clube Póvoa Santo Adrião	698,40 €	0 €	698,40 €
União Desportiva e Recreativa de Santa Maria	1.495,00 €	0 €	1.495,00 €
<b>Total</b>	<b>26.801,07 €</b>	<b>7.838,81 €</b>	<b>34.639,88 €</b>

### III - Da Medida III (Beneficiação de Instalações) -----

Na época desportiva de 2015/2016 não se registaram candidaturas no âmbito do Eixo do Desporto, a esta medida de apoio. -----

### IV - Apoio Extraordinário - majoração de 50% sobre a comparticipação financeira a atribuir no âmbito das candidaturas apresentadas nas épocas desportivas de 2015/2016 e 2016/2017 - Subsídio Extraordinário -----

Devido à revisão e reestruturação dos programas municipais de apoio ao associativismo, cuja elaboração e aprovação por parte dos órgãos competentes era espectável estar concluída até ao final do ano de 2014, o que não se verificou, não foi atribuído qualquer apoio financeiro aos clubes/coletividades desportivas referente à época desportiva de 2014/2015. -----

Resultado de uma reunião realizada com o Movimento Associativo Desportivo do concelho, foi considerada a possibilidade de atribuição de uma comparticipação aos clubes/coletividades desportivas, como forma de os compensar pela ausência de apoio financeiro por parte do Município, no âmbito da Medida 1 do PAMO, na época desportiva de 2014/2015. -----

O apoio extraordinário, a atribuir em duas tranches, consiste na majoração de 50% acrescida ao resultado da análise às candidaturas à Medida 1 do PAMO, nas épocas desportivas de 2015/2016 e 2016/2017. -----

Considerando que o Movimento Associativo assume um papel fundamental no processo de participação dos cidadãos na vida pública e, conseqüentemente, uma importância significativa no processo de envolvimento sustentado do concelho de Odivelas, acrescendo que é através dos clubes/coletividades, está representada a principal via de acesso à prática desportiva generalizada. -----

Porém, ainda, estas entidades encontram ao longo da sua existência um conjunto de constrangimentos que, em muitas vezes, implicam a assunção por parte das mesmas, de grandes sacrifícios para levar a efeito as atividades e objetivos a que se propõem. -----

O apoio referente à primeira tranche (época desportiva de 2015/2016) corresponde ao valor de **10.650,54 €** (dez mil, seiscentos e cinquenta euros e cinquenta e quatro cêntimos) e contempla 22 (vinte e dois) clubes/coletividades desportivas (50% de 21.301,07 €), de acordo com o seguinte: -----

Clube	Medida I	Apoio Extraordinário
	Valor da Comparticipação financeira anual variável a atribuir	Valor da Majoração (50%)
Academias de Karate Wado Ryu	262,57 €	131,29 €

Associação Cultural Social e Desportiva da Arroja	250,00 €	125,00 €
Associação Sócio Cultural do Vale Grande	145,20 €	72,60 €
Centro Escolar Republicano Tenente Valdez	1.295,40 €	647,70 €
Centro Karaté-Do Shotokan Odivelas	2.750,00 €	1.375,00 €
Clube Académico de Odivelas	540,00 €	270,00 €
Clube Atlético e Cultural	2.271,15 €	1.135,58 €
Clube Atlético das Patameiras	1.076,25 €	538,13 €
Club Desporto Jardim da Amoreira	535,00 €	267,50 €
Clube Futebol Metodologia TOCOF	632,40 €	316,20 €
Famões Clube Atlético	370,00 €	185,00 €
Ginásio Clube de Odivelas	1.927,50 €	963,75 €
Grupo Desportivo dos Bons Dias	1.417,50 €	708,75 €
Grupo Recreativo e Cultural Presa Casal do Rato	1.402,50 €	701,25 €
Grupo Recreativo de Olival Basto	220,00 €	110,00 €
Judo Clube de Odivelas	579,60 €	289,80 €
Odivelas Basket Clube	1.132,50 €	566,25 €
Póvoa de Santo Adrião AC	305,00 €	152,50 €
Privilégio Brave Boxing Club	487,60 €	243,80 €
Sociedade Musical e Desportiva de Caneças	2.007,50 €	1.003,75 €
Ténis Clube Póvoa Santo Adrião	448,40 €	224,20 €
União Desportiva e Recreativa de Santa Maria	1.245,00 €	622,50 €
<b>Total</b>	<b>21.301,07 €</b>	<b>10.650,54 €</b>

**V - Dos valores a atribuir**

O valor a atribuir a cada um dos clubes/coletividades desportivas, contempla o valor apurado resultado das candidaturas à Medida I, acrescido da majoração de 50%, bem como da Medida II, perfazendo o valor total de **15.290,41 €** (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa euros e quarenta e um cêntimos), resumindo-se da seguinte forma:

Clube	Valor a atribuir PAMO - 2015/2016		Apoio Extraordinário	Total
	Medida I	Medida II		
Academias de Karate Wado Ryu	512,57 €	-00 €	131,29 €	643,86 €
Associação Cultural Social e Desportiva da Arroja	500,00 €	61,09 €	125,00 €	686,09 €
Associação Sócio Cultural do Vale Grande	395,20 €	-00 €	72,60 €	467,80 €
Centro Escolar Republicano Tenente Valdez	1.545,40 €	-00 €	647,70 €	2.193,10 €
Centro Karaté-Do Shotokan Odivelas	3.000,00 €	-00 €	1.375,00 €	4.375,00 €

Clube Académico de Odivelas	790,00 €	995,79 €	270,00 €	2.055,79 €
Clube Atlético e Cultural	2.521,15 €	2.116,50 €	1.135,58 €	5.773,23 €
Clube Atlético das Patameiras	1.326,25 €	-00 €	538,13 €	1.864,38 €
Club Desporto Jardim da Amoreira	785,00 €	1.500,00 €	267,50 €	2.552,50 €
Clube Futebol Metodologia TOCOF	882,40 €	-00 €	316,20 €	1.198,60 €
Famões Clube Atlético	620,00 €	232,60 €	185,00 €	1.037,60 €
Ginásio Clube de Odivelas	2.177,50 €	622,11 €	963,75 €	3.763,36 €
Grupo Desportivo dos Bons Dias	1.667,50 €	-00 €	708,75 €	2.376,25 €
Grupo Recreativo e Cultural Presa Casal do Rato	1.652,50 €	-00 €	701,25 €	2.353,75 €
Grupo Recreativo de Olival Basto	470,00 €	-00 €	110,00 €	580,00 €
Judo Clube de Odivelas	829,60 €	-00 €	289,80 €	1.119,40 €
Odivelas Basket Clube	1.382,50 €	201,72 €	566,25 €	2.150,47 €
Póvoa de Santo Adrião AC	555,00 €	375,00 €	152,50 €	1.082,50 €
Privilégio Brave Boxing Club	737,60 €	1.734,00 €	243,80 €	2.715,40 €
Sociedade Musical e Desportiva de Caneças	2.257,50 €	-00 €	1.003,75 €	3.261,25 €
Ténis Clube Póvoa Santo Adrião	698,40 €	-00 €	224,20 €	922,60 €
União Desportiva e Recreativa de Santa Maria	1.495,00 €	-00 €	622,50 €	2.117,50 €
<b>Total</b>	<b>26.801,07 €</b>	<b>7.838,80 €</b>	<b>10.650,54 €</b>	<b>45.290,41 €</b>

is se informa que tendo em vista o cumprimento do estabelecido na alínea g) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento do PAMO, foi solicitado às unidades orgânicas responsáveis pela gestão dos restantes Eixos temáticos: Cultura, Juventude e Social (DCTPCB, DCTPCBSJ e DISPE), que se pronunciassem relativamente à existência de candidaturas de entidades em cujo objeto social conste mais do que um eixo temático, bem como, dos valores atribuídos em resultado das respetivas candidaturas, não se verificando qualquer inconformidade. -----

ante o exposto, e em caso de concordância, propõe-se que sejam submetidos a deliberação do Executivo Municipal: -----

1. Atribuição de comparticipação financeira aos clubes/coletividades desportivas, no âmbito das respetivas candidaturas ao Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), de acordo com o seguinte: -----

- o Medida I - 26.801,07 € (vinte e seis mil, oitocentos e um euros e sete cêntimos); -----
- o Medida II - de 7.838,80 € (sete mil, oitocentos e trinta e oito euros e oitenta cêntimos). -----

2. Concessão de um apoio extraordinário financeiro aos clubes/coletividades desportivas que se candidataram à Medida I, sob a forma de majoração de 50% sobre o valor a conceder a cada uma das entidades, referente à época de 2015/16, no valor de 10.650,54 € (dez mil, seiscentos e cinquenta euros e cinquenta e quatro cêntimos); (\*) -----

(\*) Esta compensação, a atribuir em duas tranches, será efetuada com base no resultado da análise às candidaturas à Medida 1 do PAMO. -----

3. Aprovação das minutas de Contrato Programa, a celebrar de modo individualizado, entre o Município de Odivelas e cada uma das entidades beneficiárias - Medida I e Apoio Extraordinário (em anexo). -----

O valor referente às participações financeiras tem dotação nas seguintes rubricas: -----

Designação	Valor	Classificação
Medida I	<b>26.801,07 €</b> (vinte e seis mil, oitocentos e um euros e sete cêntimos)	Projeto A/2016/62 – 2605/04070102
Medida II	<b>7.838,80 €</b> (sete mil, oitocentos e trinta e oito euros e oitenta cêntimos)	Projeto A/2016/63 – 2605/08070102
Apoio Extraordinário	<b>10.650,54 €</b> (dez mil, seiscentos e cinquenta euros e cinquenta e quatro cêntimos)	Projeto A/2016/54 – 2605/04070102

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na OT da próxima R.C." -----

INFORMAÇÃO FINANCEIRA: -----

1044/2016 validado por 41.720,43 - nova PRC 2113/16 validada por € 10.650,54 na classificação 2016/A/54 2605/04070102 € 26.801,07 na classificação 2016/A/62 2605/04070102 € 7.838,80 na classificação 2016/A/63 2605/08070102. Envia-se o processo de despesa para a respetiva deliberação em -----

-----  
**Contrato-Programa**

-----  
**Apoio Extraordinário**

-----  
 (nome do clube/coletividade desportiva)

"Considerando que: -----

- A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva deverá ser uma das preocupações das Autarquias Locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; -----

- Pela sua proximidade com as populações, as Autarquias Locais, encontram-se bem posicionadas quanto à definição e aplicação de medidas que contribuam para estimular e apoiar o Associativismo Desportivo; ----

- Os clubes/coletividades desportivas constituem a célula base do desenvolvimento desportivo local, enquanto importantes polos dinamizadores da prática desportiva, desempenhando, deste modo, uma importante função social; -----

- Devido à revisão e reestruturação dos programas municipais de apoio ao associativismo, cuja elaboração e aprovação por parte dos órgãos competentes era espectável estar concluída até ao final do ano de 2014, o que não se verificou, não foi atribuído qualquer apoio financeiro aos clubes/coletividades desportivas referente à época desportiva de 2014/2015; -----

Assim, entre: -----

**Município de Odivelas**, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por Primeiro Outorgante, -----  
e -----

(identificação do clube/coletividade desportiva), coletividade desportiva sem fins lucrativos com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa coletiva n.º XXXXXXxxxxxx, aqui representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Segundo Outorgante.

Celebra-se o presente Contrato Programa, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

-----  
**Cláusula Primeira**-----

-----  
**(Objecto)**-----

-----  
constitui objeto do presente Contrato Programa a atribuição de um apoio extraordinário financeiro, sob a forma de majoração de 50%, sobre o valor a conceder a cada clube/coletividade desportiva, resultado da seleção das candidaturas efetuadas no âmbito da Medida I (atividade Regular) do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), nas épocas desportivas de 2015/2016 e 2016/2017. -----

-----  
**Cláusula Segunda**-----

-----  
**(Obrigações do Primeiro Outorgante)**-----

-----  
O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante, uma comparticipação financeira no valor de xxxxxx é (xxxxx), correspondente a 50% do montante de xxxxxx é (xxxxx) resultado da comparticipação financeira atribuída ao clube no âmbito da Medida 1 do PAMO (época desportiva de 2015/2016). -----

-----  
**Cláusula Terceira**-----

-----  
**(Obrigações do Segundo Outorgante)**-----

O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

W

1. Realizar as seguintes atividades: -----
  - a) Manter em atividade a modalidade desportiva de xxxxxx; -----
  - b) Participar regularmente nas provas oficiais correspondentes a cada escalão etário em funcionamento no clube, nos diferentes níveis de competição; -----
2. Colaborar com o Primeiro Outorgante na concretização da política de desenvolvimento desportivo, sempre que para tal for solicitado, em especial nos seguintes domínios: -----
  - a) Promoção de ações e desenvolvimento de projetos, disponibilizando os seus recursos humanos (técnicos, atletas, dirigentes e demais colaboradores), na medida das possibilidades; -----
  - b) Disponibilização de informação complementar, designadamente relacionada com a caracterização da situação desportiva do Concelho - Carta Desportiva; -----
  - c) Organização conjunta de torneios de abertura nas modalidades com tradição no clube. -----
3. Manter regularizada a situação contributiva perante o fisco e a segurança social; -----
4. Cumprir as obrigações contratuais e outras de ordem legal a que esteja vinculado; -----
5. Apresentar o Relatório e Contas e Relatório de Atividades, -----

-----**Cláusula Quinta**-----

-----**(Vigência)**-----

O presente contrato vigora a partir da data da sua celebração e é válido para a época desportiva de 2015/2016. -----

-----**Cláusula Sexta**-----

-----**(Resolução)**-----

1. O não cumprimento por parte do Segundo Outorgante das cláusulas constantes do presente contrato, possibilita ao Primeiro Outorgante resolver o mesmo, necessitando para tal de notificar o Segundo Outorgante da sua intenção, com uma antecedência de pelo menos 30 dias; -----  
no caso previsto no número anterior, fica o Segundo Outorgante obrigado à devolução das quantias já pagas, de modo proporcional, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de receção da notificação de resolução do Contrato. -----

-----  
Odivelas, XXXXX de XXXXXXXXXXXXXXX de XXXX -----

-----  
O Presidente da Câmara Municipal de Odivelas -----

-----  
O Presidente da Direção do/a -----

-----  
(nome do clube/coletividade desportiva)-----

-----  
Hugo Manuel dos Santos Martins -----

-----  
(nome)-----



Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação interno n.º 2016/8081, de 2016-08-05, com o despacho do Senhor Presidente, aprovar a Minuta de Contrato Programa, no âmbito da candidatura ao PAMO - Programa de Apoio Municipal de Odivelas, para Apoio Extraordinário, relativamente às candidaturas apresentadas ao eixo do desporto, conforme consta da minuta de contrato e da informação acima transcrita. -----

Na minuta do Contrato Programa Apoio Extraordinário, na página 2, cláusula primeira, onde se lê “...no âmbito da Medida I...”, deverá ler-se “...no âmbito da participação financeira anual variável da Medida I...”. -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira e o Senhor Vice-Presidente Paulo César Teixeira, pela bancada da CDU e pela bancada do PS, respetivamente, apresentaram as declarações de voto que seguidamente se transcrevem: -----

**Vereadora Maria da Luz Nogueira:** -----

“Aprovamos hoje os apoios financeiros a atribuir na medida I e II no âmbito do PAMO - Eixo do Desporto para a época 2015/16. -----

Apesar de todas as reservas que colocamos quanto ao regulamento do Programa e que colocámos no âmbito da discussão desta deliberação, não poderíamos deixar de nos comprometer politicamente com estes apoios. -----

Fazemo-lo por considerarmos que, não obstante a forma pouco criteriosa com que são atribuídos, estas escassas verbas são muito bem-vindas às associações desportivas do concelho, constituindo em muitos casos o único apoio financeiro obtido por estas, ajudando a colmatar as graves dificuldades com que se encontram, situação a que a CDU é especialmente atenta. -----

Como sempre temos afirmado, a análise das candidaturas permite-nos confirmar o dinamismo e a diversidade das práticas das nossas associações desportivas. -----

Existem muitas entidades que perante as diversas dificuldades que encontram diariamente, devido à falta de apoios e aos constrangimentos, entre outros, também de ordem financeira, conseguem manter uma oferta desportiva de grande qualidade no concelho, podendo afirmar-se que, sem elas, o concelho de Odivelas ficaria a um grande vazio no âmbito desportivo. -----

Aprovamos ainda uma majoração de 50% relativamente aos apoios atribuídos na medida 1, como forma de compensação pelo facto de não terem sido atribuídos apoios na época anterior. Esta opção, embora possa introduzir um elemento de injustiça relativa na atribuição do apoio não deixa de beneficiar as entidades, face à ausência de apoios na época 2014/15, estando por isso, os vereadores da CDU, de acordo com a sua atribuição. -----

Por fim, gostaríamos de referir a importância da retirada do ponto, por duas vezes, da ordem de trabalhos, na sequência de questões colocadas pelos vereadores da CDU. -----

Ainda bem que o ponto foi retirado e que foi corrigido, permitindo assim às associações não serem penalizadas pela falta de atribuição do apoio fixo que, embora previsto no regulamento, não tinha sido considerado. Não fosse a atenção dada por estes vereadores aos pontos que vêm para deliberação, todas as associações desportivas que se candidataram ao PAMO - eixo desportivo - seriam todas penalizadas em 250€." -----

**Vice-Presidente:** -----

"Na última reunião foi retirado o ponto por algumas questões da levantadas pela CDU, questões que eu próprio considerei importantes, e uma coisa que nos une é tentar resolver problemas, nos decidimos acolher as sugestões que ajudavam a clarificar, algumas tive de tomar opções. Nas prestações de serviços dos exames médicos e inscrições, não estando todos os clubes ao mesmo nível de esclarecimento, optamos por não incluir essas despesas a todos, vamos analisar para que de futuro seja mais esclarecedor, e possamos apoiar todos. Para o próximo ano iremos tentar definir melhor, é um programa dinâmico e para nós é o primeiro ano de implementação. -----

Grosso modo as propostas enriqueceram este documento, e com gosto aprovamos por unanimidade." -----

#### **4.2 – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO A CARGO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE MENTAL DE ODIVELAS – ATIFICAÇÃO. (DGEJCA/DISPE)** -----

presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/8416, de 17-08-2016, com apelos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se descrevem: -----

**INFORMAÇÃO:** -----

A Associação Comunitária de Saúde Mental de Odivelas (ACSMO) apresentou candidatura ao Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), para realização de obras de adaptação / remodelação do espaço cedido pela Câmara Municipal de Odivelas, através da celebração de Contrato de Comodato a 29 de maio de 2015 (anexo 1). A candidatura foi indeferida por incumprimento do prazo estipulado no regulamento do PAMO, de acordo com o art.º 18, do Capítulo V. -----

Na sequência do indeferimento da candidatura ao PAMO, a ACSMO submeteu um requerimento de Apoio Financeiro para Obras em Infraestruturas afectas às Respostas Sociais ao Instituto de Segurança Social,

W

sendo-lhes solicitado os seguintes documentos: comprovativo da decisão por parte da Câmara Municipal de Odivelas, em como não pode financiar as obras, devido ao indeferimento da candidatura no âmbito do PAMO e autorização por parte da CMO para a realização de obras, conforme prevê o n.º1, da Cláusula 5ª do Contrato de Comodato (anexo 2).

Atendendo que, para efeitos de formalização da candidatura ao apoio financeiro para obras ao Instituto de Segurança Social, cujo prazo terminava a 12 de agosto de 2016, e conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, exarado na etapa 12, foi enviado no dia 12 de agosto de 2016, à Associação Comunitária de Saúde Mental de Odivelas (ACSMO) um ofício a informar sobre o indeferimento da candidatura no âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas e a autorizar a realização de obras de reparação e conservação das instalações da ACSMO, sitas na Rua António Laureano, em Odivelas (anexo3).

**Assim, de acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se para deliberação da Câmara Municipal de Odivelas a proposta de ratificação do Despacho do Sr. Presidente, no âmbito do pedido de Apoio para Obras em Infraestrutura ao Instituto de Segurança Social por parte da Associação Comunitária de Saúde Mental de Odivelas (ACSMO)."**

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA:

"Ao Sr. Presidente,

Com proposta de inclusão na agenda da R.C. para deliberação."

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE:

SAOM,

incluir na O.T. da próxima R.C."

**Senhora Vereadora Natália Santos**, pela bancada da CDU, proferiu a intervenção que seguidamente se descreve:

Muito obrigada Sr. Presidente em Exercício. Como é a minha primeira intervenção aproveito para o cumprimentar a si, às senhoras e senhor vereador, aos funcionários da Câmara Municipal, restantes colaboradores, Comunicação Social, bom dia a todos.

Em relação a esta questão, nós vamos, naturalmente, votar a favor a proposta que aqui é presente. A questão que se nos coloca tem a ver com o posicionamento, a visão, que esta Câmara tem relativamente a esta instituição. E digo isto porquê?

Já várias vezes colocámos aqui a questão dos transportes que são cedidos a esta entidade serem sempre cedidos a título excecional, e são cedidos a título excecional porque se entende que esta entidade não pode ser abrangida no âmbito do PAMO, e os transportes não podem ser cedidos e enquadrados do mesmo. --- Agora aparece-nos uma proposta que diz que houve uma candidatura ao PAMO, que foi entregue fora de prazo. Como foi entregue fora de prazo não foi aceite, foi rejeitada. E aquilo que se está a fazer agora não é mais do que informar que a Câmara de facto não vai participar nessas obras e que a entidade terá de arranjar outros meios de financiamento. -----

A questão que se nos coloca é esta: para umas coisas os pedidos desta associação são analisados no âmbito do programa PAMO, para outras coisas não são analisados no âmbito do programa porque se considera que não é possível inclui-las e por isso tratamo-las de uma forma extraordinária, se quisermos.

A nossa questão é que não podemos ter duas formas de analisar a questão dos apoios e dos subsídios para a mesma entidade. Ou a entidade cumpre os requisitos para se candidatar ao PAMO ou não cumpre esses requisitos.... para nenhuma das situações. -----

Já várias vezes colocámos esta questão aqui em Câmara e consideramos que já tarda em ser analisada e resolvida e, portanto, mais uma vez, aqui apelamos para que esta situação seja definitivamente resolvida. Porque assim não nos parece nem justo, nem correto, nem viável ao abrigo de nenhuma das disposições regulamentares que existem neste Município. -----

Nós agradecemos os esclarecimentos. Compreendemos perfeitamente o que é que está em causa para deliberação e é exatamente por termos compreendido o que estava em causa para deliberação que comecei por dizer que íamos votar favoravelmente, independentemente, das questões que depois se colocam. -----

Naturalmente, que não podíamos votar de outra forma até porque como acabou de dizer, pela parte da Câmara, este ano não vão receber dinheiro nenhum. -----

A questão que também se nos coloca é: nunca tendo estado eles abrangidos no âmbito do PAMO, e não estando abrangidos no âmbito do PAMO, provavelmente nem conheceriam as regras, nem conheceriam as datas e de apresentação de candidaturas. Porque de facto tinham esta situação dúbia, não é? -----

E qual como os transportes eram atribuídos com carácter extraordinário também não seria novidade, e seria inédito, que apoios com natureza extraordinária fossem atribuídos a esta entidade, como são atribuídos a outras. Vem a seguir outro ponto, nesta reunião de Câmara, em que se atribui um apoio com carácter extraordinário. -----

É compreensível que a entidade não percebesse que tinha que se cingir às regras, nomeadamente aos passos do PAMO, uma vez que nunca foi tratada no âmbito do PAMO, mas compreendemos que o que, efetivamente, está em causa na deliberação, é a emissão de uma declaração a dizer que não recebem nada da Câmara para efeitos de obras e portanto poderem candidatar-se ou tentar financiar-se junto da Segurança Social e por essa razão vamos votar a favor. -----

Contudo, até porque na própria informação são aduzidos outros dados, nós não poderíamos esquecê-los ou fingir que eles não existiam e não colocá-los aqui.”

**Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a ratificação da autorização para a realização de obras de reparação e conservação a cargo da Associação Comunitária de Saúde Mental de Odivelas de acordo com o despacho do Sr. Presidente, de 12 de agosto de 2016, conforme consta da informação acima transcrita.**

#### **4.3 – PROGRAMA CLUBE DO MOVIMENTO: (DGEJCA/DDD/SAPPD)**

##### **4.3.1 – PROPOSTA DE AUMENTO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA A ÉPOCA 2016/2017;**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/7783, de 29-07-2016, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem:

#### **INFORMAÇÃO:**

“Foi criado no ano 2000 o programa *Clube do Movimento – Desporto Sénior*, gratuito, para munícipes com mais de 60 anos que visa melhorar a qualidade de vida mediante os benefícios da prática da atividade física regular. Tais benefícios passam pela melhoria da autonomia funcional, autoestima, autoconfiança, postura, desempenho fisiológico e socialização. Pretende-se ainda, através de outras áreas, fomentar o bem-estar e prevenir o aparecimento de doenças.

**O programa iniciou com 80 participantes e na época 2015/2016 participaram mais de 1400 munícipes.** As atividades regulares do programa são a caminhada, a hidroginástica, a ginástica de manutenção, a boccia, o boccia e o karate.

Desde o seu início, e devido às limitações no Concelho em termos de recursos espaciais, houve a necessidade de elaborar acordos de cooperação com entidades, no sentido de promover uma política de proximidade para responder à enorme procura demonstrada pelos munícipes de todas as freguesias, proporcionando-lhes espaços de prática adequados à atividade. A última revisão do valor/hora pela utilização das infraestruturas foi aprovada na 2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 27 de janeiro de 2010.

O valor estabelecido foi de 3,50 € que sofreu alterações desde 2010 devido ao Índice de Preços no Consumidor, conforme estabelecido no ponto 1 da Cláusula Terceira (Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante), fixando-se em 3,80 €, este ano. -----

Com o objetivo de melhorar o programa, na época que findou (2015/2016), no que concerne à cedência de instalações, realizámos as seguintes alterações: -----

- **Aumentámos o número de vezes por semana da prática das atividades de karate e de boccia para duas vezes por semana;** -----

- **Aumentámos o tempo de prática, iniciando as atividades em setembro;** -----

- **Implementámos a atividade de karate na Obra Imaculada Conceição e Santo António com Acordo aprovado na 2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 27 de janeiro de 2016;** -----

- **Implementámos a atividade da dança na Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião.** -----

A despesa na época 2015/2016 por entidade, com valores ajustados a 10 meses, espelha-se no quadro infra. -----

Entidade	Horas de utilização semanais	Valor hora – 3,80 € (valor Atual)			
		Cálculo	Valor mensal por entidade	Valor época (10 meses) por entidade	Valor total por época
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças	4,5	Horas de utilização semanais x 3,80 € x 4 semanas	68,40 €	684,00 €	4.560,00 €
Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião	14,25		216,60 €	2.166,00 €	
Grupo Desportivo Bons Dias	8,25		125,40 €	1.254,00 €	
Associação Melhoramentos Vale Pequeno	2,25		34,20 €	342,00 €	
Imaculada Conceição e Santo António	0,75		11,40 €	114,00 €	

Forma-se que a Assembleia Municipal de Odivelas recomendou ao Executivo Municipal (EDOC/2016/18647) no âmbito do programa Clube do Movimento, que se reveja o valor pago pela utilização de infraestruturas. -----

Os responsáveis pelas entidades têm manifestado que o valor não se encontra ajustado aos custos associados à utilização das instalações; -----

Importa referir que devido à lista de espera para a atividade de dança na Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião, prevê-se o aumento do horário de cedência em mais uma turma para a época que se aproxima. Na distribuição EDOC/2016/38156, vem a entidade deferir o nosso pedido. -----

**Face ao exposto, para a próxima época 2016/2017, propõe-se à consideração do Executivo Municipal o aumento do valor pago pela utilização de infraestruturas para 4,50 € (quatro euros e cinquenta cêntimos) com prévia cabimentação de 2.214,00 € (dois mil duzentos e catorze euros) para fazer face aos meses de setembro a dezembro de 2016, valor contemplado no projeto Clube do Movimento 19/A/2016 – 2605/04070103 – Transferências Correntes.** -----

Segue quadro de custos para a época 2016/2017, com aumento de mais uma aula de dança na Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião. -----

Entidade	Horas de utilização semanais
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças	4,5
Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião	15
Grupo Desportivo Bons Dias	8,25
Associação Melhoramentos Vale Pequeno	2,25
Igreja Imaculada Conceição e Santo António	0,75

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

Sr. Presidente da CMO, -----

em proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da Próxima Reunião de Câmara." -----

DFA, para cabimentação prévia." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C." -----

**INFORMAÇÃO FINANCEIRA:** -----

"Prc 2124/2016 validada por €2.214,00 na classificação 2016/A/19 - 2605/04070103. Setembro a Dezembro. -----

Propõe-se o envio do processo de despesa para a respetiva deliberação em Reunião de Câmara" -----

**Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o aumento do valor pago pela utilização de infraestruturas para € 4.50 (quatro euros e cinquenta cêntimos), conforme consta da informação acima transcrita. -----**

**Este assunto carece de deliberação da Assembleia Municipal. -----**

**4.3.2 – PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO. -----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/7783, de 29-07-2016, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO:** -----

Em 2000 foi criado no ano 2000 o programa *Clube do Movimento – Desporto Sénior*, gratuito, para munícipes com idades de 60 anos que visa melhorar a qualidade de vida mediante os benefícios da prática da atividade física regular. Tais benefícios passam pela melhoria da autonomia funcional, autoestima, autoconfiança, postura, desempenho fisiológico e socialização. Pretende-se ainda, através de outras áreas, fomentar o bem-estar e prevenir o aparecimento de doenças. -----

O programa iniciou com 80 participantes e na época 2015/2016 participaram mais de 1400 munícipes. As atividades regulares do programa são a caminhada, a hidroginástica, a ginástica de manutenção, a dança, o boccia e o karate. -----

Desde o seu início, e devido às limitações no Concelho em termos de recursos espaciais, houve a necessidade de elaborar acordos de cooperação com entidades, no sentido de promover uma política de proximidade para responder à enorme procura demonstrada pelos munícipes de todas as freguesias, proporcionando-lhes espaços de prática adequados à atividade. A última revisão do valor/hora pela utilização das infraestruturas foi aprovada na 2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 27 de janeiro de 2010. -----



O valor estabelecido foi de 3,50 € que sofreu alterações desde 2010 devido ao Índice de Preços no Consumidor, conforme estabelecido no ponto 1 da Cláusula Terceira (Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante), fixando-se em 3,80 €, este ano. -----

Com o objetivo de melhorar o programa, na época que findou (2015/2016), no que concerne à cedência de instalações, realizámos as seguintes alterações: -----

- **Aumentámos o número de vezes por semana da prática das atividades de karate e de boccia para duas vezes por semana;** -----

- **Aumentámos o tempo de prática, iniciando as atividades em setembro;** -----

- **Implementámos a atividade de karate na Obra Imaculada Conceição e Santo António** com Acordo aprovado na 2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 27 de janeiro de 2016; -----

- **Implementámos a atividade da dança na Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião.** -----

A despesa na época 2015/2016 por entidade, com valores ajustados a 10 meses, espelha-se no quadro infra. -----

Entidade	Horas de utilização semanais	Valor hora – 3,80 € (valor Atual)			
		Cálculo	Valor mensal por entidade	Valor época (10 meses) por entidade	Valor total por época
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças	4,5	Horas de utilização semanais x 3,80 € x 4 semanas	68,40 €	684,00 €	4.560,00 €
Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião	14,25		216,60 €	2.166,00 €	
Grupo Desportivo Bons Dias	8,25		125,40 €	1.254,00 €	
Associação Melhoramentos Vale Pequeno	2,25		34,20 €	342,00 €	
Obra Imaculada Conceição e Santo António	0,75		11,40 €	114,00 €	

Informa-se que a Assembleia Municipal de Odivelas recomendou ao Executivo Municipal (EDOC/2016/18647) no âmbito do programa Clube do Movimento, que se reveja o valor pago pela utilização de infraestruturas. -----

Os responsáveis pelas entidades têm manifestado que o valor não se encontra ajustado aos custos associados à utilização das instalações; -----

Importa referir que devido à lista de espera para a atividade de dança na Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião, prevê-se o aumento do horário de cedência em mais uma turma para a época que se aproxima. Na distribuição EDOC/2016/38156, vem a entidade deferir o nosso pedido. -----

**Face ao exposto, para a próxima época 2016/2017, propõe-se à consideração do Executivo Municipal o aumento do valor pago pela utilização de infraestruturas para 4,50 € (quatro euros e cinquenta cêntimos) com prévia cabimentação de 2.214,00 € (dois mil duzentos e catorze euros) para fazer face aos meses de setembro a dezembro de 2016, valor contemplado no projeto Clube do Movimento 19/A/2016 – 2605/04070103 – Transferências Correntes.** -----

Segue quadro de custos para a época 2016/2017, com aumento de mais uma aula de dança na Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião. -----

Entidade	Horas de utilização semanais	Valor hora – 4,50 € (proposta)			
		Cálculo	Valor mensal por entidade	Valor época (10 meses) por entidade	Valor total por época
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças	4,5		81,00 €	810,00 €	
Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião	15	Horas de utilização semanais x 4,50 € x 4 semanas	270,00 €	2.700,00 €	5.595,00 €
Grupo Desportivo Bons Dias	8,25		148,50 €	1.485,00 €	
Associação Melhoramentos Vale Pequeno	2,25		40,50 €	405,00 €	
Obra Imaculada Conceição e Santo António	0,75		13,50 €	135,00 €	

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente da CMO, -----

Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da Próxima Reunião de Câmara.” -----

A DFA, para cabimentação prévia.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C.” -----

INFORMAÇÃO FINANCEIRA: -----  
"Prc 2124/2016 validada por €2.214,00 na classificação 2016/A/19 - 2605/04070103. Setembro a Dezembro. -----

Propõe-se o envio do processo de despesa para a respetiva deliberação em Reunião de Câmara" -----

-----**Minuta**-----

-----**Acordo de Cooperação entre o Município de Odivelas**-----

-----e a/o-----

-----XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-----

-----**Preâmbulo**-----

Considerando que: -----

- A atual sociedade, faz com que estejamos diariamente sob pressão biológica e/ou psicológica; -----
- A prática desportiva, mais especificamente as chamadas atividades de lazer, além de ajudar na atenuação destas pressões, também constituem um importante fator de socialização, apelando ao sentido de entreajuda e cooperação entre os praticantes; -----
- Estes benefícios reforçam e sublinham a importância da atividade física desde a infância até à terceira idade, importância esta que conduziu inclusive à sua consagração na Constituição da República enquanto direito de todos os cidadãos; -----
- A procura de atividades no âmbito do exercício físico pela população com 60 anos ou mais é cada vez mais crescente; -----
- Se pretende promover uma política de proximidade, no âmbito do programa Clube do Movimento; --
- São poucos os espaços municipais cobertos para a realização de atividades de grupo. -----

É celebrado o presente Acordo de Cooperação entre: -----

- **Município de Odivelas**, pessoa coletiva número 504 293 125, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Hugo Martins, doravante designado como primeiro outorgante; -----

- **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa coletiva número XXX XXX XXX, representada pelo/a seu/sua Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado como segundo outorgante. -----

Que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

-----**Cláusula Primeira**-----

-----**(Objeto)**-----

O presente acordo tem por objeto a cedência de utilização da infraestrutura, denominada de **XXXXXXXX**, por parte do Segundo Outorgante à Câmara Municipal de Odivelas, para o funcionamento das atividades inerentes ao programa denominado Clube do Movimento – Desporto Sénior. -----

-----**Cláusula Segunda**-----

-----**(Horário de Cedência)**-----

1. As aulas, objeto deste Acordo, terão lugar X dia(a) por semana, X aulas por dia, com a duração de 45 minutos por aula, a decorrer entre os meses de setembro e junho inclusive. -----
2. Em caso de aumento do número de inscritos nas atividades do Programa Clube do Movimento – Desporto Sénior, os períodos de cedência referidos no número anterior poderão ser aumentados por acordo entre os outorgantes, devendo essa alteração ser anexada ao presente Acordo, do qual passará a fazer parte integrante. -----

-----**Cláusula Terceira**-----

-----**(Do Primeiro Outorgante)**-----

1. O primeiro outorgante obriga-se a: -----
  - a) Atribuir, no final da época decorrente, a partir da data de assinatura do presente Acordo, uma participação financeira ao segundo outorgante, a título de compensação, pela utilização do espaço referido na Cláusula Primeira (Objeto), correspondendo a cada hora, o valor de 4,50 € (quatro euros e cinquenta cêntimos); -----
  - b) Garantir o funcionamento da atividade nos dias e horários acordados; -----
  - c) Manter em cada dia de atividade as instalações nas condições em que se encontram, comunicando ao segundo outorgante quaisquer anomalias; -----
  - d) Zelar pela segurança dos utentes no interior das instalações, no período da realização da atividade; -----
  - e) Assegurar o corpo técnico para a lecionação da atividade; -----
  - f) Realizar um contrato de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais dos utentes inerentes às atividades aí desenvolvidas no âmbito do Programa Clube do Movimento – Desporto Sénior; -----
  - g) Garantir e assegurar o controlo de admissão e frequência nas instalações dos(as) utentes, na(s) atividade(s), bem como, exigir impreterivelmente um termo de responsabilidade assinado pelo(a) utente, que assegura não ter quaisquer contraindicações para a prática de atividade física; -----
  - h) Cumprir com as indicações do segundo outorgante de utilização do espaço; -----
2. O valor inscrito na alínea a) do número um será revisto anualmente em janeiro, em função do Índice de Preços no Consumidor; -----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----**(Do Segundo Outorgante)**-----

O segundo outorgante, obriga-se a: -----

- a) Ceder, nos termos da cláusula Segunda, ao primeiro outorgante a utilização da referida infraestrutura; -----
- b) Manter as instalações em boas condições de higiene; -----

c) Aceitar a comparticipação financeira do primeiro outorgante nos termos descritos na cláusula anterior. -----

-----**Cláusula Quinta**-----

-----**(Período de Vigência)**-----

1. Sem prejuízo de eventual revisão, este Acordo de Cooperação é válido por um ano a contar da data da sua assinatura; -----
2. O presente Acordo considera-se automaticamente renovado, se nenhum dos outorgantes o denunciar, por escrito, com sessenta (60) dias de antecedência em relação ao seu termo. -----

-----**Cláusula Sexta**-----

-----**(Casos Omissos)**-----

Todos os casos omissos serão resolvidos pontualmente, de comum acordo entre os outorgantes. -----

O presente acordo foi celebrado em Odivelas, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, contendo 4 (quatro) páginas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada outorgante. -----

-----1.º Outorgante-----

-----2.º Outorgante-----

-----O Presidente da-----

-----O/A Presidente-----

-----Câmara Municipal de Odivelas-----

-----DA/OXXXXXXXXXXXX-----

----- (Hugo Martins, Dr.) -----

----- (XXXXXXXXXXXX,XX) -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Minuta de Acordo de Cooperação, conforme consta da informação acima transcrita. -----

**4.4 – PROPOSTA DE APOIO NA OFERTA DE T-SHIRTS PARA A PEREGRINAÇÃO A PÉ A FÁTIMA REALIZADA PELO GRUPO DE JOVENS MARIANOS DA PARÓQUIA DE ODIVELAS. (GSIC)** -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/8012, de 04-08-2016, com despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

**“I – Enquadramento:** -----

O Grupo de Jovens Marianos da Paróquia de Odivelas pretende, à semelhança dos anos anteriores, realizar uma peregrinação a pé até Fátima, entre os dias 6 e 11 de setembro, comemorativa dos 25 anos de

Peregrinações da Paroquia de Odivelas a Fátima, contando com a participação de um grupo de peregrinos de 139 pessoas (famílias, reformados e jovens). -----

**II – Desenvolvimento:** -----

Face à vulnerabilidade económica-social da população participante e ao carater de solidariedade social e não lucrativo do Grupo de Jovens Marianos, foi solicitado à Câmara Municipal de Odivelas (CMO), através do Gabinete de Saúde, Igualdade e Cidadania (GSIC), um apoio não financeiro a esta iniciativa, consubstanciado na oferta de 139 t’Shirts aos/ás participantes nesta peregrinação, conforme emails anexos. -----

Uma vez que a peregrinação é realizada a pé, de Odivelas até Fátima, onde estarão presentes inúmeras pessoas de diversas paróquias, torna-se necessário que os/as participantes do Concelho de Odivelas sejam identificados através de t’shirts com a designação da paróquia a que pertencem. -----

Ao consistir numa caminhada a pé, a presente iniciativa contribui também para um estilo de vida saudável. - Após análise do presente pedido e da verificação da disponibilidade financeira, informa-se que a CMO pode adquirir as referidas t’shirts para oferecer ao Grupo de Jovens Marianos, apoiando-os assim nesta atividade. A presente aquisição tem dotação orçamental no Projeto 50/A/2016 – Ofertas Institucionais – rúbrica orçamental: 2106/020115 do PAO 2016. -----

**III – Proposta:** -----

Face ao exposto, e nos termos na alínea u) do nº 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que se transcreve “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”, e sendo esta uma atividade social e culturalmente enraizada no nosso Concelho, e, para além disso, saudável, propõe-se submeter a deliberação da Câmara Municipal a presente proposta de apoio. -----

Caso a presente proposta venha a ser aprovada pelo Executivo Municipal propõe-se igualmente, remeter à DJGFP/DFA para efetuar as diligências necessárias à aquisição das 139 t’shirts, que, de acordo com consulta de mercado já efetuada, se prevê tenha um valor estimado de €600,00 (seiscentos euros) com IVA incluído.” -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:** -----

1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C.” -----

**INFORMAÇÃO FINANCEIRA:** -----

“Prc 2123/2016 validada por €600,00 na classificação 2016/A/50 - 2106/020115. -----

Propõe-se o envio do processo de despesa para a respetiva deliberação em Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada do PSD e com a abstenção das Senhoras Vereadoras da bancada da CDU, a aquisição de 139 t-shirts, com o valor previsto de € 600,00 (seiscentos euros) com IVA incluído, com o objetivo de apoiar os participantes na peregrinação a pé a Fátima, realizada pelo Grupo de Jovens Marianos da Paróquia de Odivelas, conforme consta da informação acima transcrita.

**4.5 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO GINÁSIO CLUBE DE ODIVELAS (GCO) PARA DESLOCAÇÃO DA COMITIVA DA EQUIPA OST (PATINAGEM ARTÍSTICA) A ITÁLIA, TENDO EM VISTA A PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO DO MUNDO DE SHOW E PRECISÃO. (DGEJCA/DDD)**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/8099, de 05-08-2016, com despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem:

**INFORMAÇÃO:**

“O **Ginásio Clube de Odivelas (GCO)**, pessoa coletiva de utilidade pública com o número de contribuinte 500 803 692, tem mantido uma atividade significativa e relevante em várias modalidades desportivas, tendo obtido vários títulos oficiais em competições nacionais das diversas modalidades e em algumas competições de carácter internacional.

O GCO solicitou o apoio da Câmara Municipal de Odivelas (CMO), no âmbito da participação da sua equipa de **OST** (patinagem artística) no **Campeonato do Mundo de Show e Precisão**, que decorre de 06 a 09 de outubro de 2016 em Itália, dado que o clube apenas tem capacidade para suportar 20% dos custos totais referentes às despesas de representação e que correspondem ao valor de 9.347,84 € (nove mil, trezentos e quarenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).

Assim, considerando que:

- É através destes clubes e coletividades, cujo objeto principal é o fomento e a prática de atividades desportivas, que está representada a principal via de acesso à prática generalizada, assumindo este cada vez mais um papel fundamental no processo de participação dos cidadãos na vida pública e, conseqüentemente, uma importância significativa no processo de desenvolvimento sustentado do concelho de Odivelas;

- As coletividades encontram ao longo da sua existência um conjunto de constrangimentos que, não raras vezes, implicam a assunção, por parte das mesmas, de grandes sacrifícios para levar a efeito as atividades e objetivos a que se propõem; -----
- Os Municípios, enquanto entidades públicas com uma relação de maior proximidade com as populações, têm uma importante função na definição e desenvolvimento de uma política que promova a realização de projetos desportivos, de iniciativa dos cidadãos e de reconhecida qualidade e interesse para o Concelho, devendo para o efeito, possibilitar a criação de condições a todos os níveis, para o fomento e o apoio a este desenvolvimento; -----
- Na época desportiva de 2015/2016, o GCO movimentou 131 atletas federados nas diversas modalidades; -----
- Trata-se de uma coletividade que contribui para a ocupação de tempos livres, por parte de crianças e jovens, contribuindo assim para a diminuição do risco de comportamentos desviantes; -----
- É o clube mais eclético do concelho, disponibilizando à população a prática das modalidades de Andebol, Ginástica, Hóquei em Patins, Patinagem Artística e Xadrez, tendo alcançado a conquista inúmeros títulos a nível distrital, nacional e internacional. -----
- O GCO não possui estrutura económico-financeira de forma a fazer face a esta despesa, apenas conseguindo suportar 20% da totalidade da mesma; -----
- Trata-se da representação de um clube do concelho que eleva o nome de Odivelas e o de Portugal;
- Nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, compete à câmara municipal: -----  
 "o) Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos cidadãos;"-----  
 "u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças."-----

**Face ao exposto, propõe-se que seja submetida a deliberação pelo Executivo Municipal a atribuição de uma participação financeira ao Ginásio Clube de Odivelas (GCO), sob a forma de apoio extraordinário, no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), para efeitos de participação na deslocação da comitiva da equipa OST (patinagem artística) a Itália, tendo em vista a participação no Campeonato do Mundo de Show e Precisão, conforme minuta de Contrato Programa (em anexo). -----**  
**Mais se informa que esta verba está dotada no projeto A/54/2016 – 2605/04070102 (Apoio Extraordinário ao Associativismo – Transferências Correntes)."** -----



-----  
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C." -----

-----  
INFORMAÇÃO FINANCEIRA: -----

"Prc 2122/2016 validada por €2.500,00 na classificação 2016/A/54 - 2605/04070102. -----

Propõe-se o envio do processo de despesa para a respetiva deliberação em Reunião de Câmara." -----

-----  
**Contrato Programa**-----

-----  
**Ginásio Clube de Odivelas**-----

"Considerando que: -----

- a) A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva deverá ser uma das preocupações das Autarquias Locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas. -----
- b) Também pela sua proximidade com as populações, as Autarquias Locais, encontram-se bem posicionadas quanto à definição e aplicação de medidas que contribuam para estimular e apoiar o Associativismo Desportivo. -----
- c) Reconhece-se que os clubes/associações desportivas constituem a célula base do desenvolvimento desportivo local, enquanto importantes pólos dinamizadores da prática desportiva, desempenhando, deste modo, uma importante função social. -----
- d) Neste contexto, a Câmara Municipal de Odivelas, através da Divisão de Desenvolvimento Desportivo, pretende colaborar sempre que possível, com as associações/clubes desportivos, através de apoios financeiros que permitam viabilizar a realização de benfeitorias em instalações desportivas. -----

Em face do exposto e dando cumprimento a este desiderato celebra-se o presente Contrato Programa, nos seguintes termos: -----

Entre, -----

**Município de Odivelas**, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por Primeiro Outorgante, -----

e -----

**Ginásio Clube de Odivelas**, coletividade desportiva sem fins lucrativos com sede na Rua Tomás José Olaio - Odivelas, pessoa coletiva nº 500803692, aqui representado por José Amoedo Pereira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

Que celebram de boa-fé e livre vontade e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

-----**Cláusula Primeira**-----

-----**(Objecto)**-----

Constitui objeto do presente Contrato Programa a comparticipação nas despesas de representação da equipa de OST (patinagem artística) do Ginásio Clube de Odivelas (GCO), no Campeonato do Mundo de Show e Precisão, que decorrerá em Itália de 06 a 08 de outubro de 2016. -----

-----**Cláusula Segunda**-----

-----**(Obrigações do Primeiro Outorgante)**-----

O Primeiro Outorgante contribui nas despesas de representação da equipa de OST (patinagem artística) do GCO no Campeonato do Mundo de Show e Precisão, conforme mencionado na Cláusula Primeira, objeto do presente Contrato Programa, no montante de **2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros)**, a afetar ao projeto A/54/2016 – 2605/04070102 (Apoio Extraordinário ao Associativismo – Transferências Correntes). --

-----**Cláusula Terceira**-----

-----**(Obrigações do Segundo Outorgante)**-----

1. O Segundo Outorgante obriga-se a participar na competição desportiva identificada na cláusula primeira. -----
2. O Segundo Outorgante, obriga-se ainda, à apresentação de cópia das faturas das despesas efetuadas e previstas no orçamento apresentado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da realização da competição. -----

Odivelas, xxx de xxxxxxxx de 2016 -----

-----  
 -----O Presidente da-----  
 -----Câmara Municipal de Odivelas-----  
 -----Hugo Manuel dos Santos Martins-----

-----  
 -----O Presidente da Direção do-----  
 -----Ginásio Clube de Odivelas-----  
 -----(José Amoedo Pereira)-----

**Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a atribuição de uma comparticipação financeira ao Ginásio Clube de Odivelas (GCO), sob a forma de apoio extraordinário, no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), para efeitos de comparticipação na deslocação da comitiva da equipa OST**

(patinagem artística) a Itália, tendo em vista a participação no Campeonato do Mundo de Show e Precisão, conforme consta na minuta de contrato programa e da informação acima transcrita. -----

#### 4.6 – PROPOSTA DE ADESÃO E APOIO À COMEMORAÇÃO DO DIA MUNDIAL DO CORAÇÃO. (GSIC)

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/7816, de 29-07-2016, com despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

##### INFORMAÇÃO: -----

##### I – Introdução -----

Foi rececionado no passado dia 28 de junho do corrente ano um email por parte da Fundação Portuguesa de Cardiologia constante no EDOC/2016/36009 visando o convite e sensibilização à adesão e participação da Câmara Municipal de Odivelas na iniciativa de comemoração do **Dia Mundial do Coração**, que se celebra anualmente no dia 29 de setembro, e cujo convite à realização da iniciativa é anualmente enquadrado no próprio dia ou no fim-de-semana anterior ou posterior, sendo este ano propostos os dias 1 ou 2 de outubro. -----

##### II – Enquadramento -----

Consideram-se: -----

- as competências materiais da Câmara Municipal de Odivelas nomeadamente as previstas no art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alínea u) do n.º 1 onde está previsto “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”; -----
- os eixos estratégicos do Plano Nacional de Saúde revisto e estendido até 2020 assim como a Estratégia Nacional para a promoção de Atividade Física e Bem-estar; -----
- as orientações programáticas do Programa Nacional para as Doenças Cérebro-Cardiovasculares, de que se destaca a estratégia de prevenção. -----

##### III – Desenvolvimento -----

A Fundação Portuguesa de Cardiologia (FPC), pretende mobilizar a população portuguesa para a participação em atividades físicas e desportivas, promovidas pelas câmaras municipais e por outras entidades locais. -----

A iniciativa proposta foi idealizada pela “**World Heart Federation**” que pretende envolver diversas entidades de caráter local para celebrarem o **Dia Mundial do Coração**, mobilizando a população para momentos de

atividade(s) física(s) e/ou desportivas durante duas horas, finalizado com a formação de um coração humano, com todas as pessoas participantes. -----

**III.1 População Alvo:** -----

Esta atividade será alargada a todas/os cidadãs/os independentemente da idade e género, por forma a motivar a população a “Mexer-se”, reforçando objetivamente a necessidade da prática de atividades físicas para uma vida mais saudável, através da adoção de estilos de vida saudáveis. -----

**III.2 Regulamento (Condições de Adesão da FPC, em anexo):** -----

Para a adesão da Câmara Municipal de Odivelas a esta iniciativa, tem de ser realizada a sua inscrição através do sítio da Fundação Portuguesa de Cardiologia, obrigando-se a cumprir as seguintes condições:

- Criar um **Comité Técnico Local (CTL)**, coordenado por um representante da CMO e um responsável técnico de cada entidade envolvida localmente (autarquia/clubes/outras); -----
- O CTL é responsável pela operacionalização da atividade ao nível local e pelo envio do Relatório da Ação até 31 de outubro incluindo com um fim meramente documental o registo fotográfico da atividade com a formação do coração para disponibilizar na página oficial de internet e página facebook da entidade promotora; -----
- O Evento será supervisionado pela Câmara Municipal, que não tem de ser necessariamente a organizadora; -----
- A Câmara Municipal é livre de organizar mais do que uma atividade no dia e tempo mínimo já referido; ----
- As condições de proteção e segurança dos/as participantes têm que estar garantidas, incluindo seguro (nos termos do DL nº 146/93, de 26 de abril) e serviços médicos e/ou paramédicos adequados ao tipo de atividades a realizar; -----

Em todas as atividades que realize, o CTL deve garantir à partida um número mínimo de pessoas (de um clube por exemplo) cujo principal papel deverá estimular a participação da população, provocando o efeito de “junte-se a nós”; -----

- A inscrição de cada município deverá ser submetida no início de **setembro, em dia anualmente indicado (este ano a 9 de setembro)**, através do preenchimento do Programa de Atividades e de um formulário também próprio e disponível online no link: <http://www.fpcardiologia.pt/atividades/dia-mundial-do-coracao/camaras-municipais/>. -----

Para o preenchimento do formulário da inscrição são necessários os seguintes elementos: -----

- Identificação da Câmara Municipal (Nome da Câmara Municipal, Morada, Código Postal, Localidade, Distrito); -----
- Comité Técnico Local (Nome do Coordenador, email, telefone, telemóvel); -----
- Membros do Comité Técnico Local (Nome, Entidade que representa); -----
- Outras Informações (Medida definitiva a implementar no concelho); -----

- Seguro da(s) Atividade(s) (N.º de Apólice e Empresa Seguradora); -----
- Anexar o Programa de Atividades para o Dia Mundial do Coração com o conhecimento e aceitação das condições. -----

A título de exemplo a Fundação Portuguesa de Cardiologia apresenta as seguintes atividades: -----

- *Caminhadas por zonas agradáveis do concelho – que não devem ser superiores a 12Km; o percurso deve ser acessível à generalidade das pessoas. Podem ser oferecidos percursos diferentes (para os mais treinados e para os menos treinados).* -----
- *Atividades gímnicas do tipo “master” classe – aula de aeróbica em praças ou jardins.* -----
- *Atividades aquáticas – abrir a piscina municipal e convidar à participação em aulas e/ou jogos.* -----
- *Passeio de bicicleta e provas de perícia para os mais treinados.* -----
- *Jogos tradicionais e danças populares em interior ou exterior.* -----

Todos os Municípios que aderirem ao Dia Mundial do Coração, receberão o seguinte material de divulgação, na medida dos recursos possíveis e permitidos pela FPC: -----

- Cartazes de divulgação do Dia Mundial do Coração; -----
- Folhetos didáticos sobre prevenção cardiovascular e promoção de estilos de vida saudável. -----

### III. 3 Custo: -----

A Adesão ao evento é GRATUITA e, pela experiência de outras edições, as parcerias a estabelecer para realizar a atividade, não trazem qualquer custo para o Município devido ao apoio a título gracioso e voluntário dos membros parceiros do CTL, no entanto, é necessário assegurar seguro para os/as participantes que ainda não estejam integrados em grupos organizados e claro que uma resposta em caso de emergência. -----

### III. 4 Possíveis entidades parceiras: -----

- III.4.1 Nacionais** ----- Fundação Portuguesa de Cardiologia, Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura, Recreio e Desporto; -----
- III.4.2 Regionais** ----- ACES Loures-Odivelas, Hospital Beatriz Ângelo, Federação das Coletividades de Cultura Recreio e Desporto do Distrito de Lisboa; -----
- III.4.3 Locais** ----- Associações Locais, Corporações de Bombeiros, Unidades de Saúde de Odivelas, Instituto Superior de Ciências Educativas, Clubes, Comunidades Religiosas, Associativismo Juvenil, Empresas/Empresários, Farmácias e Forças de Segurança; -----
- III.5.4 Municipais** --- GSIC (Gabinete de Saúde, Igualdade e Cidadania), a DE (Divisão de Educação), a DDD (Divisão de Desenvolvimento Desportivo), o SMPC (Serviço Municipal de Proteção Civil), o GCMA (Gabinete de Comunicação e Modernização Administrativa), entre outras unidades orgânicas. -----

## IV – Proposta -----

Considerando que: -----

- O convite foi realizado pela Fundação Portuguesa de Cardiologia, entidade de saúde promotora; -----
  - As competências do Gabinete de Saúde Igualdade e Cidadania (GSIC) que, salvo melhor opinião, deverá apoiar e coordenar esta atividade enquadrada nas suas atribuições e competências para a participação e celebração anual desta efeméride; -----
  - Os materiais disponibilizados anualmente da campanha fornecidos pela Fundação Portuguesa de Cardiologia têm sempre a designação do dia **29 de setembro**; -----
  - A celebração pode ser realizado no/s dia/s proposto/s ou no dia da efeméride. -----
  - A necessidade da Câmara Municipal através de ofício da Presidência aderir formalmente e nomear o Coordenador do Comité Técnico Local a esta iniciativa de âmbito internacional; -----
- Neste contexto, e nos termos do disposto na alínea u) do nº 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que se transcreve “compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças” e sendo a adesão à comemoração do Dia Mundial do Coração, uma atividade internacional de relevância para a promoção da saúde e prevenção da doença e grande participação das autarquias portuguesas, submete-se para deliberação da Câmara Municipal a presente proposta que **se permita proceder todos os anos à adesão e apoio** da comemoração do Dia Mundial do Coração conforme previsto no regulamento apresentado na presente informação.”-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“A SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.”-----

-----**Dia Mundial do Coração**-----

-----**2016**-----

-----**Condições de Adesão**-----

Este evento é concebido para atrair o maior número de pessoas possível, pelo que as atividades desportivas a promover devem ser abertas à participação de todos os cidadãos, dirigidas a ambos os sexos e ao maior espectro possível de idades. -----

Pretende-se que no dia 1 ou 2 de outubro de 2016, entre as 10:00h e as 12:00h, os cidadãos tenham no seu Concelho a possibilidade de praticar atividades físicas e desportivas. -----

Para finalizar as atividades, os Concelhos poderão convidar os participantes a **formar um coração humano**.

Se possível e com finalidade meramente documental cada Município poderá enviar o registo fotográfico daquele momento por e-mail para [fpccardio@fpccardiologia.pt](mailto:fpccardio@fpccardiologia.pt) -----

Para um programa ser considerado **Dia Mundial do Coração** deve respeitar as seguintes condições: -----

- A adesão ao Dia Mundial do Coração é feita pela Câmara Municipal. -----
- A adesão implica a criação de um Comité Técnico Local (CTL). -----
- O evento estará sempre sob a supervisão da Câmara Municipal, mas não tem necessariamente que ser organizado por esta. -----
- A Fundação Portuguesa de Cardiologia sugere que todos os Concelhos aderentes promovam uma atividade que ocupe o período de tempo entre as 10:00h e 12:00h. -----
- Os Concelhos são livres de organizar mais do que uma atividade. -----
- As condições de proteção e segurança dos participantes têm que estar garantidas, incluindo seguro (nos termos do Decreto-Lei n.º 146/93, de 26 de Abril) e serviços médicos e/ou paramédicos adequados ao tipo de atividades a realizar. -----
- Em todas as atividades que realize, o CTL deve garantir à partida um número mínimo de pessoas (de um clube, por exemplo) cujo principal papel deverá ser estimular a participação da população, provocando o efeito de "junte-se a nós". -----

Alguns exemplos de atividades que podem ser realizadas no Dia Mundial do Coração: -----  
*Caminhadas por zonas agradáveis do concelho – que não devem ser superiores a 12Km; o percurso deve ser acessível à generalidade das pessoas. Podem ser oferecidos percursos diferentes (para os mais treinados e para os menos treinados). Atividades gímnicas do tipo "master" classe – aula de aeróbica em praças ou jardins. Atividades aquáticas – abrir a piscina municipal e convidar à participação em aulas e/ou jogos. Passeio de bicicleta e provas de perícia para os mais treinados. Jogos tradicionais e danças populares em interior ou exterior."* -----

**As Senhoras Vereadoras da bancada da CDU e o Senhor Vereador Edgar Valles pela bancada do PS,** preferiram as intervenções que seguidamente se transcrevem: -----

**Vereadora Maria da Luz Nogueira:** -----  
 Senhor Presidente em Exercício, relativamente a este ponto começamos por afirmar que achamos importante que a Câmara adira a iniciativas desta natureza, no caso concreto, às comemorações do "Dia Mundial do Coração" promovidas pela Associação Portuguesa de Cardiologia. Contudo, a informação não diz em que é que vai consistir estas comemorações. Por outro lado a proposta apresentada é a adesão e apoio da Câmara Municipal às comemorações do "Dia Mundial do Coração" Ad Eternum, facto que nos suscita dúvidas. Na nossa perspetiva a adesão e apoio da Câmara deve ser decidida em cada ano em

função do enquadramento, das instituições envolvidas, dos objetivos, etc. Para nós não faz sentido esta deliberação se for nesta perspetiva, sem que saibamos o que é que acontece em cada ano, sem que saibamos que tipo de apoios serão prestados. Cremos que é uma decisão precipitada e que deveria cingir-se apenas ao presente ano. Assim, em função da resposta decidiremos o nosso sentido de voto. Muito obrigada.”-----

**Vereador Edgar Valles** -----

“Neste ponto em concreto, não concordamos com a questão que é levantada pelo carácter definitivo desta Fundação Portuguesa de Cardiologia, que todos conhecemos, com provas dadas no terreno e o que se pretende é não ter que trazer todos os anos a mesma proposta de adesão e fazer da Câmara Municipal de Odivelas um parceiro constante, nas comemorações do “Dia Mundial do Coração”, que venham a ter lugar nos anos subsequentes com esta mesma Fundação. -----

Dar-vos também nota, de que esta adesão às comemorações do “Dia Mundial do Coração” com a Fundação Portuguesa de Cardiologia é totalmente gratuita, não trará custos acrescidos à Câmara, temos apenas de integrar o seguro de todos os voluntários que se associem a esta comemoração, a cada um dos anos. Sendo que, dependendo dos anos e dependendo de quantos voluntários existirão far-se-á o seguro. -- Dizer-vos também, que isto não implica mais custos, uma vez que este seguro será assegurado por uma extensão ou por uma integração de um seguro de atividades desportivas promovidas já pelo Município de Odivelas e portanto não há, como dizia eu, qualquer custo acrescido.” -----

**Vereadora Maria da Luz Nogueira:** -----

Obrigado senhor vereador pelos esclarecimentos. De qualquer forma o que está efetivamente aqui proposto é adesão e apoio. Independentemente, como o senhor vereador acabou de dizer, que o apoio consiste no pagamento de seguros. Não sabemos de que valores se está a falar e ao que parece não há sequer noção disso, tendo em conta que não sabe quantas pessoas irão participar, mas apoio poderá significar aquilo que a que cada momento a cada ano se entenda. Uma coisa distinta é a adesão à comemoração do Dia, outra coisa é o apoio. A questão é decidir as duas coisas, a adesão e o apoio para este ano e para o futuro, o que não nos parece fazer sentido porque efetivamente não se sabe de que apoios se está a falar, de que encargos se está a falar, por muito irrisórios ou simbólicos que sejam. E não está aqui em causa a credibilidade da Fundação Portuguesa de Cardiologia. Nós não questionamos isso. É efetivamente em matéria de apoios, que é uma incógnita, e que nós não estamos em condições de avaliar. O senhor vereador diz que praticamente não tem custos, o senhor vereador sabe mas nós desconhecemos. Portanto, trata-se de passar um “cheque em branco”, por muito simbólico que seja e nós queremos ter sempre uma palavra a dizer sobre o assunto.” -----



**Vereador Edgar Valles** -----

"Em relação à primeira questão, sobre a adesão ser anual ou ser de facto contemplada todos os anos, não concordamos de todo e disse-o logo. -----

Em relação aos custos associados à iniciativa, se calhar não me expliquei muito bem aqui, estes custos acabam por ser diluídos naquele seguro que já existe nas atividades desportivas da Câmara, em que apenas é preciso uma extensão dependendo de quantos participantes voluntários existirão em cada um dos anos. E a outra necessidade de apoio da Câmara é a resposta em caso de emergência, que será articulada anualmente com os Bombeiros Voluntários do Concelho. -----

Portanto em relação aos custos, em relação ao tal cheque em branco que a Senhora Vereadora referia, dizer-lhe que é diluído, uma vez que é uma extensão do seguro já existente da Câmara, mas que compreendo perfeitamente as questões levantadas pela Senhora Vereadora." -----

**Vereadora Natália Santos;** -----

"Senhor vereador, sinceramente não consigo compreender o que é que leva o senhor vereador, no caso, a querer que esta Câmara delibere para o futuro uma coisa cujos contornos de facto não conhecemos, porque não vejo qual é o problema de trazer a esta Câmara e este executivo ter conhecimento e ter informação devida das coisas e tomar posição fundamentada sobre elas. -----

Disse o senhor vereador que este ano temos a informação que não vai haver custos, que são voluntários e que os custos dos seguros são diluídos nos custos gerais que já se pagam, etc. etc. -----

Está bem, mas e para o ano? E daqui a dois anos? E daqui a três anos? -----

Alguém pode garantir que a Fundação Portuguesa de Cardiologia não vai desenvolver ações de comemoração do Dia Mundial do Coração para o ano e para o outro ano que impliquem outro tipo de custos ou que impliquem outro tipo de encargos, que impliquem outro tipo de afetação de recursos? Ninguém nos pode dizer isso. Portanto, estar aqui a dizer que a Câmara delibera hoje autorizar que adere todos os anos e apoia todos os anos a comemoração do Dia Mundial do Coração sem saber mais nada, é deixar este executivo numa posição um pouco na "corda bamba". Não vemos razão. -----

Se o senhor vereador dissesse que nós vamos aqui deliberar a adesão às comemorações do Dia Mundial do Coração promovida pela Fundação Portuguesa de Cardiologia e que depois, todos os anos, virá a esta Câmara a proposta da iniciativa em concreto e os custos – e os apoios, porque apoios não é só o que se dá em dinheiro... se nós estamos a afetar pessoal para desenvolver esta atividade, naturalmente também é um apoio, não é? Seria bem diferente. -----

Não estamos absolutamente nada contra a iniciativa, antes pelo contrário mas não vejo, sinceramente, o que é que pode levar a que esta Câmara seja afastada da tomada de decisão de uma coisa que até é pacífica e que, em princípio, até hoje não me lembro de termos levantado nenhuma questão em iniciativas

deste género e promovidas por instituições com a credibilidade como a Fundação Portuguesa de Cardiologia. -----

Esta é uma questão que é pacífica e portanto apelava a que o senhor vereador refletisse sobre a proposta, porque se a proposta for de adesão à iniciativa e a Câmara compromete-se em iniciativas para os anos seguintes em que haja encargo, até porque nós também temos interesse em saber que iniciativas se desenvolvem, como é que se vão desenvolver, em que termos é que se fazem as trará a esta câmara. ----- Sinceramente, não vejo porque é que tal há de ser subtraído a deliberação deste executivo, até porque, como é sabido, nós temos sempre uma atitude muito positiva, muito otimista e de muito apoio a este tipo de iniciativas e normalmente não levantamos questões relativamente a este tipo de iniciativas, porque concordamos com elas. -----

Não vejo por que razão assim não possa ser. -----

Se assim não puder ser, de acordo com a proposta que acabámos de fazer, se o senhor vereador e o senhor presidente em exercício continuarem a resistir e a defender os termos da proposta tal como nos foi presente, então nós não poderemos, como gostaríamos, votar favoravelmente.”-----

**Vereador Edgar Valles** -----

“Dizer-vos apenas, que os Senhores Vereadores têm dificuldade em compromissos a longo prazo ultimamente, seja cinco anos, no que toca a outros processos, seja o tempo que for, tudo o que seja a longo prazo, há aqui alguma dificuldade de compromisso. -----

Dizer-lhe que, não me revejo em nenhuma das críticas que a Senhora Vereadora referiu, não há afetação de pessoal, não há custos para a Câmara, o seguro já existe, a resposta em caso de emergência já existe, qualquer apoio extra (do que está aqui a ser votado) por parte da Câmara, à Fundação Portuguesa de Cardiologia para comemoração desta iniciativa, qualquer apoio, que não faça parte apenas deste apoio logístico e que mais uma vez repito, não representa custos para a Câmara, no dia em que representar, no ano em que essa iniciativa reflita outro tipo de apoio, esse apoio terá de ser naturalmente votado em Reunião de Câmara. -----

E portanto no dia em que houver necessidade de fazer algo que seja mais do que zero, isso será naturalmente trazido ao conhecimento deste Executivo para votação.”-----

**Intervenção Vereadora Maria da Luz Nogueira:** -----

“Esta discussão já vai longa. Os argumentos já estão todos colocados em cima da mesa. Tendo presente este compromisso agora referido pelo senhor vereador Edgar Valles, mas que não consta do processo e, portanto, deverá ficar em ata que todos os anos este assunto vem a reunião de Câmara, nós votaremos favoravelmente. O Senhor vereador acabou de dizer que, de acordo com aquilo que entendemos, quando houver alteração de custos vem à reunião de Câmara. Percebemos bem?”-----



-----  
Presente, para deliberação, o processo “cento e treze, barra, DPUPE, barra, SPDM”, do qual consta a informação n.º 010/DPUPE/FL/2016, de 28-07-16, com despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----  
-----

INFORMAÇÃO: -----

“Considerando que: -----

A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, Lei N.º 31/2014, de 30/maio, estabelece um papel regulador na ocupação e transformação das áreas de intervenção do território e respetiva contratualização nos termos dos artigos n.º 54 e n.º 55. -----

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei N.º 80/2015, de 14/maio, prevê entre figuras e sistemas de execução dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), a figura da Unidade de Execução (UE), enquanto mecanismo de execução do território, regulada nos artigos n.º 146 a n.º 152. -----

A delimitação da Unidade de Execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, com identificação de todos os prédios abrangidos, assegurando um desenvolvimento urbano harmonioso, a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários envolvidos e contempla as áreas a afetar a espaços públicos e equipamentos previstos no Plano em vigor, em observância do artigo n.º 148 do RJIGT. -----

Na área abrangida pela presente Unidade de Execução encontra-se em vigor o Plano Diretor Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal de Odivelas, na sua reunião de 29/junho/2015 e publicado Diário da República, 2.ª Série, N.º 171, de 02/setembro/2015, através do Aviso N.º 10014/2015, que contempla designadamente nos artigos n.º 64 a 67, no que se refere aos sistemas de execução que a lei prevê para a realização das Unidades de Execução e aos critérios a que deve obedecer a sua delimitação.

A proposta para a delimitação desta Unidade de Execução tem um papel regulador da ocupação da área a intervir, incluindo as regras e disposições em vigor aplicáveis à Área de Intervenção. -----

A delimitação da Unidade de Execução do Núcleo Antigo de Caneças, decorre dos objetivos definidos no PDM de Odivelas, nomeadamente, para a UOPG-10-Vila de Caneças, artigo n.º 66º, preconizando concretizar uma solução integradora que permita qualificar esta parte do território do concelho, cuja valorização e reabilitação urbana irá materializar-se em ordem a objetivos gerais, nomeadamente: -----

- Qualificar o tecido urbano-rural contribuindo para a valorização da Zona de Especial Interesse Turístico de Caneças, apostando numa imagem de coerência da forma urbana que preserva o seu cariz rural, potenciado pelo espaço público de vivência coletiva, pela presença de património cultural arquitetónico, de espaços verdes e de um modelo edificado renovado em harmonioso diálogo com o edificado tradicional e com a estrutura verde; -----

- Apostar na salvaguarda e valorização do núcleo antigo da vila e na gradual renovação dos seus espaços públicos, em respeito pela memória e tradições locais; -----
- Criar condições para fomentar os usos ou atividades de turismo em espaço rural na área de potencial património natural e paisagístico a norte da vila de Caneças, através de uma Zona de Especial Interesse Turístico que enquadre o desenvolvimento controlado e harmonioso de empreendimentos turísticos propícios à valorização da paisagem; -----
- Promover a qualificação e dinamização do tecido comercial local, tratando e gerindo as transformações no espaço edificado e intervindo no espaço público. -----

No estudo desenvolvido e respetivo esquema diretor da UOPG-10-Vila de Caneças, os objetivos programáticos observados, delinearão os pressupostos a considerar nas SUB-UOPG's, nomeadamente na SUB-UOPG-08, que corresponde à Unidade de Execução do Núcleo Antigo de Caneças: -----

- Assegurar a coerência da forma urbana que preserve o cariz de ruralidade, apostando no espaço público de vivência coletiva e num modelo de edificado reabilitado, complementar ao edificado tradicional e potenciando a estrutura verde; -----
- Apostar na salvaguarda e valorização do núcleo antigo de Caneças; -----

No que concerne aos objetivos específicos da Unidade de Execução: -----

- Valorização de uma referência identitária da Vila e do Município; -----
- Salvaguarda e Valorização do património cultural construído; -----
- Reabilitação urbana da área consolidada, carenciada de requalificação do tecido edificado; -----
- Modernizar e Revitalizar as atividades económicas instaladas através, da indução de novas atividades criativas em articulação com uma atitude de estratégia supramunicipal; -----
- Apostar na formação e participação dos atores locais; -----
- Requalificação do espaço público com potencialidade de excelência, valorização da imagem urbana e das condições de mobilidade; -----
- Apostar num desenho urbano de qualidade; -----
- Implementação do percurso pedestre cultural da Rota da Água; -----
- Franca melhoria na qualidade ambiental. -----

Relativamente à edificabilidade, a Unidade de Execução, pode vir a ser concretizada por aplicação dos princípios e regras estabelecidos no PDM de Odivelas, nomeadamente observando os valores de referência da respetiva UTH-1, relativamente o índice médio de utilização e a área de cedência média. -----

Assim, a Unidade de Execução do Núcleo Antigo de Caneças, será concretizada mediante desenvolvimento através de Instrumento de Gestão Territorial/Plano de Pormenor, pertencendo ao Município a iniciativa da execução, com a cooperação e atuação coordenadas dos particulares interessados e proprietários de harmonia com a programação estabelecida pelo Município. -----

A Área da Unidade de Execução não se encontra abrangida por plano de pormenor, pelo que de acordo com o n.º 4 do artigo n.º 148, a Câmara Municipal deve promover, previamente à aprovação, um período de discussão pública, anunciada com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias e pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, pelos mesmos meios. -----

Com o enquadramento descrito e de acordo com o PDM de Odivelas, foram elaborados os Termos de Referência, da Unidade de Execução do Núcleo Antigo de Caneças, em anexo à presente proposta. -----

Considerando que a Proposta da Unidade de Execução se enquadra no âmbito do Plano Diretor Municipal de Odivelas, e se encontram reunidas as condições para a aprovação da sua delimitação, propõe-se submeter a deliberação em Reunião de Câmara, proposta de delimitação da Unidade de Execução do Núcleo Antigo de Caneças, os respetivos Termos de Referência, e ainda a abertura do período de discussão pública por um prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do n.º 2 do artigo n.º 147 e do n.º 4 do artigo n.º 148 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

Face ao exposto, propõe-se enviar a Reunião de Câmara para deliberação de aprovação das Propostas: ---

- Esquema Diretor da UOPG-10-Vila de Caneças; -----
- Delimitação da Unidade de Execução do Núcleo Antigo de Caneças, respetivos Termos de Referência e início do período de Discussão Pública.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Face ao proposto pelos serviços, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara 24/08/2016, para deliberação.” -----

**A Senhora Vereadora Natália Santos**, pela bancada da CDU e **o Senhor Vice-Presidente Paulo César Teixeira**, pela bancada do PS, proferiram as intervenções que seguidamente se transcrevem: -----

**Vereadora Natália Santos:** -----

“Começar por dizer que nós, vereadores da CDU, já tivemos oportunidade de referir diretamente ao senhor Presidente, mas não queria deixar de referir aqui também, que era muito importante que informações e documentos desta natureza, com esta importância, com esta dimensão e com esta complexidade, nos pudessem ser fornecidos de forma completa, com as respetivas cartas e plantas, com os mapas à escala adequada, para nos permitir de facto uma visão e uma análise adequadas destes assuntos que naturalmente exigem algum trabalho e alguma complexidade. -----

Em relação à proposta, propriamente dita, que aqui nos aparece, nomeadamente em relação ao Esquema Diretor e à delimitação UOPG, nós não temos nada contra. Estamos de acordo. Em relação àquilo que está,

a montante disto e que é no fundo a intervenção na Vila de Caneças e a possibilidade de intervir através desta metodologia e neste esquema, dizer também, de uma maneira global, em relação ao Plano Diretor Municipal e aos seus objetivos gerais de desenvolvimento que nós também estamos de acordo, embora tenhamos aqui algumas apreensões, algumas reservas, que de uma forma muito sucinta tentarei transmitir. Nós de facto estamos de acordo com aquilo que o senhor Presidente em Exercício acabou de dizer sobre a importância de termos uma discussão profunda e uma visão global integrada da intervenção nesta área do território, nomeadamente na Vila de Caneças, e sobretudo – o senhor Presidente também colocou aqui este enfoque e este enfoque para nós é muito importante – aproveitar de facto este momento para termos uma discussão efetivamente participada e uma discussão participada de todos, da população, dos agentes, dos decisores políticos. -----

Há semelhança do que temos feito em situações similares, nós vamos abster-nos nesta fase, vamos aguardar pela discussão pública, por essa discussão integrada e participada que o senhor Presidente em Exercício falou e vamos depois tomar a nossa posição definitiva e manteremos esta linha de intervenção e esta metodologia relativamente a intervenções desta natureza que tem vindo à Câmara. -----

E ainda bem que vem, significa que está a ser desenvolvido muito trabalho neste sentido e também não podemos deixar de o referir e de transmitir uma palavra de encorajamento e reconhecimento aos serviços pelo trabalho que têm vindo a desenvolver. -----

Como já referi, nós vamos remeter a nossa posição final para o período pós discussão pública mantendo nesta altura, à semelhança do que fizemos com outras, por exemplo com a área empresarial de Famões, em que também tomámos a decisão de nos abster e aguardar pela discussão pública, pela participação dos interessados. Naturalmente que, vamos acompanhar com particular atenção e interesse todo este processo.

Fazer que em relação áquilo que nos é presente hoje, há duas ou três questões que gostaríamos de colocar. Uma delas tem a ver com a Zona Especial de Interesse Turístico que aqui é referida. Como o território desta UOPG se desenvolve em torno do desígnio traçado pela zona especial de interesse turístico. Eu não sei se há uma Zona Especial de Interesse Turístico delimitada ali. Portanto, gostaria de saber exatamente se existe, se é uma zona que está perspectivado estabelecer, se é outra zona que não estamos a ver qual é. Gostaríamos de ter alguma informação sobre isto. -----

Em relação à Zona C, é referido que é zona de “habitação terciária de bairro”, como é identificado, é referido a esta altura que se propõe criar uma área de multifuncionalidade através do desenvolvimento terciário de bairro com a implementação de “lojas de gama alta”. Eu gostava de saber o que é isto da loja de gama alta, presumo que não seja Armani que vão lá colocar, presumo que será noutra sentido e gostaríamos de saber se são funções primárias, enfim, gostaríamos de saber o que pretendem dizer com esta expressão “gama alta”. -----

Outra questão que se nos coloca como muito importante, e que se prolonga há muitos, muitos anos a sua necessidade, é a questão da Variante Sul a Caneças que aqui é referenciada **majs do que uma vez, e bem,**

como sabemos é um projeto que tem mais de uma década, e mais uma vez ele aqui é referido, mas é referido, de uma maneira que de facto não nos deixa tranquilos nem descansados, sobretudo tendo em conta que, como já tivemos oportunidade de dizer noutras análises de documentos similares para outros bairros, para outras zonas do Concelho, tudo isto cria expectativas na população. -----

Quando se está a dizer, a escrever e a assumir que vamos fazer um conjunto de coisas ou que vai ser feito um conjunto de coisas, naturalmente que isso cria expectativas, e é importante que também tenhamos os "pés assentes na terra" no sentido de sabermos o que é que exatamente se vai concretizar, em que termos se vai concretizar e os "timing's" da sua concretização e por isso também é importante sabermos, neste quadro de objetivos de desenvolvimento, quais são as prioridades, quais são as questões que se consideram essenciais avançarem desde já, em que pé é que estão e quais são as questões que se entende, na hierarquia das prioridades, quais são definidas como tal e em que termos e se há candidaturas, se não há candidaturas, se estão a preparar as candidaturas. Sobre tudo isto nós gostávamos também de ter mais alguma informação. -----

Em relação à questão da Variante Sul, refere-se que: "*a implementação da Variante Sul através das vias rodoviárias patrocinadas e apoiada nas áreas empresariais a implantar*". Portanto, é uma coisa muito vaga. Também gostaríamos de mais alguma informação sobre isto. Outro aspeto tem a ver com os acessos. Os acessos à Vila de Caneças, a questão dos transportes públicos e do estacionamento são tudo aspetos muito importantes. Sabemos que é uma situação crítica que temos em Caneças, a da circulação, dos transportes públicos e dos transportes particulares e o estacionamento. -----

Como é que vamos conjugar isto, com este objetivo que aqui consta, e que consideramos que é muito importante, que é de criar uma rede pedonal e ciclável? -----

Portanto, fala-se numa rede pedonal e ciclável, fala-se dessas vias, nós conhecemos a Vila, sabemos como são estreitas essas ruas, algumas de muito difícil acesso e com entradas e saídas. Portanto, toda esta questão é uma questão que nos interessa particularmente e que achamos que deve ser tida com particular atenção e com um olhar particularmente atento. -----

Também sabemos que vai haver um Plano de Pormenor e, naturalmente, que estamos expectantes em relação ao Plano de Pormenor. Nós achamos que este tipo de documentos, estes Planos, são muito importantes pela razão que temos vindo a colocar: permite uma visão integral, permite uma intervenção global e integral e limita ou impede intervenções casuísticas que temos tido e que sabemos o que é que muitas delas deram e o que é que estão a dar. -----

Isto são alguns aspetos que, efetivamente, estão no centro propriamente dito, a questão da escola, o que é que se vai fazer ali, como é que vai ser a entrada e saída de alguns equipamentos... Enfim, tudo isto são aspetos que para nós são importantes, esperamos mais alguma informação complementar, vamos estar atentos ao desenvolvimento do processo e aos próprios períodos da discussão pública e tomaremos as nossas posições em cada momento relativamente ao assunto e depois decidiremos no final. -----



-----  
**Vice-Presidente:** -----

**Enviada para transcrição pelo gabinete vereador.**

-----  
-----

Dado o volume do documento, o Esquema Diretor e Redelimitação da UOPG 10 – Vila de Caneças, encontra-se junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente ata, pelo que se dá por reproduzido.

-----

**Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada do PSD e a abstenção das Senhoras Vereadoras da bancada da CDU, o Esquema Diretor e Redelimitação da UOPG-10-Vila de Caneças. ---**

-----

**Este assunto carece de deliberação da Assembleia Municipal.** -----

-----

**B – UNIDADE DE EXECUÇÃO DO NÚCLEO ANTIGO DE CANEÇAS, RESPETIVOS TERMOS DE REFERÊNCIA;** -----

-----

Presente, para deliberação, o processo “cento e treze, barra, DPUPE, barra, SPDM”, do qual consta a informação n.º 010/DPUPE/FL/2016, de 28-07-16, com despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

-----

**INFORMAÇÃO:** -----

\*Considerando que: -----

A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, Lei N.º 31/2014, de 30/maio, estabelece um papel regulador na ocupação e transformação das áreas de intervenção do território e respetiva contratualização nos termos dos artigos n.º 54 e n.º 55. -----

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei N.º 80/2015, de 14/maio, prevê entre figuras e sistemas de execução dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), a figura da Unidade de Execução (UE), enquanto mecanismo de execução do território, regulada nos artigos n.º 146 a n.º 152. -----

A delimitação da Unidade de Execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, com identificação de todos os prédios abrangidos, assegurando um

desenvolvimento urbano harmonioso, a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários envolvidos e contempla as áreas a afetar a espaços públicos e equipamentos previstos no Plano em vigor, em observância do artigo n.º 148 do RJGT. -----

Na área abrangida pela presente Unidade de Execução encontra-se em vigor o Plano Diretor Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal de Odivelas, na sua reunião de 29/junho/2015 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 171, de 02/setembro/2015, através do Aviso N.º 10014/2015, que contempla designadamente nos artigos n.º 64 a 67, no que se refere aos sistemas de execução que a lei prevê para a realização das Unidades de Execução e aos critérios a que deve obedecer a sua delimitação. A proposta para a delimitação desta Unidade de Execução tem um papel regulador da ocupação da área a intervir, incluindo as regras e disposições em vigor aplicáveis à Área de Intervenção. -----

A delimitação da Unidade de Execução do Núcleo Antigo de Caneças, decorre dos objetivos definidos no PDM de Odivelas, nomeadamente, para a UOPG-10-Vila de Caneças, artigo n.º 66º, preconizando concretizar uma solução integradora que permita qualificar esta parte do território do concelho, cuja valorização e reabilitação urbana irá materializar-se em ordem a objetivos gerais, nomeadamente: -----

- Qualificar o tecido urbano-rural contribuindo para a valorização da Zona de Especial Interesse Turístico de Caneças, apostando numa imagem de coerência da forma urbana que preserva o seu cariz rural, potenciado pelo espaço público de vivência coletiva, pela presença de património cultural arquitetónico, de espaços verdes e de um modelo edificado renovado em harmonioso diálogo com o edificado tradicional e com a estrutura verde; -----
- Apostar na salvaguarda e valorização do núcleo antigo da vila e na gradual renovação dos seus espaços públicos, em respeito pela memória e tradições locais; -----
- Criar condições para fomentar os usos ou atividades de turismo em espaço rural na área de potencial património natural e paisagístico a norte da vila de Caneças, através de uma Zona de Especial Interesse Turístico que enquadre o desenvolvimento controlado e harmonioso de empreendimentos turísticos propícios à valorização da paisagem; -----
- Promover a qualificação e dinamização do tecido comercial local, tratando e gerindo as transformações no espaço edificado e intervindo no espaço público. -----

No estudo desenvolvido e respetivo esquema diretor da UOPG-10-Vila de Caneças, os objetivos programáticos observados, delinearam os pressupostos a considerar nas SUB-UOPG's, nomeadamente na SUB-UOPG-08, que corresponde à Unidade de Execução do Núcleo Antigo de Caneças: -----

- Assegurar a coerência da forma urbana que preserve o cariz de ruralidade, apostando no espaço público de vivência coletiva e num modelo de edificado reabilitado, complementar ao edificado tradicional e potenciando a estrutura verde; -----
- Apostar na salvaguarda e valorização do núcleo antigo de Caneças; -----

No que concerne aos objetivos específicos da Unidade de Execução: -----

- Valorização de uma referência identitária da Vila e do Município; -----
- Salvaguarda e Valorização do património cultural construído; -----
- Reabilitação urbana da área consolidada, carenciada de requalificação do tecido edificado; -----
- Modernizar e Revitalizar as atividades económicas instaladas através, da indução de novas atividades criativas em articulação com uma atitude de estratégia supramunicipal; -----
- Apostar na formação e participação dos atores locais; -----
- Requalificação do espaço público com potencialidade de excelência, valorização da imagem urbana e das condições de mobilidade; -----
- Apostar num desenho urbano de qualidade; -----
- Implementação do percurso pedestre cultural da Rota da Água; -----
- Franca melhoria na qualidade ambiental. -----

Relativamente à edificabilidade, a Unidade de Execução, pode vir a ser concretizada por aplicação dos princípios e regras estabelecidos no PDM de Odivelas, nomeadamente observando os valores de referência da respetiva UTH-1, relativamente o índice médio de utilização e a área de cedência média. -----

Assim, a Unidade de Execução do Núcleo Antigo de Caneças, será concretizada mediante desenvolvimento através de Instrumento de Gestão Territorial/Plano de Pormenor, pertencendo ao Município a iniciativa da execução, com a cooperação e atuação coordenadas dos particulares interessados e proprietários de harmonia com a programação estabelecida pelo Município. -----

A Área da Unidade de Execução não se encontra abrangida por plano de pormenor, pelo que de acordo com o n.º 4 do artigo n.º 148, a Câmara Municipal deve promover, previamente à aprovação, um período de discussão pública, anunciada com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias e pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, pelos mesmos meios. -----

Com o enquadramento descrito e de acordo com o PDM de Odivelas, foram elaborados os Termos de Referência, da Unidade de Execução do Núcleo Antigo de Caneças, em anexo à presente proposta. -----

Considerando que a Proposta da Unidade de Execução se enquadra no âmbito do Plano Diretor Municipal de Odivelas, e se encontram reunidas as condições para a aprovação da sua delimitação, propõe-se submeter a deliberação em Reunião de Câmara, proposta de delimitação da Unidade de Execução do Núcleo Antigo de Caneças, os respetivos Termos de Referência, e ainda a abertura do período de discussão pública por um prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do n.º 2 do artigo n.º 147 e do n.º 4 do artigo n.º 148 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

Face ao exposto, propõe-se enviar a Reunião de Câmara para deliberação de aprovação das Propostas: ---

- Esquema Diretor da UOPG-10-Vila de Caneças; -----

- Delimitação da Unidade de Execução do Núcleo Antigo de Caneças, respetivos Termos de Referência e início do período de Discussão Pública.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Face ao proposto pelos serviços, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara 24/08/2016, para deliberação.” -----

TERMOS DE REFERÊNCIA: -----

1. “ Introdução -----

O presente estudo enquadra e define a oportunidade de elaboração de uma Unidade de Execução (UE) do Núcleo Antigo de Caneças, de acordo e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo n.º 147 do Decreto-Lei N.º 80/2015, de 14/maio, com a atual redação, o Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). A UE proposta integra a área da UOPG 10 – Vila de Caneças, estabelecida no Plano Diretor Municipal de Odivelas, aprovado na Assembleia Municipal de Odivelas, na sessão de 29/junho/2015 e publicado em Diário da República N.º 171, 2.ª Série, de 02/setembro/2015, relativamente à qual são aqui definidos os respetivos termos de referência. -----

Esta delimitação consigna, assim, um conjunto de projetos e ações que determinarão a valorização da identidade histórica do Concelho através da salvaguarda, promoção, valorização e reabilitação de um dos mais emblemáticos Núcleos Antigos municipais, dotando tanto a Vila de Caneças como o Município de mais uma área de carácter estratégico e estruturante para o desenvolvimento e valorização turística de Odivelas.

1. Localização e características da Área de Intervenção -----

A Área de Intervenção da Unidade de Execução do Núcleo Antigo de Caneças corresponde à delimitação SubUOPG 08 definida na Planta de Gestão da UOPG 10 – Vila de Caneças, conforme estudo antecedente desenvolvido e respetivo esquema diretor. -----

A Unidade de Execução do Núcleo Antigo de Caneças abrange uma área de aproximadamente 6,80ha (67905,66m<sup>2</sup>), localizada na zona central da Vila de Caneças, pertencente à União das Freguesias de Ramada e Caneças, com as seguintes confrontações: -----

- A NASCENTE: Rua da República e Ruas das Ribeiras, -----
- A SUL: Rua Coronel João Braz de Oliveira, Rua das Pedras Alta, Rua Bairro Novo, Rua Bombeiros Voluntários, Rua Padre Abel e Rua da Enfermagem Portuguesa; -----
- A POENTE: Rua General Sousa Reis, Rua Major Rosa Bastos, Rua da Olivença, -----
- Rua das Pedras Altas e Praceta Elvira dos Santos Paisana; -----
- A NORTE: Rua das Fontainhas, Rua Fonte dos Castanheiros e Travessa da República. -----

2. Antecedentes -----

Subjacente à UE está, como objetivo geral de desenvolvimento, a valorização do património cultural local, considerando os vários conceitos patentes e a forma da intervenção veiculada através do PDM (tanto através dos seus Regimes Especiais Complementares / Capítulo VI, Património Cultural / Secção I nos seus artigos 43º a 46º, e nas áreas de Uso especial Complementares, consagradas mais propriamente no seu art.º 47º / Zona de Especial Interesse Turístico, bem como os restantes elementos constituintes do plano), assim como o reforço do seu papel identitário e aglutinador e ainda uma forte articulação com a estrutura ecológica municipal. -----

A presente UE integra o vetor de desenvolvimento Turístico-Ecológico presente na Zona B do Esquema Diretor que inclui os seguintes objetivos: -----

- Turismo em ambiente criativo e contexto de inovação explorando a identidade local (aproveitando a mais valia natural e patrimonial); -----
- Desenvolver a Marca da Vila de Caneças como o ex-libris da água e do cinema; -----
- Implementação de uma rede de restauração diversificada, com vista à criação de uma marca própria ligada à temática da Vila em articulação com empresas de formação e empregabilidade no ramo hoteleiro; -----
- Criação de mais-valia ao nível do terciário, procurando a implementação lojas e ou serviços que angariem na modernidade uma forte premissa com os valores patrimoniais e sobretudo sejam motivadoras de grande atratividade; -----
- Implementação da Rota da Água em articulação com um sistema de vias pedonais e ciclovias; -----
- Implementar mobilidade sustentável no Núcleo Antigo; -----
- Adaptação da rede viária local à de Hierarquia Superior; -----
- Criação de bolsas de estacionamento envolvente ao Núcleo Antigo; -----
- Colmatação de malha urbana em harmonia com o Núcleo Antigo e com as restantes áreas patrimoniais em presença; -----
- Criação de transporte turístico no interior da vila; -----
- Implementação de medidas valorizadoras do meio ambiente constantes do Plano de Ação do MER;
- Termos de referência dos IGT a implementar; -----
- Desenvolvimento do Plano de Pormenor do Núcleo Antigo. -----

Em síntese, a área objeto da Unidade de Execução será desenvolvida tomando como base as opções estratégicas da intervenção, as potencialidades de reconversão urbanística e os objetivos programáticos expressos nestes Termos de Referência. -----

### 3. Objetivos da Unidade de Execução -----

A prossecução desta UE encontra uma oportunidade de elaboração nos seguintes fundamentos: -----

- Valorização de uma referência identitária da Vila e do Município; -----
- Enquadramento paisagístico de eleição e valorização dos sistemas de vistas existentes; -----

- Tornar os conjuntos urbanos perceptíveis e atrativos pela sua originalidade; -----
- Apostar em espaços rústicos abertos e de maior escala, caso da área florestal de Caneças como valores paisagísticos de interesse concelhio, desenvolvendo ponderadamente as suas potencialidades para uso público de recreio e lazer em espaço livre; -----
- Desenvolvimento de parcerias nos domínios culturais e do lazer; -----
- Salvaguarda e Valorização do principal património cultural construído, com interesse Nacional, Municipal e Inventariado a Salvaguardar; -----
- Reabilitação urbana da área consolidada, carenciada de requalificação do tecido edificado; -----
- Modernizar e Revitalizar as atividades económicas instaladas através, e a indução de novas atividades criativas em articulação com uma atitude de estratégia supramunicipal; -----
- Apostar na revitalização da gastronomia apoiada no desenvolvimento da restauração e na recolha dos seus valores tradicionais poderá determinar uma profunda extrapolação intermunicipal; -----
- Apostar na formação e participação dos atores locais (comerciantes, associações, artesanato, população em geral. -----
- Requalificação do espaço público com potencialidade de excelência, valorização da imagem urbana e das condições de mobilidade. -----
- Apostar num desenho urbano de qualidade (enquadramentos, escalas, pavimentos, etc.), no tipo de arborização e mobiliário urbano, no comércio e nos serviços; -----
- Apostar na mobilidade sustentável; -----
- Implementação do percurso pedestre cultural da Rota da Água; -----
- Motivar formas de relacionamento do Núcleo com as áreas envolventes. -----
- Franca melhoria na qualidade ambiental e acústica. -----

A decisão de delimitação desta UE assenta no reconhecimento do valor histórico e patrimonial dos conjuntos urbanos em presença, sendo essencial que esta responda às suas solicitações típicas, no sentido da preservação da escala urbana, da valorização dos seus imóveis notáveis e conjuntos edificados, da reabilitação dos imóveis, constituindo-se assim um espaço de memória, identidade, valores sociais e culturais que importa preservar e dar a conhecer. -----

#### 4 Enquadramento das Operações Urbanísticas no PMOT em vigor (PDMO) -----

Ao nível dos Instrumentos de Gestão do Territorial, observa o Plano Diretor Municipal de Odivelas (PDMO), publicado no Diário da República N.º 171, 2.ª Série, de 02/setembro, a coberto do Aviso N.º 10014/2015.

A Área de Intervenção da Unidade de Execução encontra-se incluída na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão – UOPG 10 – Vila de Caneças, identificada no artigo n.º 66 do Regulamento do PDMO (RPDMO). -----

Assim, os objetivos e conteúdos genéricos estabelecidos no RPDMO para as UOPG são: -----

- Assegurar a oportunidade e procedimentos para a avaliação das necessidades de interesse público e a definição da estratégia de desenvolvimento urbano para a Área Integrada na UOPG; -----
- Dar cumprimento às orientações estratégicas de política urbanística e às intervenções estruturantes aplicáveis; -----
- Assegurar que o planeamento de pormenor possa acontecer a cada momento, de modo ajustado às oportunidades e interesses de todos os agentes presentes e ativos de forma adequada à estratégia de desenvolvimento local definida; -----
- Garantir a qualificação ambiental e funcional do espaço urbanizado e a sua relação com os espaços naturalizados e de função ecológica, com especial relevância para as componentes de serviço público (infraestruturas, equipamentos e espaços públicos). -----

A Unidade de Execução contempla ainda os objetivos gerais de desenvolvimento da UOPG 10, que visam: -

- Assegurar a coerência da forma urbana que preserve o cariz de ruralidade, apostando no espaço público de vivência coletiva e num modelo de edificado renovado e de qualidade mas em harmonioso diálogo com o edificado tradicional e com a estrutura verde; -----
- Apostar na salvaguarda e valorização do núcleo antigo de Caneças; -----
- Promover a reativação das fontes classificadas de interesse municipal, a implementação de uma rede de percursos pedestres (Rota da Água) e a instalação de um núcleo museológico etnográfico de Caneças, conforme definido na Planta de Ordenamento – Património Cultural Arquitetónico; -----
- Promover a gradual renovação do espaço público central da vila; -----
- Desenvolver uma rede de percursos pedonais e de espaços públicos de estadia e recreio associada aos valores patrimoniais, designadamente as fontes de Caneças e as quintas, em articulação com a estrutura verde; -----
- Promover a erradicação de ocupações que constituam fatores de desqualificação; -----
- Adotar nas Zonas Ameaçadas por Cheias (ZAC) as medidas necessárias à sua minimização, com vista à salvaguarda de pessoas e bens. -----

A Unidade de Execução a desenvolver terá como referência a normativa do PDMO em vigor, designadamente os artigos n.º 66 a 68, no que se refere aos sistemas de execução que a lei prevê para a realização das Unidades de Execução. -----

Nesta forma, está adequada a realização de Operações Urbanísticas, dando cumprimento integral da normativa constante das peças constituintes do PDMO – Plantas de Ordenamento, de Condicionantes e Regulamento – conforme extratos que se juntam em anexo. -----

Ao nível da classificação e qualificação do solo, a Área de Intervenção da Unidade de Execução é abrangida pelas categorias de espaços: -----

#### **SOLO URBANO** -----

#### **URBANIZADO CONSOLIDADO** -----

- Espaço central – Nível 1 e Nível 2 -----
- Espaço residencial – Nível 1 -----

**URBANIZÁVEL** -----

- Atividades Económicas -----

As Operações Urbanísticas a desenvolver nesta área regem-se pelo disposto Capítulo V do RPDMO (Solo Urbano), que estabelecem nomeadamente: o tipo de operações urbanísticas admitidas; os usos e volumetrias; e respetivos índices. -----

As operações de loteamento devem ainda garantir as áreas de cedência para espaços verdes de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva, previstas no RPDMO. -----

Em relação às Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública, a Unidade de Execução é abrangida pelo Domínio Público Hídrico – Zonas ameaçadas por cheias, Rede Rodoviária Nacional – EN 250. -----

Nas áreas abrangidas por Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública, aplicam-se os respetivos regimes jurídicos em vigor, que prevalecem sobre o regime de uso do solo regulamentado pelo PDMO. -----

**5. Critérios de Delimitação da Unidade de Execução** -----

A delimitação desta Unidade de Execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área, com identificação de todos os prédios abrangidos, nos termos previstos no artigo n.º 148 do RJIGT.

A Unidade de Execução deverá abranger uma área suficientemente vasta para constituir um perímetro com características da unidade e autonomia urbanísticas, integrando as áreas a afetar a espaços públicos e equipamentos previstos nos Planos de Ordenamento e estabelecendo uma correta articulação funcional e normal com as áreas contíguas, quer sejam espaços já consolidados ou ainda por consolidar, desde que não prejudique o ordenamento urbanístico desses espaços e não inviabilize a oportunidade do correto procedimento em sede de operação urbanística. -----

As Unidades de Execução visam, deste modo, assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso da área a delimitar e garantir a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos. -----

No presente caso, a delimitação proposta para a Unidade de Execução do Núcleo Antigo de Caneças, corresponde ao polígono definido para SubUOPG 08, que compreende uma área do território com identidade urbana geográfica, apresentando um nível significativo de autonomia e para a qual o PDMO define um programa urbanístico específico. Assim, a Unidade de Execução constitui um instrumento orientador para efeitos de gestão municipal deste território, servindo de referência e apoio à apreciação, acompanhamento e programação das operações urbanísticas requeridas para a área da Unidade de Execução. -----

Para efeitos de delimitação da Unidade de Execução foram ainda considerados os limites do cadastro geométrico rústico, património imobiliário municipal e constantes nos elementos cartográficos em anexo. ---



No quadro seguinte, identificam-se as áreas das parcelas incluídas na Unidade de Execução. -----

<b>PRÉDIOS</b>		
Nº PRÉDIO	SECÇÃO	Areas UE (m2) (1)
7	D	56,92
27	E	458,81
28	E	171,43
29	E	110,70
30	E	169,45
31	E	484,68
37	E	239,73
16	E	90,36
39	E	388,07
46	E	221,22
62	E	155,45
45	E	348,84
13	E	6331,66
110	E	256,76
12	E	158,35
113	E	262,61
15	E	713,53
14	E	645,52
34	E	324,79
	<b>Sub-total</b>	<b>11588,89</b>

<b>ÁREA SOCIAL DE FOLHA</b>		
	D	1408,40
	E	54908,38
	<b>Sub-total</b>	<b>56316,77</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>67905,66</b>

(1) - Áreas medidas em cartografia

**PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL (Junho 2016)**

<b>INVENTÁRIO</b>	<b>Areas Descritas (m2)</b>
<b>37283 (2)</b>	1563,00
<b>Total</b>	<b>1563,00</b>

(2) - Número de inventário, respeitante à área do terreno.

6. **Orientações sobre ocupação do solo**-----  
 Para a prossecução dos objetivos anteriormente identificados, a proposta de delimitação da presente Unidade de Execução do Núcleo Antigo de Caneças será desenvolvida através de Instrumento de Gestão do Território, Plano de Pormenor, constante no artigo n.º 101 do RJGT, relativamente ao qual serão oportunamente definidos os respetivos termos de referência com base nos presentes objetivos.” -----

-----  
-----  
**Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada do PSD e a abstenção das Senhoras Vereadoras da bancada da CDU, a Unidade de Execução do Núcleo Antigo de Caneças, respetivos Termos de Referência.** -----  
-----

**C - INÍCIO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA.** -----  
-----

Presente, para deliberação, o processo “cento e treze, barra, DPUPE, barra, SPDM”, do qual consta a informação n.º 010/DPUPE/FL/2016, de 28-07-16, com despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----  
-----

**INFORMAÇÃO:** -----  
-----

“Considerando que: -----  
-----

A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, Lei N.º 31/2014, de 30/maio, estabelece um papel regulador na ocupação e transformação das áreas de intervenção do território e respetiva contratualização nos termos dos artigos n.º 54 e n.º 55. -----

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei N.º 80/2015, de 14/maio, prevê entre figuras e sistemas de execução dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), a figura da Unidade de Execução (UE), enquanto mecanismo de execução do território, regulada nos artigos n.º 146 a n.º 152. -----

A delimitação da Unidade de Execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, com identificação de todos os prédios abrangidos, assegurando um desenvolvimento urbano harmonioso, a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários envolvidos e contempla as áreas a afetar a espaços públicos e equipamentos previstos no Plano em vigor, em observância do artigo n.º 148 do RJIGT. -----

Na área abrangida pela presente Unidade de Execução encontra-se em vigor o Plano Diretor Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal de Odivelas, na sua reunião de 29/junho/2015 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 171, de 02/setembro/2015, através do Aviso N.º 10014/2015, que contempla designadamente nos artigos n.º 64 a 67, no que se refere aos sistemas de execução que a lei prevê para a realização das Unidades de Execução e aos critérios a que deve obedecer a sua delimitação.

A proposta para a delimitação desta Unidade de Execução tem um papel regulador da ocupação da área a intervir, incluindo as regras e disposições em vigor aplicáveis à Área de Intervenção. -----

A delimitação da Unidade de Execução do Núcleo Antigo de Caneças, decorre dos objetivos definidos no PDM de Odivelas, nomeadamente, para a UOPG-10-Vila de Caneças, artigo n.º 66º, preconizando concretizar uma solução integradora que permita qualificar esta parte do território do concelho, cuja valorização e reabilitação urbana irá materializar-se em ordem a objetivos gerais, nomeadamente: -----

- Qualificar o tecido urbano-rural contribuindo para a valorização da Zona de Especial Interesse Turístico de Caneças, apostando numa imagem de coerência da forma urbana que preserva o seu cariz rural, potenciado pelo espaço público de vivência coletiva, pela presença de património cultural arquitetónico, de espaços verdes e de um modelo edificado renovado em harmonioso diálogo com o edificado tradicional e com a estrutura verde; -----
- Apostar na salvaguarda e valorização do núcleo antigo da vila e na gradual renovação dos seus espaços públicos, em respeito pela memória e tradições locais; -----
- Criar condições para fomentar os usos ou atividades de turismo em espaço rural na área de potencial património natural e paisagístico a norte da vila de Caneças, através de uma Zona de Especial Interesse Turístico que enquadre o desenvolvimento controlado e harmonioso de empreendimentos turísticos propícios à valorização da paisagem; -----
- Promover a qualificação e dinamização do tecido comercial local, tratando e gerindo as transformações no espaço edificado e intervindo no espaço público. -----

No estudo desenvolvido e respetivo esquema diretor da UOPG-10-Vila de Caneças, os objetivos programáticos observados, delinearam os pressupostos a considerar nas SUB-UOPG's, nomeadamente na SUB-UOPG-08, que corresponde à Unidade de Execução do Núcleo Antigo de Caneças: -----

- Assegurar a coerência da forma urbana que preserve o cariz de ruralidade, apostando no espaço público de vivência coletiva e num modelo de edificado reabilitado, complementar ao edificado tradicional e potenciando a estrutura verde; -----

- Apostar na salvaguarda e valorização do núcleo antigo de Caneças; -----

No que concerne aos objetivos específicos da Unidade de Execução: -----

- Valorização de uma referência identitária da Vila e do Município; -----
- Salvaguarda e Valorização do património cultural construído; -----
- Reabilitação urbana da área consolidada, carenciada de requalificação do tecido edificado; -----
- Modernizar e Revitalizar as atividades económicas instaladas através, da indução de novas atividades criativas em articulação com uma atitude de estratégia supramunicipal; -----
- Apostar na formação e participação dos atores locais; -----
- Requalificação do espaço público com potencialidade de excelência, valorização da imagem urbana e das condições de mobilidade; -----
- Apostar num desenho urbano de qualidade; -----

- Implementação do percurso pedestre cultural da Rota da Água; -----
- Franca melhoria na qualidade ambiental. -----

Relativamente à edificabilidade, a Unidade de Execução, pode vir a ser concretizada por aplicação dos princípios e regras estabelecidos no PDM de Odivelas, nomeadamente observando os valores de referência da respetiva UTH-1, relativamente o índice médio de utilização e a área de cedência média. -----

Assim, a Unidade de Execução do Núcleo Antigo de Caneças, será concretizada mediante desenvolvimento através de Instrumento de Gestão Territorial/Plano de Pormenor, pertencendo ao Município a iniciativa da execução, com a cooperação e atuação coordenadas dos particulares interessados e proprietários de harmonia com a programação estabelecida pelo Município. -----

A Área da Unidade de Execução não se encontra abrangida por plano de pormenor, pelo que de acordo com o n.º 4 do artigo n.º 148, a Câmara Municipal deve promover, previamente à aprovação, um período de discussão pública, anunciada com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias e pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, pelos mesmos meios. -----

Com o enquadramento descrito e de acordo com o PDM de Odivelas, foram elaborados os Termos de Referência, da Unidade de Execução do Núcleo Antigo de Caneças, em anexo à presente proposta. -----

Considerando que a Proposta da Unidade de Execução se enquadra no âmbito do Plano Diretor Municipal de Odivelas, e se encontram reunidas as condições para a aprovação da sua delimitação, propõe-se submeter a deliberação em Reunião de Câmara, proposta de delimitação da Unidade de Execução do Núcleo Antigo de Caneças, os respetivos Termos de Referência, e ainda a abertura do período de discussão pública por um prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do n.º 2 do artigo n.º 147 e do n.º 4 do artigo n.º 148 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

De acordo com o exposto, propõe-se enviar a Reunião de Câmara para deliberação de aprovação das Propostas: ---

- Esquema Diretor da UOPG-10-Vila de Caneças; -----
- Delimitação da Unidade de Execução do Núcleo Antigo de Caneças, respetivos Termos de Referência e início do período de Discussão Pública.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

De acordo com o proposto pelos serviços, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara 24/08/2016, para deliberação.” -----

**Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada do PSD e a abstenção das Senhoras Vereadoras da bancada da CDU, o início de período de Discussão Pública.** -----

Pelas 11h42 m registou-se a saída da Senhora Vereadora Fernanda Franchi.

## 5.2 – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE APOIOS E INCENTIVOS FISCAIS À ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO NÚCLEO ANTIGO DE ODIVELAS. (DGOU/DPUPE)

Presente, para deliberação, o processo “trezentos e vinte e dois, barra, 2015, barra, DPUPE,”, do qual consta a informação n.º 007/DPUPE/FL/2016, de 27-07-16, com despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:

### INFORMAÇÃO:

“A regeneração e revitalização física, económica e social em zonas urbanas integram uma das áreas identificadas no Acordo de Parceria Portugal 2020 para utilização de instrumentos financeiros, na prossecução dos objetivos específicos de melhoria do ambiente urbano, por via da reabilitação física do edificado destinado a habitação, comércio ou serviços, bem como do espaço público envolvente.

Considerando os princípios estabelecidos na política da Reabilitação Urbana, o Decreto-Lei.º 307/2009, de 23/outubro alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14/agosto, que estabeleceu o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, bem como o Estatuto dos Benefícios Fiscais, e ainda o Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/dezembro, relativo ao regime de determinação de conservação dos prédios urbanos, para efeitos de reabilitação urbana e de conservação do edificado, foi elaborada a presente Proposta para a Reabilitação Urbana do Núcleo Antigo de Odivelas, consubstanciada a fls. a 118 a 127.

Este processo iniciado com a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Antigo de Odivelas, é agora complementado, com a definição e especificidades de aplicação dos apoios e incentivos fiscais para a Reabilitação Urbana do Núcleo Antigo de Odivelas, considerando ainda o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano e Sustentável/PEDU de Odivelas, e o respetivo Plano de Ação de Reabilitação Urbana /PARU aprovado pela Autoridade de Gestão do PO Regional.

Face ao exposto, propõe-se o envio a Reunião de Câmara, para deliberação da Proposta de Incentivos para a Reabilitação Urbana do Núcleo Antigo de Odivelas.”

### DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:

“Face ao proposto pelos serviços, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara 24/08/2016, para deliberação.”

INFORMAÇÃO 001/DPUPE/DG/MC/16: -----

"À Consideração superior, -----

No âmbito do processo de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Antigo de Odivelas, aprovado na 15ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, de 22 de Outubro de 2015, foi elaborado um documento complementar (trabalho realizado em articulação com a DLOP e STJ do DGOU), com o objetivo de definir as especificidades de aplicação dos apoios e incentivos financeiros, fiscais e procedimentais, para o território em causa. -----

Neste contexto, considera-se estarem reunidas as condições para submeter a presente proposta relativa ao documento complementar de Reabilitação Urbana para a ARU do Núcleo Antigo de Odivelas, para deliberação em Reunião de Câmara." -----

## **ARU – Núcleo Antigo de Odivelas** -----

### **"1. INTRODUÇÃO** -----

A estratégia de reabilitação urbana que se apresenta, propõe ser um documento complementar ao processo de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Antigo de Odivelas, em consonância com os princípios definidos no documento aprovado. Assente numa estratégia estruturada em quatro eixos (descritos no ponto 2.1.), pretende-se que este conjunto de critérios possa ser replicado a todos os núcleos antigos e ARU's com operações de reabilitação urbana simples, delimitadas ou planeadas para o Concelho de Odivelas, alargando assim a base de incidência territorial. -----

O presente documento pretende assim enquadrar a reabilitação de prédios urbanos nos procedimentos a adotar no âmbito dos regimes legais e financeiros vigentes, para o território abrangido pela ARU\_NAO. -----

Os critérios agora apresentados são complementares aos constantes no processo de delimitação da ARU\_NAO, através de especificações em certas matérias, sem alterar no entanto, o conteúdo do documento original, que obedeceu ao definido no art.º 30º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, relativo às Operações de Reabilitação Urbana Simples. -----

## **2. ENQUADRAMENTO NO ÂMBITO DA REABILITAÇÃO URBANA** -----

### **2.1. Visão estratégica para o território:** -----

#### **□ Eixo Estratégico 1 | Reinventar e Reverter a degradação do Centro Histórico e da 1ª expansão do arr. XX** -----

Objetivo global que engloba ações de caráter material mas que potenciam uma abordagem integrada e preparam o espaço público para o desenvolvimento de dimensões de cultura imaterial e a sua vivência, com base na inovação e criatividade. -----

#### **□ Eixo Estratégico 2 | Valorização da História e do Património Cultural em Contexto Criativo** -----

Desenvolver e valorizar culturalmente os núcleos antigos enquanto dimensão determinante da valorização identitária. -----

W

**□ Eixo Estratégico 3 | Promover a Revitalização Económica e Social** -----  
 Revitalizar económica e socialmente a área de intervenção recorrendo a estratégias de urbanismo comercial, criativo e em contexto de inovação. -----

**□ Eixo Estratégico 4 | Gerir com Eficiência o Programa de Ação e Garantir a sua Notoriedade** -----  
 Implementar um sistema de governação – que se pretende sustentável, eficiente e eficaz - com o envolvimento ativo e concertado dos parceiros e da população que se associam na concretização de projetos, ações e investimentos complementares através da constituição de Grupos de Ação Local. -----

**2.2. Legislação aplicável** -----

**□ DL nº 307/2009**, de 23 de outubro, alterado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, relativa ao regime jurídico da reabilitação urbana. -----

**□ DL nº 53/2014**, de 08 de abril, relativo ao regime excecional e temporário aplicável à reabilitação de edifícios. -----

**□ Lei nº 79/2014** de 19 de dezembro, relativo ao novo regime de arrendamento urbano (NRAU). -----

**□ DL nº 555/99** de 16 de dezembro, na sua atual redação, regime jurídico da edificação e urbanização (RJUE). -----

**□ EBF** (estatuto dos benefícios fiscais). -----

**□ DL nº 266-B/2012**, de 31 de dezembro, relativo ao regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado. -----

**3. ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO NÚCLEO ANTIGO DE ODIVELAS** -----

**3.1. Área delimitada** -----

ARU do Núcleo Antigo de Odivelas | Delimitação aprovada na 15ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, de 22 de Outubro de 2015, e publicada em Boletim Municipal nº21/2015 de 3 de Novembro de 2015, e aviso nº543/2016, publicado em Diário da República, nº12, Série II, de 19 de Janeiro de 2016; -----

**3.2. Estratégia e especificações para aplicação dos apoios e incentivos previstos na ARU\_NAO** -----

A estratégia definida para a ARU do Núcleo Antigo de Odivelas, propõe, em síntese, a implementação de um processo de regeneração urbana, que se assuma como um elemento estratégico de desenvolvimento do concelho num contexto local mas, também, regional, e que pretende, como desígnio, (re)animar o centro de cidade, conferindo-lhe urbanidade e identidade. -----

Um dos objetivos específicos definidos visa **“Promover a salvaguarda e a reabilitação dos edifícios”**, através da adoção de políticas de gestão e intervenção relativamente às ações de construção, reconstrução, alteração, ampliação, reabilitação, conservação e demolição, na perspetiva da salvaguarda do património classificado, a eficiência energética e a qualidade arquitetónica. Neste âmbito, considera-se

que a reabilitação de edifícios deve ser entendida e aplicada a todo o imóvel, por oposição a intervenções avulsas que não tenham o impacto urbano pretendido. -----

Assim, propõe-se que a aplicação dos apoios e incentivos financeiros, fiscais e procedimentais previstos na ARU do Núcleo Antigo de Odivelas, só sejam contemplados na execução de ações de reabilitação de edifícios, podendo ser complementadas pelas frações autónomas que o compõem. A reabilitação isolada de uma fração deverá ser enquadrada no âmbito do art.º 45 do EBF. -----

Esta proposta pode ainda ser replicada nas propostas para futuras ARU's. -----

#### **4. APOIOS E INCENTIVOS FINANCEIROS, FISCAIS E PROCEDIMENTAIS** -----

Os apoios e incentivos a atribuir no âmbito da Reabilitação Urbana são de natureza financeira e fiscal, bem como apoios no âmbito dos procedimentos administrativos necessários à execução das intervenções. -----

Sem prejuízo de outros incentivos ou apoios existentes ou a criar, referem-se aqueles que, no atual quadro legal, se consideram mais relevantes, podendo a presente estratégia de reabilitação ser adaptada a novos regimes de incentivos fiscais, conformando-se com eles de forma automática e sem necessidade de revisão. -----

##### **4.1. Definições no âmbito do Estatuto de Benefícios Fiscais** -----

Ações de reabilitação | Intervenções destinadas a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou vários edifícios, ou às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às suas frações, ou a conceder-lhe novas aptidões funcionais, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, das quais resulte um estado de conservação do imóvel, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da intervenção. -----

Estado de conservação | Estado do edifício ou da habitação determinado nos termos do disposto no NRAU e no Decreto-Lei n.º 156/2006, de 8 de Agosto, para efeito de atualização faseada das rendas ou, quando não seja o caso, classificado pelos competentes serviços municipais, em vistoria realizada para o efeito, com referência aos níveis de conservação constantes do quadro do artigo 33.º do NRAU. -----

Reabilitação urbanística | Processo de transformação do solo urbanizado, compreendendo a execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, demolição e conservação de edifícios, tal como definidas no regime jurídico da urbanização e da edificação, com o objetivo de melhorar as condições de uso, conservando o seu caráter fundamental, bem como o conjunto de operações urbanísticas e de loteamento e de obras de urbanização, que visem a recuperação de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística -----

##### **4.2. Incentivos financeiros no âmbito da Reabilitação Urbana** -----

- Isenção do valor das taxas relativas a urbanização e edificação em obras de reabilitação de edifícios. ----
- Isenção de taxas relativas à ocupação de espaço público por motivo de obras em reabilitação de edifícios.



Possibilidade de comparticipação ao arrendamento destinado a jovens através da candidatura ao programa "Porta 65", ou outro que se venha a criar, com os benefícios especiais inerentes ao facto de se localizar numa área urbana classificada como ARU. -----

**4.3. Incentivos fiscais no âmbito da Reabilitação Urbana -----**

IVA sujeito à taxa reduzida (6%) em empreitadas de reabilitação urbana, tal como definida em diploma específico, realizadas em imóveis ou em espaços públicos localizados em áreas de reabilitação urbana delimitadas nos termos legais, ou no âmbito de operações de requalificação e reabilitação de reconhecido interesse público nacional. -----

**4.4. Incentivos fiscais para imóveis objeto de ações de reabilitação (art.º 71º do EBF) -----**

São dedutíveis à coleta, em sede de IRS, até ao limite de € 500, 30 % dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação de: -----

a) Imóveis, localizados em 'áreas de reabilitação urbana' e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação; ou -----

b) Imóveis arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do Novo Regime de Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, que sejam objeto de ações de reabilitação. -----

As mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributadas à taxa autónoma de 5 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, quando sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis situados em 'área de reabilitação urbana', recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação. -----

Os rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributadas à taxa de 5 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de: -----

a) Imóveis situados em 'área de reabilitação urbana', recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação; -----

b) Imóveis arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do NRAU, que sejam objeto de ações de reabilitação. -----

Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação são passíveis de isenção de imposto municipal sobre imóveis por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos. -----

São isentas do IMT as aquisições de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, quando localizado na 'área de reabilitação urbana'. -----

**4.5. Incentivos fiscais para imóveis objeto de reabilitação urbanística (art.º 45º do EBF) -----**

Ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis os prédios urbanos objeto de reabilitação urbanística, pelo período de três anos a contar do ano, inclusive, da emissão da respetiva licença camarária. -----

Ficam isentas de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis as aquisições de prédios urbanos destinados a reabilitação urbanística, desde que, no prazo de três anos a contar da data de aquisição, o adquirente inicie as respetivas obras. -----

O processo de reabilitação urbanística é certificado pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., ou pela câmara municipal, consoante o caso, e desde que, em qualquer caso, seja atribuída a esse prédio, quando exigível, uma classificação energética igual ou superior a A ou quando, na sequência dessa reabilitação, lhe seja atribuída classe energética superior à anteriormente certificada, em pelo menos dois níveis, nos termos do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, com exceção dos casos em que tais prédios se encontrem dispensados de um ou mais requisitos de eficiência energética, nomeadamente nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril. -----

#### **4.6. Outros apoios e incentivos procedimentais** -----

Criação de um atendimento próprio de apoio às candidaturas. -----

Disponibilização de um manual de boas práticas de intervenção em edifícios a reabilitar. -----

Maior celeridade na apreciação dos processos. -----

Definição do procedimento administrativo, contemplando a definição do modelo de requerimento, modelo de auto de vistoria para certificação do nível de conservação do imóvel (antes e depois da obra), e respetivo modelo de certidão para efeitos da atribuição de benefícios fiscais, e fixação das taxas devidas. -----

Possibilidade de imposição da obrigação de reabilitar e obras coercivas. -----

#### **4.7. Condicionantes para atribuição de incentivos** -----

Os apoios e incentivos descritos no presente capítulo apenas serão concedidos a intervenções que se enquadrem, cumulativamente, nas definições de reabilitação urbana e reabilitação de edifícios constantes no RJRU, não se aplicando, designadamente, a construções a edificar em lotes vazios ou em lotes resultantes da demolição integral das preexistências. -----

Os incentivos financeiros e fiscais à reabilitação do edificado serão concedidos após a boa conclusão das obras, atestada pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Odivelas, e cessarão sempre que se verifique que a obra não se realizou de acordo com o projeto aprovado ou que foram feitas demolições não autorizadas. "-----

**Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a aplicação de apoios e incentivos para a Reabilitação Urbana do Núcleo Antigo de Odivelas, de acordo com o proposto na informação acima transcrita.** -----

**5.3 - PROC.45085/RC – MAURO IVAN DOS SANTOS LIMA – BAIRRO CASAL DE SÃO SEBASTIÃO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 06/2002 PARA OS LOTES 132 E 133. (DGOU)**

Presente, para deliberação, o processo “quarenta e cinco mil e oitenta e cinco”, barra, “RC”, do qual constam a informação a fls. 5312, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, e na informação técnica n.º 218/CM/DRRU/DGOU/16, de 26-07-16, que seguidamente se transcrevem:

**INFORMAÇÃO FLS. 5312:**

“Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Casal de São Sebastião, que tem como objetivo a junção dos dois lotes, em nome de Mauro Ivan dos Santos Lima, com a entrega dos documentos respetivos, fls. 5265 a 5274, 5239 e 5275 está comprovada a titularidade e a legitimidade do interessado. --- Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica nº 54/IF/DRRU/DGOU/2016 a fls. 5303 e 5304, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 5307-verso.

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica nº 218/CM/DRRU/DGOU/16, a fls. 5308/verso a 5310, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 6/2002 do Bº Casal de São Sebastião. Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do nº 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual.”

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:**

“Ao Sr. Presidente:

“Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.”

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:**

“Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara 24/08/2016, para efeitos de deliberação.”

INFORMAÇÃO N.º 218-CM-DRRU-DGOU-16: -----

**1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** -----

1.1. O presente pedido de Alteração da Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do art.º 27º do DL nº 555/99 de 16/12 na sua atual redação e diz respeito à alteração do alvará de licença de loteamento n.º 6/2002, no local mencionado em epígrafe. -----

1.2. A alteração é requerida pelo titular dos lotes 132 e 133 e compreende a junção dos dois lotes. -----

**2. CONTEXTO URBANÍSTICO E ANTECEDENTES** -----

**2.1. Infraestruturas e acessos** -----

- As obras de urbanização foram recebidas definitivamente a 08/03/2006. As alterações em apreço não se repercutem na necessidade de reformulação das obras de urbanização licenciadas. -----

**2.2. Caracterização da envolvente urbana e paisagística** -----

Trata-se de uma AUGI com título de reconversão – alvará de loteamento de iniciativa particular – caracterizada por uma ocupação urbana de baixa densidade, de carácter habitacional, constituída maioritariamente por habitações uni e bifamiliares com dois pisos. -----

**2.3. Antecedentes processuais** -----

**Do loteamento:** -----

- Processo de reconversão urbanística que se traduziu na emissão do título de reconversão em 29/05/2002 – alvará de loteamento n.º 6/2002; -----
- Emissão do aditamento à licença de loteamento referente aos lotes 166, 167 e 451 em 05/02/2009; ----
- Emissão do aditamento à licença de loteamento referente aos lotes 6, 267, 305, 348, 408, 433 e 435 em 18/05/2011; -----
- Emissão do aditamento à licença de loteamento referente ao lote 345 em 03/10/2012; -----
- Não está em curso nenhum pedido de aditamento ao alvará de loteamento para alteração dos parâmetros urbanísticos. Adverte-se no entanto, que poderá haver necessidade de proceder à retificação da planta de síntese na sequência de outras alterações que entretanto venham a ser emitidas e se repercutam na alteração da planta de síntese, ressalvando-se ainda o mencionado no ponto 4.3.2 da presente informação. -----

**Obras de construção:** -----

- Não existem antecedentes para os lotes 132 e 133. -----

**3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR** -----

**3.1. PDM em vigor** -----

- Consultada a carta de usos do solo do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida seguintes classes de espaços: Espaço Urbanizado Residencial de nível 2 – art.º 38º; Espaço Urbanizado Consolidado Verde – art.º 39º e Espaço Naturalizado Proteção ou

Enquadramento – art.º 22º. É atravessado por 2 espaços canais rodoviários, relativos a via distribuidora secundária existente, coincidente com a Rua Cidade de Caldas da Rainha e Rua Cidade de Portimão.

Ao longo da Rua Cidade de Amarante está igualmente previsto um corredor arborizado em solo urbano com 30 m de largura. Este arruamento está consolidado, bem como a ocupação urbana envolvente aos mesmos e as alterações ao loteamento não preveem a sua reformulação, mantendo-se as características do loteamento aprovado, pelo que no âmbito da operação urbanística em análise não se suscita a oportunidade de implementação dos referidos corredores. -----

- **Classificação zonal do ruído:** Zona mista; -----
- **Áreas sujeitas a prevenção de riscos:** Não sujeito; -----
- **Património Cultural Arquitetónico:** Não sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção; -----
- **Património Cultural Arqueológico:** Não sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção; -----
- **Estrutura Ecológica Municipal:** Abrangido pela EEM nas áreas que integram os Espaços Urbanizado Consolidado Verde e Espaço Naturalizado Proteção ou Enquadramento. Também integram a EEM os corredores arborizados em solo urbano – com 30 m de largura; -----

### 3.2. Condicionantes -----

- **Servidões administrativas e restrições de utilidade pública:** Servidão do domínio público hídrico pela presença de linha de água; servidão das redes de transporte e distribuição de energia elétrica – Linhas da rede Nacional de distribuição de Eletricidade – RND. -----
- **Reserva Ecológica Nacional:** Estão presentes os seguintes ecossistemas de zonas declivosas: “Áreas com risco de erosão” em grande parte do loteamento, no entanto, estes ecossistemas foram excluídos da delimitação da REN, uma vez que incidem sobre a zona urbana consolidada, titulada por alvará de loteamento prévio à publicação do PDM em vigor. -----
- **Reserva Agrícola Nacional:** Não sujeito. -----

### 3.3. Outros instrumentos de gestão territorial -----

Área de intervenção não se encontra abrangida por outro instrumento de gestão territorial. -----

## 4. ANÁLISE -----

### 4.1. Legislação específica aplicável -----

- Lei n.º 91/95, de 02-09, na sua atual redação; -----
- RJUE \_ D.L. 555/99, de 16-12, na sua atual redação; -----
- RDPM \_ Regulamento do PDM, publicado no DR n.º 171 2ª série, de 02-09; -----
- Portaria n.º 113/2015, de 22-04 (instrução do pedido); -----
- Qualificação Técnica \_ DL nº 292/95, de 14-09; -----

- RGEU \_ Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL nº 38382, de 07-08-1951 na sua atual redação; -----
- RMEU \_ Regulamento Municipal da edificação e Urbanização, Regulamento n.º 395/2012; -----
- Regime jurídico de segurança contra incêndios (variável consoante o uso previsto); -----
- Cedências e estacionamento \_ anexos VI e VII do RPDM; -----
- Acessibilidades \_ DL nº 163/2006, de 08-08. -----

#### 4.2. Legitimidade do requerente -----

O requerente apresentou documentação da prova da titularidade da parcela a fls. 5265 a 5274. O documento que atesta a legitimidade do pedido consta a fls. 5239. -----

#### 4.3. Instrução do pedido -----

##### 4.3.1 O projeto de alterações ao loteamento é constituído pelos seguintes elementos: -----

- Memória descritiva e justificativa a fls. 5244-5246; -----
- Extrato da planta de localização e condicionantes fls. 5249-5262; -----
- Termo de responsabilidade, declaração da ordem profissional e seguro profissional do autor do projeto de alterações ao loteamento a fls. 5240-5242, 5298; -----
- Ficha de elementos estatísticos, fls. 5263-5264; -----
- Planta de síntese do loteamento de alterações (amarelos/vermelhos), à escala 1/1000 a fls. 5296; ---
- Planta de síntese do loteamento, à escala 1/1000 a fls. 5295; -----

##### 4.3.2 Elementos em falta ou desconformes: -----

A Planta síntese do loteamento, à escala 1/1000 para o lote 133, deverá apresentar-se: -----

- preenchida no campo "área de cedência/ fogo" do quadro síntese de loteamento com o valor de 58,56 m<sup>2</sup>/Fogo; -----
- retificada na cotagem do lote com base nas alterações promovidas, apresentando o comprimento global e não o segmentado; -----
- retificada na legenda para "Desenho N.º 01". -----

Considera-se no entanto, que estas alterações à planta síntese do loteamento poderão ser efetuadas após deliberação municipal. -----

#### 4.4. Consultas internas e externas -----

A pretensão não colide com as servidões e restrições administrativas presentes no loteamento, não se justificando consultas a entidades externas. -----

#### 4.5. Enquadramento urbanístico e informação prévia -----

A proposta de alteração à licença de loteamento caracteriza-se pelos seguintes indicadores urbanísticos: ---

Aos parâmetros Urbanísticos dos lotes: -----

-----**Quadro comparativo**-----

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/2002								ALTERAÇÃO AO ALVARÁ N.º 6/2002						
N.º Lote	A. Lote	A.I.	Usos	Pisos	A.C.	A. Anexo	Fogos	A. Lote	A.I.	Usos	Pisos	A.C.	A. Anexo	Fogos
132	258,60	95,50	Hab.	2	167,00	24,00	1	<b>ANULADO</b>						
133	289,40	116,05	Hab.	2	232,10	24,00	1	<b>548,00</b>	<b>211,55</b>	Hab.	2	<b>399,10</b>	24,00	<b>1</b>
DIF.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-1

Os valores alterados foram representados a negrito.

Parâmetros urbanísticos e outros indicadores	ALVARÁ 6/2002	PROPOSTA	PDM (Art.º 38.º)
Superfície Total do Terreno	235.925,00	235.925,00	235.925,00
População residente	1.500	<b>1.497</b>	-
Número de Lotes	477	<b>476</b>	-
Número de Fogos	494	<b>493</b>	-
Número de Pessoas/Agregado Familiar	3,1	3,1	-
Densidade Populacional	64	<b>63</b>	-
Densidade Habitacional	20,94	<b>20,90</b>	45
Áreas de Implantação	51.889,36	51.889,36	82.573,75
Área coberta p/Habitante	34,57	<b>34,66</b>	-
Índice de utilização do terreno	0,22	0,22	-
Área Total de Construção	102.417,74	102.417,74	129.758,75
Índice de construção	0,43	0,43	0,55
Estacionamentos Privados	955	<b>954</b>	-
Estacionamentos Públicos	60	60	-
Área de cedência ao Domínio Público (vias pedonais e automóveis)	63.090,25	63.090,25	-
Área de Cedência/fogo	58,44	<b>58,56</b>	-

parâmetros urbanísticos totais do bairro:

A proposta de alteração ao loteamento compreende a junção dos lotes 132 e 133, propondo no novo lote (133), uma moradia unifamiliar com as áreas de implantação e construção inicialmente previstas para os lotes 132 e 133. Considerando a alteração proposta, conclui-se que este pedido de viabilidade tem enquadramento nas normas urbanísticas definidas no Artigo 38.º do regulamento do PDM.

#### 4.6. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público

- As alterações propostas não se repercutem na necessidade de áreas de cedência para espaços verdes ou de equipamentos. -----
- Verifica-se ainda que as alterações propostas não se repercutem no agravamento das necessidades de estacionamento. -----
- Quanto ao estacionamento privado, no âmbito da construção da edificação, terá de ser cumprido o RMEU, bem como o regulamento do bairro. -----

#### **4.7. Desenho urbano e legislação específica** -----

É alterado o polígono de implantação do lote de moradia geminada para moradia isolada, sendo cumpridos os afastamentos previstos no RGEU, RMEU e Regulamento do Bairro. As alterações não interferem com o desenho urbano aprovado. -----

#### **4.8. Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes** -----

A alteração não tem repercussões nas obras de urbanização recebidas definitivamente. -----

#### **4.9. Consulta Pública e Autorização de proprietários** -----

**4.9.1.** A operação de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no art.º 22º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, sendo a deliberação final dispensada do procedimento de consulta pública. **A alteração da licença dá origem à emissão do respetivo aditamento ao alvará de licença de loteamento original.** -----

**4.9.2.** Considerando o disposto no n.º 3 do Artigo 27º do RJUE e o Artigo 15º-A do RMEU, foram notificados para pronúncia os demais titulares dos lotes constantes do alvará, tendo terminado o prazo sem que houvesse lugar a reclamações, conforme mencionado a fls. 5307 verso. -----

#### **4.10. Outros aspetos relevantes** -----

contra-se regularizado o pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de loteamento pelos lotes 132 e 133, conforme informação a fls. 5281. -----

### **5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO** -----

Em razão do exposto, verifica-se que o pedido de aditamento ao alvará de loteamento n.º 6/2002 para alteração dos parâmetros urbanísticos referentes aos lotes 132 e 133 está de acordo com as normas regulamentares e legais aplicáveis, e com os instrumentos de gestão territorial, reunindo condições para merecer aprovação pela Câmara Municipal. -----

**Fase ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação:** -----

- Remeter a proposta de aditamento a reunião da Câmara Municipal para aprovação, na condição de ser corrigida a Planta Síntese conforme mencionado no ponto 4.3.2 da presente informação." -----

**Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento n.º 6/2002, inserido no Bairro Casal de São Sebastião, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, para os**



lotes 132 e 133, em nome de Mauro Ivan dos Santos Lima, nas condições constantes das informações acima transcritas. -----

**5.4 - PROC. 28211/U – COOPERATIVA DE CASAS ECONÓMICAS DO PESSOAL DOS CTT – ARROTEIAS – VALE CÔVO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 11/1996 PARA OS LOTES 1A19 E 1A33. (DGOU)** -----

Presente, para deliberação, o processo “vinte e oito mil, duzentos e onze”, barra “U”, organizado pelo Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, do qual consta a informação n.º 15/APV/2016, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, e na informação técnica a fls.1235, de 26-07-16, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO N.º 15/APV/2016: -----

“Concordo com a proposta formulada de fls. 1359 a fls. 1360, elaborada na sequência da informação constante de fls. 1310 a 1316. -----

A proposta de alteração formulada, consiste na alteração dos parâmetros urbanísticos descritos na informação técnica anexa e dizem respeito à alteração da edificabilidade dos lotes 1A19 e 1A33, com vista a enquadrar uma futura legalização das edificações existentes. -----

É previsto o aumento da área de construção em 204,60m<sup>2</sup> e da área de implantação em 112,20m<sup>2</sup>. -----

Estes aumentos estão em conformidade com o previsto no PDM para o local. -----

Considerando que, as alterações propostas respeitam os limites definidos no nº 8 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, o procedimento administrativo aplicável segue o aí previsto, não foi, por esse motivo, promovida a consulta pública ao pedido de alteração à licença agora formulado tendo, no entanto, sido afixado edital de forma a tornar pública a alteração proposta. -----

Não foram promovidas quaisquer consultas a concessionárias de serviço público, uma vez que não existe qualquer impacto nas infraestruturas já existentes. -----

Em face ao exposto, propõe-se o envio a Reunião de Câmara para deliberação sobre o presente pedido de alteração ao alvará de licença de loteamento, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 27º do RJUE, na sua atual redação.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente: -----

Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara 24/08/2016, para efeitos de deliberação." -----

INFORMAÇÃO A FLS. 1235: -----

**1. "PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO" -----**

1.1. O presente pedido de Alteração de Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação e diz respeito à alteração das especificações dos Lotes 1A19 e 1A33 referentes ao **alvará de licença de loteamento n.º 11/96**, no local mencionado em epígrafe. -----

1.2. Foi elaborada informação técnica datada de 07-12-2015 a fls. 1310 a 1316, onde constam em especial:

- a) A descrição pormenorizada das alterações aos lotes 1A19 e 1A33 e aos parâmetros globais do loteamento; -----
- b) A compatibilidade da operação urbanística com o PDM em vigor; -----
- c) A correta instrução do pedido; -----
- d) O pedido não origina novas necessidades de estacionamento nem mais área de cedência para equipamento ou espaço verde e de utilização coletiva; -----
- e) Proposta de atuação de conformidade da operação urbanística com as normas legais e regulamentares aplicáveis e compatibilidade com os IGT em vigor, condicionado à, -----
- f) Afixação de edital nos locais de estilo com vista ao cumprimento do procedimento previsto no n.º 3 do art.º 27º do RJUE na sua atual redação. -----

**2. ANÁLISE -----**

2.1 Foi afixado o Edital n.º 33/PRES/2016 constante a fls. 1357, entre os dias 01-03 e 18-03-2016, não tendo sido rececionadas quaisquer reclamações ou oposições ao presente pedido. -----

**3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----**

3.1 **O projeto de loteamento apresentado com o Req.º a fls. 1235 com as alterações a fls. 1279, constante a fls. 1280, cumpre todos os normativos legais e regulamentares bem como o PDM em vigor no município, estando adequadamente integrado a nível urbano e paisagístico. -----**

3.2 **Face ao exposto, pelo facto da pretensão estar dispensada do procedimento de consulta pública ao abrigo do n.º 8 do art.º 27º do DL n.º 555/99, de 16-12, na sua redação em vigor, e considerando que a presente operação urbanística não implica a execução de obras de urbanização, estes Serviços Técnicos propõem o DEFERIMENTO do presente pedido de**

**ALTERAÇÃO DA LICENÇA ADMINISTRATIVA de operação de loteamento e a EMISSÃO do respetivo ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO.** -----

**3.3. Deverá requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento nº 11/96 e proceder ao pagamento das taxas urbanísticas correspondentes no prazo de 30 dias, de acordo com o art.º 15.º-B do RMEU, sob pena de caducidade nos termos do n.º 1 do art.º 71º do D.L. n.º 555/99, de 16-12 com a redação em vigor.”** -----

A informação de fls. 1310 a 1316 (60/TP/DLOP/15), supra mencionada, encontra-se junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente ata pelo que se dá por reproduzida. -----

**Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento n.º 11/1996, inserido na Urbanização dos CTT, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, para os lotes 1A19 e 1A33, em nome de José Rodrigues Seixas e José Rodrigues Gomes, nas condições constantes das informações acima transcritas.** -----

**5.5 - PROC. 16919/U – ALZIRA MARIA LOPES – URBANIZAÇÃO DO BARRUNCHO - FREGUESIA DE ODIVELAS – PROPOSTA DE RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/78. (DGOU)** -----

Presente, para deliberação, o processo “dezasseis mil novecentos e dezanove, barra “U”, organizado pelo Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, do qual consta a informação n.º 16/APV/2016, de 15-07-16, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, bem como a informação técnica n.º 104/OS/SAOU/DLOP, de 14-07-16, que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO N.º 16/APV/2016:** -----

Tendo sido deliberado pela Câmara Municipal de Loures, a 03/05/1982 a receção provisória das obras de urbanização relativas ao alvará de licença de loteamento nº 7/78, veio a titular do processo, através do requerimento registado como urbanismo 1397/2013 requerer a receção definitiva daquelas obras de urbanização. -----

As obras foram vistoriadas e foi definido um conjunto mínimo de intervenções corretivas considerando que decorreram mais de 30 anos sobre a receção provisória, que se consideram agora executadas. -----

h

Em face ao exposto e nos termos do previsto no artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, propõe-se, em sequência da informação produzida de fls.883 e 884, com a qual se concorda: -----

a) A homologação do auto de vistoria constante de fls. 795 a fls. 801; -----

b) A receção definitiva das obras de urbanização relativas ao alvará de licença de loteamento nº 07/1978, em nome de Luciano Lopes Rosa e Outro; -----

c) O cancelamento da garantia bancária constante a fls. 500 do processo emitida pelo Banco Pinto & Sotto Mayor no valor de 1.800.000\$ (€8.978,36 – oito mil novecentos e setenta e oito euros e trinta e seis cêntimos), prestada como caução para a adequada execução das obras de urbanização, -----

Após deliberação, deverá a presente informação ser enviada ao DJGFP para efeitos do cancelamento das garantias bancárias antes referidas.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente: -----

Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara 24/08/2016, para efeitos de deliberação.” -----

INFORMAÇÃO N.º 104/OS/SAOU/DLOP: -----

**1. “Vistoria de receção definitiva das obras de urbanização -----**

Foi efetuada em 6 maio de 2013 a vistoria para efeitos da receção definitiva das obras de urbanização da Urbanização do Barruncho, tituladas pelos Alvarás 7/78. -----

Foi elaborado o Auto de Receção Definitiva das Obras de Urbanização, constante de fls. 795 a fls. 801, com proposta de indeferimento, devido ao titular não ter efetuado as regularizações das anomalias verificadas durante a vistoria, nem ter entregado as telas finais das redes de abastecimento de água e drenagem das redes de residuais domésticas e pluviais, conforme solicitação dos SIMAR. -----

**2. Audiência de Interessados -----**

A titular foi notificada através do ofício Saída/2014/10626, datado de 21 maio de 2014, em sede de audiência de interessados, para efeitos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, em vigor à data, para se pronunciar por escrito sobre a proposta de indeferimento da receção definitiva das

obras de urbanização e ainda através do ofício nº Saída/2016/6934, datado de 29/03/2016, por não ter regularizado as anomalias indicadas no Auto de Vistoria. -----

**3. Reparação de Anomalias** -----

Veio a titular, Alzira Maria Lopes, através de requerimento constante a fls. 863, pronunciar-se por escrito, em sede de audiência de interessados, nos termos e para os efeitos do art.º 121 e art.º 122 do C.P.A., Código do Procedimento Administrativo, informando que já efetuou reparação das anomalias mencionadas no nosso ofício nº Saída/2016/6934, datado de 29/03/2016, anexando fotos dos locais que foram objeto de regularização. -----

**4. Visita ao local** -----

No dia 16 de junho de 2016, efetuou-se visita ao local, para verificação da regularização das anomalias, tendo-se constatado que foram efetuadas limpezas e regularização na calçada da Rua Guilherme Azevedo.

**5. Rede de abastecimento de água, esgotos e RSU** -----

Constam já os pareceres favoráveis dos SIMAR, relativamente à receção definitiva, das infraestruturas das redes de abastecimento de águas, drenagem de esgotos e RSU, referente ao Alvarás 7/78, fls. 874. -----

**6. Infraestruturas elétricas** -----

A EDP Distribuição veio através da carta 121/13/AOLRS-OB, datada de 31/5/2013, informar que se encontram totalmente concluídas e rececionadas as infraestruturas elétricas do loteamento, sendo que, decorridas mais de um ano após a receção provisória das infraestruturas elétricas e não tendo havido situações anómalas no funcionamento das instalações estabelecidas, poderão ser libertadas as garantias bancárias, fls. 738. -----

**7. Proposta de Atuação** -----

De acordo com o exposto supra, estando regularizadas as anomalias verificadas durante a vistoria, bem como os pareceres favoráveis dos SIMAR e EDP, referentes à receção definitiva das infraestruturas das redes de abastecimento de água, drenagem de esgotos, RSU e infraestruturas Elétricas propõe-se: -----

- Enviar o processo para reunião de câmara, com vista à Deliberação da Receção Definitiva das Obras de Urbanização, referente ao Alvará 7/78, bem como o respetivo cancelamento da garantia bancária, do Banco Pinto e Sotto Mayor, no valor de 1.800.000\$00, (€ 8.978,36) constante a fls. 500." -----

Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada do PSD e a abstenção das Senhoras Vereadoras da bancada da CDU, de acordo com o proposto nas informações acima transcritas, aprovar o seguinte: -----

- A homologação do auto de vistoria; -----

h

- A receção definitiva das obras de urbanização relativas ao alvará de licença de loteamento n.º 07/1978, em nome de Luciano Lopes Rosa e Outro; -----

- O cancelamento da garantia bancária emitida pelo Banco Pinto & Sotto Mayor no valor de 1.800.000\$ (€ 8.978,36 – oito mil novecentos e setenta e oito euros e trinta e seis cêntimos), prestada como caução para a adequada execução das obras de urbanização. -----

**5.6 – PROC. 28234/OM - MANUEL DOS SANTOS E MIGUEL ÂNGELO CABRAL DA SILVA FARINHA – BAIRRO CASAL DA SILVEIRA – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/89 PARA OS LOTES 692 E 692A. (DGOU) -----**

Presente, para deliberação, o processo “ vinte e oito mil, duzentos e trinta e quatro”, barra “OM”, organizado pelo Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, do qual consta a informação a fls. 7347, de 08-08-16, com despacho do Senhor Presidente, bem como a informação técnica n.º 065/IF/DRRU/DGOU/16, de 01-08-16, que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO FLS 7347: -----**

“O presente pedido de alteração ao alvará, visa alterar a designação dos lotes 692 e 692A, que se encontra trocada na planta síntese do alvará de loteamento do Bº Casal da Silveira. -----

Da análise dos documentos entregues a fls. 7183 a 7193 e 7340 pelo Sr. Manuel dos Santos e o Sr. Miguel Ângelo Cabral da Silva Farinha contactou-se que está comprovada a titularidade e a legitimidade da pretensão, tendo sido referido pelo setor jurídico, na informação técnica n.º 65/IF/DRRU/DGOU/2016, que estão reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 5/89 do Bº Casal da Silveira.” -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----**

“Face ao proposto pelos serviços, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara 24/08/2016, para deliberação.” -----

**INFORMAÇÃO N.º 065/IF/DRRU/DGOU/16: -----**

“A Comissão de Melhoramentos do B.º do Casal da Silveira apresentou uma exposição a fls. 7195 informando do seu conhecimento de um lapso no alvará de loteamento referente ao lote 692A na Rua,

*h*

Miraflores que se prende com o fato de os documentos registrais não coincidirem com a planta anexa ao alvará de loteamento n.º 5/89 situação essa que pretendem corrigir para efeitos de legalização. -----

A correção pretendida consiste na alteração da designação dos lotes 692A e 692, porquanto os lotes referidos tal como se encontram na planta de síntese no alvará de loteamento encontram-se trocados e por sua vez as confrontações e os sujeitos ativos inscritos na certidão do registo predial também. -----

Da análise feita verifica-se tratar-se de uma situação sujeita a registos prediais uma vez que envolve confrontações já registadas e respetivas plantas. Para além disso estamos perante uma situação de direitos reais tratando-se da posse e propriedade de um bem imóvel. Assim a alteração pretendida, salvo melhor opinião, consubstancia uma alteração ao alvará de loteamento, pelo que, relativamente aos documentos entregues a titularidade do pedido encontra-se agora comprovada de acordo com as certidões do registo predial de ambos os lotes, cópias dos documentos de identificação dos titulares e requerimento para alteração ao alvará de loteamento subscrito pelos titulares dos lotes devidamente assinado e que consta a fls. 7340. -----

Os restantes elementos de instrução constam de fls. 7183 a fls. 7193. -----

Desta forma considera-se no que respeita à legitimidade e titularidade o pedido encontra-se corretamente instruído e em condições para submeter a deliberação de Câmara a aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento do B.º Casal da Silveira.” -----

**Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento n.º 5/89, inserido no Bairro Casal da Silveira, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, para os lotes 692 e 692A, em nome de Manuel dos Santos e Miguel Ângelo Cabral da Silva Farinha, nas condições constantes das informações acima transcritas. -----**

**5.7 – PROC. 46796/RC - ANTÓNIO MARQUES DO ROSÁRIO – BAIRRO QUINTA DAS CANOAS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2007 PARA O LOTE 13. (DGOU) -----**

Presente, para deliberação, o processo “quarenta e seis mil setecentos e noventa e seis”, barra, “RC”, organizado pelo Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, do qual consta a informação a fls. 1383, de 08-08-16, com despacho do despacho do Senhor Presidente, e na informação técnica n.º 86/RD/DRRU/DGOU/16, de 01-08-16, que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO A FLS 1383: -----**

"Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Quinta das Canoas, que tem como objetivo a legalização da edificação existente no lote 13, em nome de António Marques do Rosário, com a entrega dos documentos respetivos, fls. 1318 a 1320 está comprovada a titularidade e a legitimidade do interessado. -----

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica nº 46/IF/DRRU/DGOU/2016 a fls. 1362 e 1363, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 1367/verso. -----

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica nº 86/RD/DRRU/DGOU/16, a fls. 1378 a 1381, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 3/2007 do Bº Quinta das Canoas nas seguintes condições: -----

- Aplicação dos critérios definidos no art.º 99º do RMEU para o dimensionamento das cedências em AUGI, podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva; -----
- Aceitação do valor 2.118,09€, como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (14,10m²), prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva. -----

Assim se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do nº 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual." -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:** -----

"Face ao proposto pelos serviços, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara 24/08/2016, para deliberação." -----

**INFORMAÇÃO N.º 86/RD/DRRU/DGOU/16:** -----

**"1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** -----

1.1. O presente pedido de Alteração da Licença foi apresentado ao abrigo do art.º 27º do DL nº 555/99, de 16/12, na sua atual redação e diz respeito à alteração do alvará de loteamento n.º 3/2007, no local mencionado em epígrafe. -----



1.2. A alteração é requerida pelo titular do lote e compreende o aumento de área de implantação e construção e diminuição de um fogo para o lote 13, por forma a viabilizar a legalização da construção existente. -----

## 2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

O lote 13 integrou um pedido de alteração ao alvará de loteamento, em conjunto com outros lotes, tendo o mesmo sido alvo de aditamento a 07/09/2015, contemplando o aumento da área de implantação e construção. -----

## 3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

### 3.1. PDM em vigor -----

3.1.1. Consultadas as Plantas de Ordenamento, verifica-se que a área de intervenção está abrangida por: --

- Usos do Solo, em Espaço Urbanizado Consolidado, Central Nível 2. -----
- Classificação Zonal do Ruído, está integrado em zona mista. -----
- Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos, não tem áreas sujeitas a este tipo de riscos. -----
- Património Cultural Arquitetónico e Património Cultural Arqueológico, não está sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção. -----
- Estrutura Ecológica Municipal, não está sujeito à classificação da EMM. -----

3.1.2. Nas Plantas de Condicionantes a área de intervenção está sujeita a: -----

- Servidões Administrativas de Utilidade Pública, servidão da linha de água. -----
- Reserva Ecológica Nacional, ecossistema da linha de água. -----

### 3.2. Outros instrumentos de gestão territorial -----

- A área de intervenção também se encontra abrangida por Alvará de Loteamento nº 3/2007. -----
- O bairro foi delimitado como AUGI na 10ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures de 06/03/1996. -----

## ANÁLISE -----

### 3.4. Legislação específica aplicável -----

- Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação; -----
- RDPM \_ Regulamento do PDM; -----
- Qualificação Técnica \_ DL nº 292/95, de 14-09; -----
- Acessibilidades \_ DL nº 163/2006, de 08-08; -----
- RJUE \_ Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, DL nº 555/99, de 16-12 na sua atual redação; -----
- RGEU \_ Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL nº 38382, de 07-08-1951 na sua atual redação; -----
- RMEU \_ Regulamento Municipal da edificação e Urbanização, Regulamento nº 395/2012, de 13/09; -----

Segurança contra incêndios \_ variável consoante o uso previsto; -----

**3.5. Legitimidade e titularidade do requerente** -----

3.5.1. O requerente apresentou documentação da prova da titularidade da parcela a fls. **1318 a 1320**. -----

3.5.2. A pretensão não foi apresentada de acordo com o nº 3 do art. 4º da Lei 91/95 de 2 de setembro com a redação em vigor. -----

**3.6. Instrução do pedido** -----

O presente pedido encontra-se instruído com os seguintes elementos: -----

- Declaração da Comissão de Administração Conjunta do Bairro, em como o lote tem as participações para com a mesma em dia, a fls. **1317**; -----
- Planta de Localização, a fls. **1314**; -----
- Extrato do PDM, a fls. **1312**; -----
- Extrato da Carta de REN e RAN, a fls. **1313**; -----
- Carta de Condicionantes, a fls. **1311**; -----
- Planta de Síntese, a fls. **1333**; -----
- Termo de Responsabilidade do autor do projeto, a fls. **1350**; -----
- Memória descritiva, a fls. **1310, 1335 e 1346**; -----
- Ficha com os elementos estatísticos, (INE), a fls. **1315 e 1316**; -----
- Corte longitudinal, a fls. **1345**; -----
- Formato digital. -----

**3.7. Consultas internas e externas** -----

3.7.1. Conforme acordado com as entidades gestoras das redes, considera-se não haver necessidade de consultas às mesmas, uma vez que não há aumento do número de frações. -----

3.7.2. Considerando o exposto no ponto 4.2.2., foi consultada a Comissão de Administração Conjunta do Bairro Quinta das Canoas, a 21/01/2016, para se pronunciarem. Contudo face à ausência de resposta, considera-se como haver concordância da mesma na proposta apresentada. -----

**3.8. Caracterização do projeto** -----

3.8.1. A presente proposta compreende a alteração dos parâmetros urbanísticos previstos para o lote 13, com o intuito de legalização do edifício existente. -----

Da análise da proposta constatou-se que o lote 13, foi alvo de aditamento ao alvará de loteamento, tendo sido requerido também o aumento da área de implantação e construção por forma a viabilizar parte da construção localizada a tardo do lote, que se encontrava em manutenção temporária. -----

A presente proposta propõe mais um aumento de área de implantação e construção, com a mesma justificação de legalização da construção existente. -----

Por forma a verificar se estão garantidas as condições mínimas de salubridade da edificação, foi solicitada informação complementar, nomeadamente se estavam cumpridas as disposições constantes no art. 46º da Lei 91/95 de 2/9 na sua atual redação, o qual refere que os afastamentos mínimos referidos no art. 73º do RGEU reduzem-se a metade, com o mínimo de 1,5m ao limite de qualquer lote contíguo e ainda se estava garantido o cumprimento dos artigos 59º e 60º do RGEU. -----

Com os elementos juntos ao processo a fls. 1345 e 1346, o requerente demonstra o cumprimento das disposições acima referidas. -----

**4.5.2 Assim relativamente aos parâmetros urbanísticos de cada lote temos a seguinte alteração: -----**

Alvará n.º 3/2007							Alteração ao Alvará n.º 3/2007					
Lote	Área Lote (m²)	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m²)	Área Const. (m²)	Área Lote (m²)	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m²)	Área Const. (m²)
13	303	2+cv+s	4	H+A E	215	505	<b>303</b>	<b>2+cv+s</b>	<b>3</b>	<b>H+AE</b>	<b>241</b>	<b>555</b>

Os valores alterados foram representados a negrito. -----

**4.5.3 Relativamente aos parâmetros urbanísticos totais do bairro temos a seguinte alteração: -----**

	Alvará n.º 3/2007	Alteração ao Alvará n.º 3/2007	Dif.
Área Máxima de Implantação	10.742 m²	<b>10.768 m²</b>	+ 26 m²
Área Máxima de Construção	22.678 m²	<b>22.728 m²</b>	+ 50 m²
Índice de Construção	0.69	0.69	
Percentagem Máxima de Ocupação do Solo	32,75%	<b>32,83%</b>	+0,08%
Nº de Fogos	94	<b>93</b>	- 1
Densidade Habitacional	28,66 fogos/ha	<b>28,35 fogos/ha</b>	- 0,31
Área Verde Parte dos Logradouros (3.2 do regulamento)	7.332,50 m²	<b>7.029,00 m²</b>	
% de Construção P/Ativ. Económicas	4.480 m² / 22.678 m² = 19%	<b>4.506 m² / 22.728 m² = 19%</b>	

Os valores alterados foram representados a negrito. -----

**3.9. Enquadramento urbanístico -----**

Os valores alterados indicados no quadro supra não criam oscilação nos índices de implantação e construção já aprovados para o alvará de loteamento em vigor enquadrando-se os mesmos dentro dos valores de referência definidos pelo PDM em vigor, considerando o nº 4 do art. 34º do regulamento o qual permite um acréscimo de 20% do valor dos parâmetros urbanísticos estabelecidos no alvará de loteamento.

**3.10. Desenho Urbano e legislação específica -----**

As alterações incidem sobre espaço privado, como tal não implica alteração desenho urbano. -----

**3.11. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público -----**

**Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva** – Considerando o aumento de parâmetros proposto, haverá um aumento da necessidade de áreas de cedência para equipamento em cerca de 14,10

m<sup>2</sup>. Não tendo o requerente apresentado qualquer cedência e não havendo no bairro área suficiente para colmatar este incremento, haverá lugar a compensação em numerário. -----

**Área de cedência para espaços verdes de utilização coletiva** – A presente proposta também tem repercussões na necessidade de cedência para espaços verdes de utilização coletiva, havendo um incremento de 13,68 m<sup>2</sup>. Não tendo o requerente apresentado qualquer cedência, não havendo no bairro área verde suficiente, e estando assegurado dentro dos logradouros uma área de 7.029,00 m<sup>2</sup>, a qual é superior à prevista no PDM, que é de 4 273,35 m<sup>2</sup>, **pode a Câmara Municipal prescindir da compensação por área de espaços verdes pública em falta, prevista no n.º 4. do art.º 44.º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação na condição de serem garantidas as áreas permeáveis no interior dos lotes**, conforme o disposto no art. 100º do RMEU, a aferir nos respetivos processos de obras particulares. -----

**Estacionamentos** – Considerando a eliminação de um fogo e aumento da área de construção o número de lugares de estacionamentos, mantem-se. Mantendo-se também a obrigação do proprietário aquando da legalização da construção **a execução dos estacionamentos e respetivos passeios no troço entre os lotes 8 a 14, conforme já aprovado no aditamento antecedente.** -----

### 3.12. Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes -----

A AUGI está servida de todas as infraestruturas básicas, não tendo havido a receção das obras de urbanização. -----

### 4.10. Consulta Pública -----

4.10.1. A operação de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no art.º 22º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação. -----

4.10.2. Considerando o previsto no nº 3 do artº 27º do DL n.º 555/99, de 16-12, na sua redação em vigor, estes Serviços Técnicos notificaram os proprietários dos lotes abrangidos pelo alvará de loteamento nº 3/2007, através de edital nos termos do n.º 4 do art.º 15-A do RMEU, colocado nos locais de estilo, nos termos previsto na lei, tendo o período terminado sem reclamações. -----

### 4.11. Outros aspetos relevantes -----

4.11.1. Das Taxas Municipais decorrentes do alvará de loteamento verifica-se que para o lote 13 estão pagas. -----

4.11.2. As incorreções detetadas na planta de síntese foram corrigidas, com a entrega de nova planta de síntese com o req. nº 6833, de 02/02/2016. -----

## 5. ESTIMATIVA DE TAXAS -----

5.1. Relativamente à **Taxa Municipal de Urbanização** (TMU), e aplicando a fórmula prevista no art.º 52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (Regulamento de Liquidação e Cobrança): -----

TMU = (K1 x K2 x K3 x V x S) + K4, -----

considerando, K1 = 0,0325; K2 = 0,5; K3 = 1,2; K4 = 1; -----

e sendo, -----  
 S – 50,00 m<sup>2</sup> (área de construção que sofreu aumento) -----  
 e V - 799,86 €/m<sup>2</sup> (Aviso n.º 10784/2015, de 23-09). -----

Estima-se que pelo aumento dos parâmetros propostos na alteração ao estudo em análise, haja lugar ao pagamento de **TMU no valor de 780,86€**. -----

5.2. Relativamente à taxa a pagar pela área de cedência para equipamento em falta, e aplicando a fórmula prevista no art.º 50º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (RMEU), para o aumento de **14,10 m<sup>2</sup>** de área destinada a equipamento: -----

$C1 = (K1 \times K2 \times A1 \times V) / 10$ , -----

e sendo, -----

K1 – 1,8 -----

K2 – 1,73 -----

A1 – 14,10 m<sup>2</sup> -----

V – 482,40€/m<sup>2</sup> (Portaria n.º 280/2014, de 30/12). -----

Estima-se que o valor em numerário da compensação a pagar ao município seja de **2.118,09€**. -----

## 6. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO

O projeto de loteamento apresentado com o Req.º n.º edoc/63478/2015, constante as fls. 1303, cumpre todos os normativos legais e regulamentares bem como o PDM em vigor, estando adequadamente integrado a nível urbano e paisagístico. -----

Face ao exposto, pelo facto da pretensão estar dispensada do procedimento de consulta pública ao abrigo do art.º 22º do DL n.º 555/99 de 16-12 na sua redação em vigor, e considerando que presente operação urbanística não implica a execução de obras de urbanização, **estes Serviços Técnicos propõem o DEFERIMENTO do presente pedido de ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 1/99, remetendo o processo a deliberação de Câmara.** -----

Mais se informa que, após a deliberação final de deferimento do pedido, deverá o titular, requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento n.º 7/2001, proceder ao pagamento das taxas urbanísticas correspondentes, no prazo de 30 dias, de acordo com o art. 15.º B do RMEU, sob pena de caducidade nos termos do n.º 2 do art.º 71º do D.L. n.º 555/99, de 16-12, com a redação em vigor." -----

**Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2007, inserido no Bairro Quinta das Canoas, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, para o lote 13, em nome de António Marques do Rosário, nas condições constantes das informações acima transcritas.** -----

5.8 – AGOSTINHO MENDES GOUVEIA DIAS – RUA D. MANUEL I, LOTE 402 – BAIRRO SERRA DA LUZ – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PROPOSTA DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO E LIGAÇÃO DE RAMAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RESPETIVO CONTADOR. (DGOU)

Presente, para deliberação, o processo organizado pelo Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, do qual consta a informação n.º interno/2016/7561, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

“1. Por requerimento, o Sr. Agostinho Mendes Gouveia Dias efetuou pedido de autorização para instalação de Ramal Domiciliário de Abastecimento de Água e um contador para uma moradia unifamiliar na Rua D. Manuel I, “lote 402”, Bairro Serra da Luz, na Freguesia da Pontinha/Famões.

2. Na análise do pedido e em visita realizada ao fogo, verificou-se:

- Existência de um processo 10806/OI, em nome do requerente e datado de 2009, relativo à ampliação de mais um piso correspondente ao espaço em causa,

- Reclamação da CAC relativa à ampliação da construção, constante no processo acima referido a fls. 2 (anexada no presente processo a fls. 12)

- A construção não tem enquadramento no processo 6565/LO/GI relativo ao estudo de reconversão do Bairro Serra da Luz.

Na Caderneta Predial apresentada apenas consta uma habitação com 50.40 m<sup>2</sup> pelo que se constata que não se encontra descrito, neste documento, a totalidade das construções existentes no local. (garagem/armazém, habitação e construção inacabada nas traseiras).

Neste contexto e na sequência da informação Interno/ 2016/5023, conclui-se que a pretensão não se enquadra no n.º 5 do artigo 98.º do RMEU que define “ A ligação de ramais poderá ser somente concedida a edificações destinadas a habitação própria e permanente do requerente”, neste caso não existem condições para se conceder a ligação de ramal de abastecimento de água e respetivo contador,

3. O requerente foi oficiado no dia 14.06.2016 com registo Saída/2016/12242 para se pronunciar por escrito, no âmbito da audiência de interessados, no prazo de 15 dias de acordo como o número 121.º e 122º do Código do Procedimento Administrativo.

Ultrapassado o prazo verifica-se que à data não efetuou qualquer pronúncia.

4. Assim, face ao exposto no ponto 3, propõe-se, caso superiormente se concorde, o envio para deliberação da proposta de decisão do executivo municipal de emissão de **parecer desfavorável à ligação de ramal**

de água e respetivo contador por não estarem reunidas as condições do artigo 98 do Regulamento Municipal de Edificação Urbana. Posteriormente, deverá notificar o requerente da decisão tomada.” -----  
-----  
-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----  
-----

“Ao Sr. Presidente: -----  
-----

Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----  
-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----  
-----

“Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara 24/08/2016, para efeitos de deliberação.” -----  
-----  
-----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a emissão de parecer desfavorável à ligação de ramal de abastecimento de água e respetivo contador do proprietário, Agostinho Mendes Gouveia Dias, na Rua D. Manuel I, Lote n.º 402, Bairro Serra da Luz, União de Freguesias de Pontinha e Famões, de acordo com o proposto na informação acima transcrita. -----  
-----  
-----

**5.9 - MARIA BELA NICOLAU BRÁS VIDAL - BAIRRO DOS QUATRO – UNIÃO DAS FREGUESIA DE PONTINHA E FAMÕES – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2011 – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA POTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 670. (DGOU)** -----  
-----

Presente, para deliberação, o processo organizado pelo Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, do qual consta a informação n.º 54.2016, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, bem como a informação n.º 62/AV/DRRU/DGOU/16, que seguidamente se transcrevem: -----  
-----  
-----

**INFORMAÇÃO 54.2016:** -----  
-----

Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se discrimina, ao abrigo do nº 5 do art.º 27º da Lei nº 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. -----  
-----

Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

- **edoc/2016/40302** com informação técnica nº 62/AV/DRRU/DGOU/2016, em nome de Maria Bela Nicolau Brás Vidal, lote 670.” -----  
-----

-----  
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente: -----

Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----  
-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara 24/08/2016, para efeitos de deliberação.” -----  
-----

INFORMAÇÃO N.º 62/AV/DRRU/DGOU: -----

### 1. INTRODUÇÃO -----

Em requerimento supra referido, o requerente na qualidade de proprietário vem solicitar a substituição da hipoteca legal que recai sobre o lote em causa inserido no Bairro dos Quatro, com Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de setembro. -----

### 2. ANÁLISE -----

Para o efeito, foi anexo o depósito de caução n.º 11356, de 19-07-2016, na conta n.º 0035 0592012516650 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de Maria Bela Nicolau Brás Vidal, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 6480,98 € (Seis mil, quatrocentos e oitenta euros e noventa e oito cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento para o lote em causa. -----

Consultada a certidão permanente do registo predial apresentada pelo requerente, estes serviços atestaram a prova da titularidade do lote. -----

O requerente apresenta ainda a declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro, informando que o mesmo tem as participações do lote regularizadas a 20/07/2016. -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído para o lote em causa. -----

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrato da hipoteca legal do lote. ---

### 3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- Autorizar o distrato da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro dos Quatro, com Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de setembro ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; -----
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos, -----



em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----

**“Em conformidade com o \_\_\_º ponto da \_\_\_ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, foi \_\_\_\_\_ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 670 do Bairro dos Quatro, Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 4547/Famões, inserido no Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de setembro”.** -----

- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada.”

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 670, inserido no Bairro dos Quatro, pelo depósito caução n.º 11356, de 19-07-2016, na conta n.º 0035 0592012516650 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de Maria Bela Nicolau Brás Vidal, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de € 6480,98 (seis mil, quatrocentos e oitenta euros e noventa e oito cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de setembro, conforme consta na informação técnica acima transcrita. -----

**5.10 – JORGE MANUEL VITOR LOURAÇO - BAIRRO DOS QUATRO – UNIÃO DAS FREGUESIA DE PONTINHA E FAMÕES – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2011 – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 601. (DGOU)** -----

Presente, para deliberação, o processo organizado pelo Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, do qual consta a informação n.º 59.2016, com despacho do Senhor Presidente, bem como a informação n.º 82/RO/DRRU/DGOU/16, que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO 59.2016:** -----

Realizado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se discrimina, ao abrigo do nº 5 do art.º 27º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. -----

Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

- **edoc/2016/42825** com informação técnica nº 82/RO/DRRU/DGOU/2016, em nome de Jorge Manuel Vitor Louraço, **lote 601**. -----

-----  
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Face ao proposto pelos serviços, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara 24/08/2016, para deliberação." -----

-----  
INFORMAÇÃO N.º 82/RO/DRRU/DGOU: -----

4. "INTRODUÇÃO" -----

Em requerimento supra referido o requerente na qualidade de mandatário vem solicitar a substituição da hipoteca legal que recai sobre o lote em causa inserido no Bairro dos Quatro, com Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de setembro. -----

5. ANÁLISE -----

Para o efeito, o requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- a) Fotocópia da procuração que confere a legitimidade do requerente; -----
- b) Chave de acesso á certidão permanente online (<http://www.predialonline.pt>) confirmando a prova de titularidade de lote; -----
- c) Guia de depósito de caução n.º 10539, de 05-08-2016, na conta n.º 0035 0592012537950, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de Jorge Manuel Vitor Louraço, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 5.877,05 € (Cinco mill, oitocentos e setenta e sete euros e cinco cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento para o lote em causa; -----
- d) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro, informando que o mesmo tem as participações do lote regularizadas a 29-07-2016. -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído para o lote em causa. -----

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote. ---

6. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro dos Quatro, com Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; -----
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----

“Em conformidade com o \_\_\_º ponto da \_\_\_ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, foi \_\_\_\_\_ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 601 do Bairro dos Quatro, Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 4609/Famões, inserido no Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de setembro”.

- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada.”

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 601, inserido no Bairro dos Quatro, pelo depósito caução n.º 10539, de 05-08-2016, na conta n.º 0035 0592012537950 do Banco Caixa Geral de Depósitos, SA, em nome de Jorge Manuel Vitor Louraço, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de € 5.877,05 (cinco mil, oitocentos e setenta e sete euros e cinco cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de setembro, conforme consta na informação técnica acima transcrita.

Eram doze horas e vinte minutos quando o Senhor Vice-Presidente, declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos.

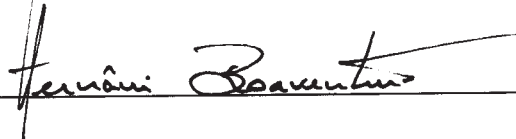
Em base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Senhor Presidente em Exercício, Paulo César Teixeira e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Paulo César Teixeira)

O Diretor Municipal:



**Informação**

2.1

N.º: Interno/2016/8405

Data 2016-08-18

<p><b>Despacho:</b></p>	<p><b>Despacho do Presidente da CMO:</b></p>
-------------------------	--

**Para:** Gabinete da Presidência

**A/C:**

**V/Ref.:** O10002/GP

**De:** DJGFP/Divisão Financeira e de Aprovisionamento

**Proc. n.º:**

**N/Ref.:** O20200/DJGFP/DFA

**Assunto:** 9.ª Modificação Orçamental - 8.ª Alteração Orçamental 2016.

Junto se envia a proposta da 8.ª Alteração Orçamental 2016, solicitando-se que, em caso de concordância, a mesma seja submetida para deliberação na próxima Reunião de Câmara.

Por Subdelegação de Competências  
 Despacho 1/DJGFP/DFA/2016 de 26/07/2016

*Paula Fonseca*

(Dra. Paula Fonseca)

*Handwritten notes and signatures on the right margin:*  
 S  
 M  
 AF  
 A  
 R  
 H

# ORÇAMENTO

## 3 GRANDES OPÇÕES DO PLANO

# 2016

9.<sup>a</sup> Modificação Orçamental  
8.<sup>a</sup> Alteração Orçamental

Reunião de Câmara, 24 de agosto de 2016



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ODIVELAS

## 8.ª Alteração Orçamental

A 8.ª Alteração Orçamental de 2016 reproduz a necessidade de ajustamentos (reforços e anulações) de algumas rubricas dos serviços municipais, imprescindíveis ao seu normal funcionamento.

De entre os vários movimentos de reforço, destaque para:

### - No Departamento de Obras Municipais, Habitação e Transportes

. O valor de 159.000,00 € (cento e cinquenta e nove mil euros), no projeto “Trabalhos Diversos em Equipamento Desportivo”;

. No projeto referente a “Execução Coerciva de Obras na Urbanização das Colinas do Cruzeiro, em Odivelas - Alvará n.º 1/2001 - Consolidação Estrutural de Diversos Troços Muro de Suporte de Terras e Tratamento Taludes na Rua Augusta Cunha Lamas”, o reforço de 11.000,00 € (onze mil euros);

. Uma verba de 8.000,00 € (oito mil euros), relativa ao projeto “Inspeções Periódicas, Seguros e Outras Despesas”.

### - No Departamento de Gestão Educativa, Juventude, Cultura e Ambiente:

. 11.300,00 € (onze mil e trezentos euros), no projeto “Programa de Apoio Municipal de Odivelas - Eixo Social - Medida III - Beneficiação de Instalações”;

. Reforço de 21.300,00 € (vinte e um mil e trezentos euros), referente ao projeto “Piscinas Municipais”.

# ORÇAMENTO

GRANDES OPÇÕES DO PLANO  
2016

Deste modo, a Alteração Orçamental do lado da Despesa totaliza 288.795,23 € (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos), verificando-se um aumento das despesas de capital no valor de 13.118,38 € (treze mil, cento e dezoito euros e trinta e oito cêntimos), por contrapartida de um decréscimo de igual montante ao nível das despesas correntes, conforme quadro seguinte:

## Modificação Despesa

### Quadro Síntese

	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações
Total de Despesas Correntes	101.676,85	114.795,23
Total de Despesas Capital	187.118,38	174.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>288.795,23</b>	<b>288.795,23</b>

(un: euros)

# ORÇAMENTO

## 3 GRANDES OPÇÕES DO PLANO

# 2016

Modificações ao Orçamento de Despesa



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ODIVELAS



ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA			DATA DE APROVAÇÃO			
MUNICÍPIO DE ODIVELAS		MODIFICAÇÃO NÚMERO: 9	NÚMERO 8	DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2016	DATA DE APROVAÇÃO			
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA						
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO SEQUINTE	O	B	S
21	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	165.559,10	6.888,00	6.888,00	165.559,10			
2109	GABINETE COMUNICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	165.559,10	6.888,00	6.888,00	165.559,10			
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	165.559,10	6.888,00	6.888,00	165.559,10			
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	12.500,00			10.712,00			
020115	Premios, Condecorações e Ofertas	12.500,00			10.712,00			
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	153.059,10	6.888,00	6.888,00	154.847,10			
020217	Publicidade	16.329,80	6.888,00	6.888,00	23.217,80			
020220	Outros Trabalhos Especializados	136.729,30			131.629,30			
23	DEP. JURÍDICO E DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	24.681.035,87	82.497,57	195.646,41	24.567.887,03			
2302	DIVISÃO JURÍDICA E DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	248.202,57	8.663,00	15.616,41	241.249,16			
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	248.202,57	8.663,00	15.616,41	241.249,16			
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	35.616,41		15.616,41	20.000,00			
020218	Vigilância e Segurança	212.586,16	8.663,00		221.249,16			
020225	Outros Serviços	8.156.747,08	24.018,38	169.000,00	8.011.765,46			
2303	DIVISÃO FINANCEIRA E DE APROVISIONAMENTO	894.000,00		10.000,00	884.000,00			
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	894.000,00		10.000,00	884.000,00			
060201	DIVERSAS	894.000,00		10.000,00	884.000,00			
06020102	Impostos e Taxas	894.000,00		10.000,00	884.000,00			
07	Restituições de Impostos ou Taxas Cobrados	894.000,00		10.000,00	884.000,00			
0701	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	7.262.747,08	24.018,38	159.000,00	7.127.765,46			
070109	INVESTIMENTOS	3.479.393,35		159.000,00	3.320.393,35			
070110	Equipamento Administrativo	3.783.353,73		159.000,00	3.627.736,19			
07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO	3.783.353,73		159.000,00	3.627.736,19			
2304	Outro	12.772.950,00		11.000,00	12.786.736,19			
01	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E FORMAÇÃO	12.770.950,00		11.000,00	12.783.736,19			
0101	DESPESAS COM O PESSOAL	12.634.950,00		11.000,00	12.627.736,19			
010104	Remunerações Certas e Permanentes	12.634.950,00		11.000,00	12.627.736,19			
01010401	Pessoal dos Quadros - Regime do Contrato Individual de Trabalho	12.570.450,00		11.000,00	12.559.450,00			
0101040101	Pessoal em Funções	12.570.450,00		11.000,00	12.559.450,00			
010111	Representação	64.500,00	3.786,19		68.286,19			
01011102	Pessoal dos Quadros	64.500,00	3.786,19		68.286,19			
0102	Abonos variáveis ou eventuais	136.000,00			156.000,00			
010205	Horas Extraordinárias	94.000,00			104.000,00			
01020502	Abono para Falhas	42.000,00			52.000,00			
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2.000,00	1.000,00		3.000,00			
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	2.000,00	1.000,00		3.000,00			
020217	Publicidade	2.000,00	1.000,00		3.000,00			
2305	DIV. LIC., AT. ECONÔMICAS E PROJ. PARTICIPADOS	161.482,82	30,00	30,00	161.482,82			
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	161.482,82	30,00	30,00	161.482,82			
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	1.847,68			1.877,68			
020121	Outros Bens	1.847,68			1.877,68			
0202	Outros Serviços	159.635,14			159.605,14			
020220	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	100.599,90			100.569,90			
020225	Outros Trabalhos Especializados	59.035,24			59.035,24			
2306	GABINETE DE GESTÃO PATRIMONIAL E ADM. GERAL	3.341.653,40	25.000,00		3.366.653,40			
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	3.341.653,40	25.000,00		3.366.653,40			
020201	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	3.341.653,40	25.000,00		3.366.653,40			
02020107	Encargos das Instalações	3.074.955,47	174.419,66	61.270,82	3.188.104,31			
25	DEP. DE OBRAS MUNICIPAIS, HABITAÇÃO E TRANSPORTES	988.244,43	162.000,00	3.000,00	1.147.244,43			
2502	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIP. MUNICIPAIS	266.909,53			266.909,53			
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	68.982,94			68.982,94			
0201	Outros Bens	68.982,94			68.982,94			
020121	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	197.926,59			197.926,59			
020203	Conservação de Bens	721.334,90			721.334,90			
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	721.334,90			721.334,90			
0701	INVESTIMENTOS	685.471,05			685.471,05			
070103	EDIFÍCIOS	35.863,85			35.863,85			
07010302	Instalações Desportivas e Recreativas							
07010306	Lares de Terceira Idade							
2503	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS URBANOS	1.564.563,26			1.564.563,26			

Handwritten marks and signatures on the right side of the page.

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA			MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA			MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA		
MUNICÍPIO DE ODIVELAS		MODIFICAÇÃO NUMERO: 9	NUMERO 8	DO ANO CONTABILISTICO DE 2016	DATA DE APROVAÇÃO	Página: 2				
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA								
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO SEGUINTE	O	B	S		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	167.508,90			167.508,90					
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	167.508,90			167.508,90					
020203	Conservação de Bens	1.397.054,36			1.397.054,36					
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	1.397.054,36			1.397.054,36					
0701	INVESTIMENTOS	1.397.054,36			1.397.054,36					
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	1.397.054,36			1.397.054,36					
07010413	Outros	522.147,78			522.147,78					
2505	DIVISÃO DE TRANSPORTES E OFICINAS	12.419,66			12.419,66					
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	12.419,66			12.419,66					
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	14.192,84			14.192,84					
020112	AQUISIÇÃO de Transporte - Peças	14.192,84			14.192,84					
0202	Material de Transporte	507.954,94			507.954,94					
020203	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	252.474,46			252.474,46					
020206	Conservação de Bens	208.302,75			208.302,75					
020210	Locação de Material de Transporte	15.748,59			15.748,59					
020225	Transportes	31.429,14			31.429,14					
26	Outros Serviços	2.559.364,41			2.559.364,41					
2603	DEP. GESTÃO EDUCATIVA, JUVENTUDE, CULTURA AMBIENTE	796.034,59			796.034,59					
02	DIVISÃO DE INOVAÇÃO SOCIAL E PROJETOS EDUCATIVOS	380.303,41			380.303,41					
0201	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	17.083,85			17.083,85					
020121	AQUISIÇÃO DE BENS	17.083,85			17.083,85					
0202	Outros Bens	363.219,56			363.219,56					
020225	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	363.219,56			363.219,56					
04	Outros Serviços	119.990,13			119.990,13					
0405	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.640,00			60.640,00					
040501	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	50.350,00			50.350,00					
04050102	CONTINENTE	50.350,00			50.350,00					
04050108	Freguesias - Outras	10.290,00			10.290,00					
0407	Outros	59.350,13			59.350,13					
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	59.350,13			59.350,13					
04070102	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	295.741,05			295.741,05					
08	Coletividades, Instituições e Associações	295.741,05			295.741,05					
0807	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	295.741,05			295.741,05					
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	295.741,05			295.741,05					
08070102	Coletividades, Instituições e Associações	630.334,81			630.334,81					
2604	DIV.CULTURA, TURISMO, PAT. CULTURAL E BIBLIOTECAS	630.334,81			630.334,81					
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	630.334,81			630.334,81					
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	52.496,53			52.496,53					
020220	Outros Trabalhos Especializados	577.838,28			577.838,28					
020225	Outros Serviços	1.132.995,01			1.132.995,01					
2605	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	1.132.995,01			1.132.995,01					
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	749.083,27			749.083,27					
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	749.083,27			749.083,27					
020225	Outros Serviços	749.083,27			749.083,27					
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	249.890,72			249.890,72					
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	249.890,72			249.890,72					
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	69.350,00			69.350,00					
04070102	Coletividades, Instituições e Associações	180.540,72			180.540,72					
04070103	Outras	94.021,02			94.021,02					
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	94.021,02			94.021,02					
0701	INVESTIMENTOS	94.021,02			94.021,02					
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	94.021,02			94.021,02					
07011002	OUTRO	40.000,00			40.000,00					
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.000,00			40.000,00					
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	40.000,00			40.000,00					
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	40.000,00			40.000,00					

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large stylized signature at the top and several smaller initials below it.

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				DATA DE APROVAÇÃO	
MUNICÍPIO DE ODIVELAS		MODIFICAÇÃO NUMERO: 9	NUMERO 8	DO ANO CONTABILISTICO DE 2016	DATA DE APROVAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA					
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO SEGUINTE		
08070102	Coletividades, Instituições e Associações	40.000,00	288.795,23	12.000,00	28.000,00		
TOTAL ...		30.480.914,85	288.795,23	288.795,23	30.480.914,85		
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES ....		101.676,85		114.795,23			
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...		187.118,38		174.000,00			

Aprovada em reunião de \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 O Presidente da Câmara,  
 no uso de competências delegadas,

Os Vereadores,

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# ORÇAMENTO

## 3 GRANDES OPÇÕES DO PLANO

# 2016

Modificações ao Plano



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ODIVELAS

*[Handwritten signatures and marks on the right margin]*

ENTIDADE		MODIFICAÇÃO ANEXO : 9		DO ANO CONTABILÍSTICO 2016		MODIFICAÇÕES AO PLANO		DATA DE APROVAÇÃO		VARIACÃO PARA ANOS SEQUENTES				DOTAÇÃO SEQUENTE	
MUNICÍPIO DE GOVILHAS										2016		2017			
OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	COMPOSIÇÃO DO PROJETO / AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR		MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS / INSCRIÇÕES / REFORÇOS	VARIACÃO DA DOTAÇÃO NÃO DEFINIDA	2017	2016	2016	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DOTAÇÃO TOTAL
						ANO EM CURSO / FINANCIAMENTO DEFINIDO	DOTAÇÃO TOTAL								
						MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS / INSCRIÇÕES / REFORÇOS									
		FUNDES GERAIS													
		SERVICIOS GERAIS DE													
		ADMINISTRACAO PUBLICA													
		ADMINISTRACAO GERAL													
		PATRI MONICIPA													
		INSTALACOES MUNICIPAIS													
		Conservacão, Reparacão e													
		Servicizacão de Instalacões													
		Municipais													
		Grandes Intervenções													
		Equipacões de Materiais e													
		Equipamento													
		Encargos Diversos de Estrutura													
		Sãs													
		VANILHAS MUNICIPAIS													
		Aquisicão de Matéria													
		Conservação e Reparação de													
		Veículos													
		Combustíveis, Lubrificantes e													
		Petróleo													
		Engenheiros Partidários, Seguros													
		e Outras Despesas													
		SERVICIOS PRESTADOS PELA													
		ADMINISTRACAO													
		Fiscalizacão de Estabelecimento													
		(Bombardeamento/Remocão de													
		Veículos)													
		ATIVIDADES MEIO													
		Comunicação, Relações Públicas													
		e Protocolo													
		Apoio a Iniciativas													

PÁGINA : 1

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



ENTIDADE		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 5		DO ANO CONTABILÍSTICO 2016		MODIFICAÇÕES AO PLANO		DATA DE APROVAÇÃO				PÁGINA : 3	
OBJETIVO / PROGRAMA / PAQUETE / AÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. / AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO INTERIOR		MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DOTAÇÃO DEFENIDA		VARIÁCIÃO DA DOTAÇÃO		DOTAÇÃO SEQUINTE	
						ANO EM CURSO / FINANCIAMENTO DEFINIDO	DOTAÇÃO TOTAL	INSCRIBIDOS / REFORÇOS	DELETIVOS / ANULAÇÕES	2017	2016	2019	2018
2.3.2.3. 010201	2016 A 241		ESSE	2403 020225		5.059.373,44	5.059.373,44	74.556,40	246.955,59			7.335.014,25	7.335.014,25
2.3.2.3. 010201	2016 A 241	APÓIO A ENTIDADES SOCIAIS				500,00	500,00		190,00			310,00	310,00
2.3.2.3. 02	2010	PMU - Programa de Apoio Municipal de Atividades - Eixo Social				42.535,00	42.535,00	1.200,00				43.735,00	43.735,00
2.3.2.3. 021401	2010	Medida 1 - Atividade Regular	ESSE	2403 040102		5.000,00	5.000,00		2.000,00			2.000,00	2.000,00
2.3.2.3. 021402	2010	Medida 1 - Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas	ESSE	2403 040102		47.535,00	47.535,00	10.000,00				57.535,00	57.535,00
2.3.2.3. 021403	2016 A 239	Medida 1.1 - Benfiteciária de Instalações	ESSE	2403 040102		54.945,72	54.945,72	11.300,00				66.245,72	66.245,72
2.3.2.3. 021404	2016 A 243	PARQUE E SERVIÇOS CULTURAIS				40.000,00	40.000,00		11.000,00			29.000,00	29.000,00
2.3.2.3. 021405	2016 A 239	BENEFITICÁRIO ORBANO				300.000,00	300.000,00					300.000,00	300.000,00
2.3.2.3. 021406	2016 A 239	BENEFITICÁRIO E REFEIÇÃO DE BARRAS URBANAS				25.000,00	25.000,00		1.000,00			24.000,00	24.000,00
2.3.2.3. 021407	2016 A 237	Execução Correctiva de Obras na Urbanização das Colinas do Suroeste, em Olivais - Alameda n.º 1/2001	DEU	2503 07010413		40.000,00	40.000,00					40.000,00	40.000,00
2.3.2.3. 021408	2016 A 237	Reconstrução dos Muros das Residências Sênior e do Espaço Público em Colapso	DEU	2503 07010413		300.000,00	300.000,00					300.000,00	300.000,00
2.3.2.3. 021409	2016 A 130	Consolidação Estrutural de Diversos Trechos Muro de Suporte de Terras e Tratamento de Águas na Rua Alameda Cunha Lamas	DEU	2503 07010413		25.000,00	25.000,00		1.000,00			24.000,00	24.000,00
2.3.2.3. 021410	2016 A 137	Beneficiário e Reparação de Espaços Urbanos em Vários Locais do Concelho	DEU	2503 020203		1.000,00	1.000,00					1.000,00	1.000,00
2.3.2.3. 021411	2016 A 137	Mobilidade Urbana	DEU	2503 020203		1.000,00	1.000,00					1.000,00	1.000,00
2.3.2.3. 021412	2016 A 137	SERVIÇOS CULTURAIS, PREVENTIVOS E RELIGIOSOS											
2.3.2.3. 021413	2016 A 135	CULTURA											
2.3.2.3. 021414	2016 A 135	EQUIPAMENTOS CULTURAIS											
2.3.2.3. 021415	2016 A 135	CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO											
2.3.2.3. 021416	2016 A 137	BENEFITICÁRIO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS											
2.3.2.3. 021417	2016 A 137	Intervenções Diversas em Equipamentos Culturais											
2.3.2.3. 021418	2016 A 137												
2.3.2.3. 021419	2016 A 137												
2.3.2.3. 021420	2016 A 137												
2.3.2.3. 021421	2016 A 137												
2.3.2.3. 021422	2016 A 137												
2.3.2.3. 021423	2016 A 137												
2.3.2.3. 021424	2016 A 137												
2.3.2.3. 021425	2016 A 137												
2.3.2.3. 021426	2016 A 137												
2.3.2.3. 021427	2016 A 137												
2.3.2.3. 021428	2016 A 137												
2.3.2.3. 021429	2016 A 137												
2.3.2.3. 021430	2016 A 137												
2.3.2.3. 021431	2016 A 137												
2.3.2.3. 021432	2016 A 137												
2.3.2.3. 021433	2016 A 137												
2.3.2.3. 021434	2016 A 137												
2.3.2.3. 021435	2016 A 137												
2.3.2.3. 021436	2016 A 137												
2.3.2.3. 021437	2016 A 137												
2.3.2.3. 021438	2016 A 137												
2.3.2.3. 021439	2016 A 137												
2.3.2.3. 021440	2016 A 137												
2.3.2.3. 021441	2016 A 137												
2.3.2.3. 021442	2016 A 137												
2.3.2.3. 021443	2016 A 137												
2.3.2.3. 021444	2016 A 137												
2.3.2.3. 021445	2016 A 137												
2.3.2.3. 021446	2016 A 137												
2.3.2.3. 021447	2016 A 137												
2.3.2.3. 021448	2016 A 137												
2.3.2.3. 021449	2016 A 137												
2.3.2.3. 021450	2016 A 137												
2.3.2.3. 021451	2016 A 137												
2.3.2.3. 021452	2016 A 137												
2.3.2.3. 021453	2016 A 137												
2.3.2.3. 021454	2016 A 137												
2.3.2.3. 021455	2016 A 137												
2.3.2.3. 021456	2016 A 137												
2.3.2.3. 021457	2016 A 137												
2.3.2.3. 021458	2016 A 137												
2.3.2.3. 021459	2016 A 137												
2.3.2.3. 021460	2016 A 137												
2.3.2.3. 021461	2016 A 137												
2.3.2.3. 021462	2016 A 137												
2.3.2.3. 021463	2016 A 137												
2.3.2.3. 021464	2016 A 137												
2.3.2.3. 021465	2016 A 137												
2.3.2.3. 021466	2016 A 137												
2.3.2.3. 021467	2016 A 137												
2.3.2.3. 021468	2016 A 137												
2.3.2.3. 021469	2016 A 137												
2.3.2.3. 021470	2016 A 137												
2.3.2.3. 021471	2016 A 137												
2.3.2.3. 021472	2016 A 137												
2.3.2.3. 021473	2016 A 137												
2.3.2.3. 021474	2016 A 137												
2.3.2.3. 021475	2016 A 137												
2.3.2.3. 021476	2016 A 137												
2.3.2.3. 021477	2016 A 137												
2.3.2.3. 021478	2016 A 137												
2.3.2.3. 021479	2016 A 137												
2.3.2.3. 021480	2016 A 137												
2.3.2.3. 021481	2016 A 137												
2.3.2.3. 021482	2016 A 137												
2.3.2.3. 021483	2016 A 137												
2.3.2.3. 021484	2016 A 137												
2.3.2.3. 021485	2016 A 137												
2.3.2.3. 021486	2016 A 137												
2.3.2.3. 021487	2016 A 137												
2.3.2.3. 021488	2016 A 137												
2.3.2.3. 021489	2016 A 137												
2.3.2.3. 021490	2016 A 137												
2.3.2.3. 021491	2016 A 137												
2.3.2.3. 021492	2016 A 137												
2.3.2.3. 021493	2016 A 137												
2.3.2.3. 021494	2016 A 137												
2.3.2.3. 021495	2016 A 137												
2.3.2.3. 021496	2016 A 137												
2.3.2.3. 021497	2016 A 137												
2.3.2.3. 021498	2016 A 137												
2.3.2.3. 021499	2016 A 137												
2.3.2.3. 021500	2016 A 137												

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.







ENTIDADE		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 5		DO ANO CONTABILÍSTICO 2016		MODIFICAÇÕES AO PLANO										DATA DE APROVAÇÃO		PÁGINA : 6							
MUNICÍPIO DE CAVALHAS		DESCRIÇÃO		RESPONSABILIZANTE		CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL		VALOR REALIZADO		DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DOTAÇÃO DEFINIDA			VALIAÇÃO DA DOTAÇÃO			VARIAÇÃO PARA ANOS SEQUINTE				DOTAÇÃO SEQUINTE		
OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. / AÇÃO									ANO EM CURSO / FINANCIAMENTO DEFINIDO	MÃO DEFINIDO	DOTAÇÃO TOTAL	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DECRETO / ANULAÇÕES	2017	2018	2019	SEQUINTE	DEFINIDA	MÃO DEFINIDA	DOTAÇÃO TOTAL	2018	2019		
		TRANSPORTE								9.505.450,06		9.505.450,06	320.556,40	324.352,55					9.501.662,57		9.501.662,57				
3.4.2.01002	2016 A 171	TAMERC											30,00	30,00					29,90		29,90			30,00	
3.4.2.01002	2016 A 171	OUTRAS FOMAS OPERAÇÕES DA DÍVITA SUPRABOITA ENCARGOS COM DÍVITA ADM. FUNDIÁRIA PRESTIÇOS E OUTRAS DESPESAS								200,00		200,00							179,20		179,20			170,00	
3.4.2.01002	2016 A 171																		584.000,00		584.000,00			584.000,00	
4.1.1.0203	2015 A 16									884.000,00		884.000,00		10.000,00										884.000,00	
4.1.1.0203	2015 A 16									10.399.550,06		10.399.550,06	320.626,40	324.412,55					10.355.263,57		10.355.263,57			10.355.263,57	
4.1.1.0203	2015 A 16																								
		TOTAL ....																							

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ Aprovada em sessão de \_\_\_\_

O Presidente da Câmara, \_\_\_\_\_

os Vereadores:

*[Assinaturas]*